



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 2/2025

Processo nº SEI-240002/000293/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

CONTRATANTE (Unidade Gestora - UG: 213600)

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

OBJETO:

Prestação de serviços de promoção em "Live Marketing" ou "Marketing Promocional", na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.698.527,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

Torna-se público que a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor sediada na Av. Rio Branco, 25 - 7º andar, Centro, Rio de Janeiro -RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº 240002/000293/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e Decreto nº 48.865, de 26 de Dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de promoção em "Live Marketing" ou "Marketing Promocional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID. SIGA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING - PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MIDIA E NAO MIDIA - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	ID: 190699	1	R\$ 10.698.527,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.12.1;

2.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.1.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no Anexo referente aos requisitos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5 deste Edital.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item;

4.1.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (92244408) e, certamente do DOD 92059190 e dos ETP 92153299, seguem acostadas aos anexos deste Edital.

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.

5.5 A proposta deverá ser ofertada pelo valor total do item.

5.6 Os licitantes poderão ofertar a proposta, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer a proposta por ele ofertado e registrado pelo sistema observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio da proposta na concorrência eletrônica se dará pelo modo de disputa “fechado”.

5.12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances, na forma do artigo 25, do Decreto Estadual nº 48.865/2023.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa da apresentação da proposta pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, na forma do artigo 31 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.865/2023.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 A Comissão de Contratação designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (dois) dias, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pela Comissão de Contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se a Comissão de Contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@procon.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@procon.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de

três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá a Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o

Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.1 do Termo de Referência.

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério

do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em conformidade na medição prevista nos instrumentos anexos deste Edital, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento na Av. Rio Branco, nº 25 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico gestaodecontratos@procon.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço unitário. (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Planilha de custos unitários (orçamento de referência)

Anexo VII - Cronograma físico-financeiro

Anexo VIII - Modelo de apresentação da proposta

Rio de Janeiro , 14 de maio de 2025.

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE - PROCON/RJ

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para

fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 Para a contratação dos serviços de Live Marketing, será exigida qualificação técnica que assegure a capacidade da contratada em atender com excelência às demandas previstas. Os requisitos mínimos de qualificação técnica incluirão:

4.2.1.1 Experiência Prévia Comprovada com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços semelhantes em natureza (serviços de live marketing), quantidade (neste caso será considerado o quantitativo referente a 50% do valor total estimado) e complexidade aos especificados no Termo de Referência.

4.2.1.2 Os atestados deverão incluir informações detalhadas sobre as ações realizadas, como eventos interativos, campanhas digitais e projetos educacionais de grande alcance.

4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.5 Em caso de dúvida fundada suscitada pela Comissão de Contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Além disso, serão exigidos comprovação:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, de forma a garantir experiência e atualização perante a dinâmica mercadológica do marketing promocional;

b) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) prevista(s) na alínea 'a' deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s), com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s).

c) serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta concorrência a realização de pelo menos 50% das estimativas anuais previstas no Termo de Referência (podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício) e no mínimo 3 anos de experiência;

d) Para fins de compatibilidade, serão considerados atestados que comprovem ter a LICITANTE executado ações de marketing promocional, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

e) Será permitida a soma de atestados para comprovação das ações acima.

f) Registro de cadastro regular perante o Ministério do Turismo, como empresa especializada em organizadora de eventos, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

g) O CONTRATANTE realizará, por requerimento da Comissão de Contratação, todas as diligências necessárias para a comprovação das informações apresentadas.

h) Para fins de habilitação as licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação.

i) serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta concorrência a realização de pelo menos 50% das estimativas anuais previstas no Apêndice I do Termo de Referência (podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício) e no mínimo 3 anos de experiência:

j) Para fins de compatibilidade, serão considerados atestados que comprovem ter a LICITANTE executado ações de marketing promocional, no valor não inferior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) independentemente do local e tempo em que as ações tenham sido realizadas, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

l) Será permitida a soma de atestados para comprovação das ações acima, desde que uma delas seja de valor não inferior a R\$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais).

m) Registro de cadastro regular perante o Ministério do Turismo, como empresa especializada em organizadora de eventos, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

n) O LICITANTE deverá comprovar, por meio dos documentos supracitados, a execução / realização da prestação de, no mínimo 04 (quatro) itens dos descritos abaixo:

n.1) Planejamento, criação, produção e logística de eventos abertos, com ou sem cobrança de ingressos;

n.2) Ativação de eventos esportivos e/ou institucionais e/ou culturais e/ou promocionais;

n.3) Ações de relacionamento;

n.4) Organização e implementação de eventos tendo como foco o público externo: feiras, exposições, convenções, seminários, encontros, fóruns, simpósios, congressos e cursos; e/ou

n.5) Planejamento, criação e produção de estandes e ações promocionais em eventos não proprietários;

4.6 No caso de atestados emitidos por empresas de marketing de incentivo, promoção, eventos e estratégias de relacionamento, da iniciativa privada, não serão considerados os emitidos pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

4.7 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, as empresas de marketing de incentivo, promoção, eventos e estratégias e relacionamento controladas ou controladoras de uma mesma empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio de empresa ou agência de promoção e eventos da LICITANTE.

4.8 O CONTRATANTE realizará todas as diligências necessárias para a comprovação das informações apresentadas.

4.9 Para fins de habilitação as licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação, tais como:

a) Graduação em Comunicação Social: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas.

b) Graduação em Design: Design Gráfico.

c) Graduação em Marketing: Marketing.

4.10 Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a aderência da formação de nível superior devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional

indicado (currículo), para avaliação da Comissão Permanente de Contratação de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

4.11 Também deverá ser apresentado, junto da descrição da experiência do profissional indicado o Diploma que comprove a graduação;

4.12 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Comissão Permanente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação apresentada, podendo, para tanto, a Comissão Permanente de Contratação solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.13 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

4.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante; A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

a) TERMO DE REFERÊNCIA 92244408

Anexo 1 (92244433);

Anexo 2 (92244197);

Anexo 3 (92243705);

Anexo 4 (92243724).

Anexo 5 MINUTA DO CONTRATO (92243741)

b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 92153299

Mapa de Riscos 92233252;

Apêndice I (92242834);

Apêndice II (92243506);

Apêndice III (92243966);

Apêndice IV (92243990);

Apêndice V (92243045);

Apêndice VI (92244353).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 20/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **100481040** e o código CRC **ACEB8977**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a contratação, por meio de Concorrência Presencial, de serviços de Live Marketing para atender às necessidades da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ.

Modalidade: Concorrência Presencial.

Órgão Contratante/Gerenciador: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços de promoção em "Live Marketing" ou "Marketing Promocional".

Valor Global Estimado: R\$ 10.698.527,11 (92153299)

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

Anexos do Termo de Referência:

Anexo 1 (92244433)

Anexo 2 (92244197)

Anexo 3 (92243705)

Anexo 4 (92243724)

Anexo 5 (92243741)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de promoção em "Live Marketing" ou "Marketing Promocional, em conformidade com a lei 14.133/2021

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RJ) identifica uma demanda crescente por serviços especializados na promoção em Live Marketing. Essa necessidade é impulsionada pelos desafios impostos pelo atual contexto político, econômico e social, caracterizado por uma sociedade em constante transformação e pelo impacto crescente sobre os hábitos de consumo. A disseminação intensa de propagandas de produtos e serviços tem levado uma parcela significativa da população a situações de consumo descontrolado, agravando índices de endividamento, especialmente entre as populações mais vulneráveis. Nesse cenário, torna-se essencial que a atuação institucional deste órgão seja incisiva, inovadora e comprometida com a promoção de uma conscientização cidadã.

2.1.2 A AUTARQUIA tem como objetivo, além de fomentar a educação financeira, estimular o acesso da população fluminense aos direitos fundamentais do consumidor, promovendo o entendimento sobre práticas de consumo responsável, direitos e deveres nas relações de consumo e meios de evitar práticas abusivas. Para alcançar esses objetivos, é indispensável contar com uma abordagem moderna e impactante, que permita não apenas transmitir informações, mas também engajar e educar os cidadãos de forma interativa e participativa.

2.1.3 O Live Marketing, com sua capacidade de oferecer experiências imersivas e conectadas ao cotidiano das pessoas, é uma ferramenta estratégica para ampliar a eficácia das campanhas educativas da AUTARQUIA. Por meio de ações como eventos comunitários, oficinas práticas, campanhas em plataformas digitais e interações presenciais, será possível criar conscientização sobre temas como planejamento financeiro, consumo consciente e o exercício pleno dos direitos do consumidor.

2.1.4 Essa estratégia não apenas promove mudanças comportamentais positivas, mas também fortalece a capacidade da população de identificar e reagir a práticas comerciais abusivas, combatendo, assim, os efeitos negativos de uma sociedade marcada pelo consumismo exacerbado e pela desinformação. Adicionalmente, o Live Marketing permite mensurar resultados com precisão, por meio de métricas detalhadas e análises fornecidas pela empresa contratada, assegurando a eficácia das ações e otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.5 Além de fortalecer o impacto das mensagens institucionais, os serviços de Live Marketing viabilizam o estabelecimento de parcerias estratégicas com influenciadores, organizações sociais e veículos de comunicação, ampliando o alcance das iniciativas e promovendo um maior engajamento do público. Essas ações estarão alinhadas ao planejamento estratégico da AUTARQUIA, devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.6 Nesse contexto, a contratação de serviços especializados em Live Marketing representa um elemento essencial para a execução de uma estratégia que transcenda a simples disseminação de informações, tornando-se um agente de transformação social. Com essas ferramentas, a AUTARQUIA estará apta a enfrentar os desafios impostos por um cenário comunicacional em constante evolução, promovendo educação financeira, conscientização sobre os direitos do consumidor e fortalecimento da cidadania, enquanto contribui para a construção de uma sociedade mais informada, responsável e resiliente.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PCA)

3.1 Há previsão no plano de contratações anual - PCA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PCA NO PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP
------	-----------	----------------	----------------------------

1	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING - PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MÍDIA E NAO MÍDIA - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	ID do PNCP 42498600000171-0-000074/2025 PCA - 213600/00001/2025	19/11/2024
---	--	--	------------

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação serão disponibilizados após realização de reunião do Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON, instituído pela Lei Estadual nº 2.592, de 10 de julho de 1996 e alterações posteriores, no corrente exercício.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Objeto da Contratação

A presente concorrência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de promoção em marketing promocional, englobando as seguintes atividades:

5.1.1. Prospecção, Planejamento e Desenvolvimento

5.1.1.1 Identificação, formulação e execução de soluções estratégicas de marketing promocional direcionadas ao público interno e externo, com vistas à promoção dos direitos do consumidor no estado do Rio de Janeiro.

5.1.1.2 As estratégias deverão contemplar a criação de campanhas educativas e ações interativas para conscientizar a população fluminense sobre seus direitos enquanto consumidores e promover práticas de consumo consciente.

5.1.2. Criação, Produção e Execução

5.1.2.1 Desenvolvimento e execução de campanhas promocionais em diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro, visando ampliar o alcance das iniciativas e maximizar o impacto das ações relacionadas aos direitos do consumidor.

5.1.2.2 Produção de materiais e ações promocionais alinhados ao escopo deste contrato, com foco em informar e engajar o público-alvo sobre direitos e responsabilidades no consumo de bens e serviços.

5.1.3. Inovação

5.1.3.1 Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de ações promocionais, destinadas a expandir os efeitos das ações de defesa do consumidor junto à população fluminense, em consonância com novas tecnologias.

5.2. Planejamento Estratégico

5.2.1 As atividades de planejamento devem subsidiar a proposição estratégica de soluções de marketing promocional, com o objetivo de alcançar os resultados esperados na conscientização da população fluminense sobre os direitos do consumidor.

5.2.2 Sempre que possível, deverão ser definidos indicadores e métricas para aferição, análise e otimização dos resultados obtidos.

5.3. Limitação ao Escopo do Marketing Promocional

5.3.1 As atividades contratadas serão restritas ao marketing promocional da instituição, com foco exclusivo no relacionamento com os públicos de interesse em prol da promoção dos direitos do consumidor.

5.4. Seleção e Procedimentos Internos

5.4.1 A execução dos serviços será sujeita a procedimentos internos de seleção entre as contratadas, conforme disposições estabelecidas pela AUTARQUIA.

5.5. Regime de Execução e Entrega dos Serviços

5.5.1 Os produtos e serviços especificados neste edital serão prestados de forma contínua, mediante demanda.

5.5.2 O regime de execução será indireto, sob o formato de empreitada por preço unitário, garantindo flexibilidade na execução e mensuração dos serviços realizados.

5.6. Informações Complementares

5.6.1. Gestão e Acompanhamento do Contrato

5.6.1.1 A AUTARQUIA designará uma equipe de fiscalização e gestão contratual, responsável por acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas, garantindo que os serviços estejam alinhados aos objetivos institucionais.

5.6.2. Confidencialidade e Proteção de Dados

5.6.2.1 As contratadas deverão garantir a confidencialidade de todas as informações obtidas no âmbito do contrato, incluindo dados estratégicos e informações institucionais.

5.6.2.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

5.6.3. Prazos e Entregas

5.6.3.1 Os prazos para execução e entrega dos serviços serão definidos conforme as demandas apresentadas pela AUTARQUIA.

5.6.4. Reuniões Periódicas

5.6.4.1 Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento estratégico, avaliação de desempenho e definição de ajustes necessários às ações em curso.

5.6.5. Sustentabilidade e Inclusão

5.6.5.1 As ações deverão adotar práticas sustentáveis e inclusivas, como uso de materiais recicláveis e priorização de fornecedores locais, garantindo o respeito à diversidade cultural e social do estado do Rio de Janeiro.

5.7 Essa especificação busca garantir que as ações promocionais atendam às necessidades institucionais da AUTARQUIA, otimizando recursos e promovendo práticas responsáveis na defesa dos direitos do consumidor.

6. DA DEMANDA ESTIMADA E QUANTITATIVO

ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
---------	-----------	------------	---------

190699	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING - PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MIDIA E NAO MIDIA - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	01 (UM)	SERVIÇO
--------	--	---------	---------

7 - LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

- 7.1. O processo em questão visa à contratação de serviços especializados em Live Marketing para atender às necessidades da Autarquia, relacionadas à promoção dos direitos do consumidor no estado do Rio de Janeiro. Essa iniciativa se torna essencial considerando a crescente demanda por campanhas promocionais e ações interativas, bem como a necessidade de conscientizar a população fluminense sobre seus direitos e responsabilidades enquanto consumidores.
- 7.1.1 Dado o escopo técnico do objeto, é necessário garantir que a contratação abranja fornecedores com expertise comprovada no desenvolvimento e execução de estratégias inovadoras de Live Marketing, incluindo eventos interativos, campanhas digitais e iniciativas de engajamento social.
- 7.2. Com o objetivo de identificar as melhores práticas de mercado e obter referências para a execução das ações de Live Marketing, foi realizada uma pesquisa junto às principais fontes de informação disponíveis em portais de compras públicas, incluindo:
- 7.2.1 Análises de contratos similares firmados por órgãos públicos e entidades.
- 7.2.2 Estudos de caso e registros de preços relacionados a serviços de Live Marketing.
- 7.2.3 Identificação de fornecedores especializados com histórico de atuação em projetos de marketing promocional de grande porte.
- 7.2.1 Os resultados dessa pesquisa indicaram uma variedade de soluções oferecidas por empresas especializadas, abrangendo desde a concepção estratégica das campanhas até a execução e avaliação de impacto, sendo a maioria dos contratos estruturados sob o regime de empreitada por preço unitário, vejamos:

ITEM	LICITAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	UNIDADE COMPRADORA	LEGISLAÇÃO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	V/E
1	Concorrência nº 90001/2024	Concorrência	Contratação de serviços da promoção, a serem prestados por uma empresa.	Ministério da Cultura	Lei nº 14.133/2021	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R: 4% (q m re
2	Concorrência nº 02/2022	Concorrência	Contratação de 2 (duas) empresas de marketing promocional – Live Marketing	Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR	Lei nº 13.303/2016	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R: 3% (T
3	LICITAÇÃO Nº 2025/0000014 (8558) PROCESSO LICITAÇÕES- E: 1062532	---	Contratação de 04 (quatro) agências especializadas em Marketing Promocional, em 2 lotes, para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno, de interesse do Banco do Brasil S. A. e demais empresas que integram o Conglomerado Banco do Brasil, inclusive as que vierem a integrá-lo, em âmbito nacional e internacional.	Banco do Brasil S.A	Lei nº 13.303/2016	60 (sessenta) meses	Melhor Técnica	R: 1. (u nc m

4	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024	Concorrência	O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto aos públicos de interesse, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Ministério da Educação - MEC	Lei nº 14.133/2021	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R: 12 (C q m
5	Concorrência nº 02/2022	Concorrência	A finalidade da presente licitação é Contratação de até duas agências especializadas em live marketing (marketing de experiência/promocional) para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, conceituação criativa e concepção de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais, nacionais e internacionais, direcionados para os públicos interno e externo de interesse do Sebrae para promoção da marca Sebrae, conforme especificações constantes no Edital concorrência nº 02/2022 e seus anexos.	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	Resolução CDN nº 391/2021	12 (doze) meses	Técnica e Preço	R: 2 (V m

- 7.3 Com base na pesquisa de mercado, foram observadas práticas recorrentes que podem subsidiar a formulação da contratação:
- 7.3.1 A exigência de portfólio demonstrando a capacidade técnica dos fornecedores em ações de Live Marketing voltadas para temas sociais e educacionais.
- 7.3.2 A inclusão de métricas de avaliação de impacto e indicadores de desempenho como requisitos contratuais.
- 7.3.3 A adoção de soluções tecnológicas inovadoras, como plataformas interativas e ferramentas de análise de dados, que ampliam o alcance e a eficácia das campanhas.
- 7.4 Esses levantamentos serão utilizados para fundamentar a estruturação do contrato, assegurando que as alternativas disponíveis no mercado sejam adequadas às necessidades específicas da Autarquia.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme o Anexo I Apêndice - Memorial de Cálculo (91477766).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A contratação dos serviços de Live Marketing tem como objetivo alcançar resultados concretos que contribuam para a **promoção dos direitos do consumidor e a conscientização da população fluminense**. As ações planejadas deverão produzir impactos mensuráveis, que reflitam o cumprimento dos objetivos institucionais da Autarquia.
- 9.2 Os principais resultados pretendidos incluem:
- 9.3. Ampliação da Conscientização sobre Direitos do Consumidor

- Disseminação de informações claras e acessíveis sobre os direitos e deveres dos consumidores, alcançando diversos segmentos da população do estado do Rio de Janeiro.
- Redução de práticas de consumo inadequadas, promovendo o consumo consciente e sustentável.

9.4. Engajamento da População nas Ações Promocionais

- Aumento do envolvimento dos públicos-alvo nas campanhas realizadas, por meio de ações interativas, eventos e iniciativas inovadoras.
- Fomento ao diálogo entre a Autarquia e a sociedade, estreitando o relacionamento com os consumidores e promovendo maior transparência e proximidade.

9.5. Uso Eficiente de Recursos Públicos

- Realização de campanhas e ações promocionais com alto impacto, utilizando metodologias inovadoras e tecnologias modernas para otimizar os recursos investidos.
- Garantia de retorno efetivo das ações, com indicadores de desempenho que demonstrem a eficácia das campanhas.

9.6. Melhoria na Percepção da Autarquia

- Fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como órgão atuante na defesa dos direitos do consumidor.
- Reforço da credibilidade e confiança da população nas ações promovidas pelo PROCON/RJ.

9.7. Inclusão e Sustentabilidade

- Promoção de ações que respeitem a diversidade cultural e social do estado do Rio de Janeiro, garantindo inclusão e acessibilidade nos conteúdos e formatos das campanhas.
- Implementação de práticas sustentáveis nas ações, como o uso de materiais recicláveis e redução do impacto ambiental.

9.8. Avaliação e Melhoria Contínua

- Estabelecimento de métricas e indicadores que permitam avaliar os resultados das ações de forma contínua, possibilitando ajustes e melhorias ao longo da execução contratual.
- Relatórios detalhados que documentem as lições aprendidas e os resultados obtidos, servindo como base para o planejamento de futuras iniciativas.

9.9 Os resultados pretendidos buscam não apenas atender às demandas imediatas da Autarquia, mas também gerar benefícios duradouros para a população do estado do Rio de Janeiro, promovendo um ambiente de consumo mais justo, consciente e sustentável.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Descrição da Solução

10.1.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em Live Marketing para desenvolver e executar ações que promovam a educação financeira e a conscientização sobre os direitos fundamentais do consumidor entre a população fluminense. O Live Marketing é uma abordagem estratégica que utiliza ações dinâmicas e interativas, tanto presenciais quanto digitais, para engajar diretamente o público e gerar experiências significativas, indo além dos métodos tradicionais de sensibilização. A proposta contempla a concepção, execução e avaliação dessas ações, alinhadas aos objetivos da Autarquia e às necessidades específicas dos diversos públicos-alvo.

10.1.2 O modelo de serviço de Live Marketing se caracteriza por:

10.1.2.1 Planejamento Estratégico e Criação de Conceitos

- A empresa contratada será responsável por identificar as melhores abordagens para alcançar os objetivos desejados, com base em análises de público, perfil sociodemográfico e comportamento de consumo. As campanhas serão planejadas para maximizar o impacto por meio de experiências personalizadas, criando um elo entre o público e os objetivos educacionais e sociais pretendidos.
- Exemplos incluem: campanhas temáticas, jornadas de aprendizado interativas e ações locais adaptadas a contextos específicos.

10.1.2.2 Ações Presenciais e Experiências Imersivas

- O Live Marketing utiliza eventos ao vivo e ações em locais estratégicos para criar uma conexão direta e envolvente com o público. Isso pode incluir:
- Oficinas práticas sobre gestão financeira realizadas em comunidades, escolas e centros de convivência.
- Feiras itinerantes com estações interativas para orientar o público sobre consumo consciente e direitos do consumidor.
- Experiências sensoriais e tecnológicas, como simulações de situações financeiras reais usando realidade aumentada ou virtual, permitindo que os participantes experimentem na prática a tomada de decisões financeiras.

10.1.2.3 Integração Digital e Amplificação

- Para potencializar o alcance das ações, o Live Marketing utiliza ferramentas digitais que complementam as atividades presenciais. Isso pode incluir transmissões ao vivo de eventos, desenvolvimento de plataformas interativas e campanhas em redes sociais que engajem o público antes, durante e após as ações.
- Exemplos incluem: quizzes online, aplicativos educacionais e conteúdos digitais interativos que reforcem os temas trabalhados presencialmente.

10.1.2.4 Criação de Materiais Educativos e Promocionais

- Os materiais criados pela empresa contratada terão caráter educativo, promovendo mensagens claras, acessíveis e impactantes. Esses materiais incluirão:
- Guias práticos e infográficos sobre planejamento financeiro.
- Conteúdos audiovisuais voltados para o consumo consciente.
- Kits promocionais distribuídos durante as ações para reforçar a mensagem e ampliar o engajamento.

10.1.2.5 Parcerias Estratégicas

- O modelo de Live Marketing inclui o estabelecimento de colaborações com influenciadores digitais, organizações sociais, veículos de relevância e líderes comunitários, ampliando o impacto das ações. Essas parcerias garantem que as mensagens sejam amplificadas por agentes confiáveis e conectados ao público-alvo.

10.1.2.6 Medição e Avaliação de Impacto

- O Live Marketing destaca-se pela capacidade de mensuração precisa dos resultados das ações realizadas. A empresa contratada deverá fornecer:
- Relatórios detalhados contendo métricas de impacto, como número de participantes, alcance total, taxa de engajamento e mudanças observadas no comportamento do público.

- Avaliações qualitativas e quantitativas que permitam à Autarquia ajustar e otimizar continuamente suas iniciativas.

10.1.3 Essa solução visa não apenas atender às demandas imediatas de conscientização sobre direitos do consumidor e educação financeira, mas também proporcionar uma transformação duradoura no comportamento do público. Por meio de uma abordagem dinâmica, inovadora e mensurável, o Live Marketing se apresenta como uma ferramenta essencial para alcançar os objetivos institucionais da Autarquia e promover o bem-estar social e econômico da população fluminense.

10.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO ID	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de prestação de serviços de Marketing Promocional/Live Marketing	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING - PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MIDIA E NAO MIDIA - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	Serviço	01 serviço (12 meses)

10.3. Informações Complementares

Não se aplica.

10.4. Definição da Natureza do Objeto

10.4.1 O objeto da contratação possui natureza de **serviço especializado**, abrangendo a concepção, planejamento, execução e avaliação de ações estratégicas de Live Marketing. Essas ações têm como objetivo principal promover a educação financeira e conscientizar a população fluminense sobre os direitos fundamentais do consumidor, utilizando abordagens dinâmicas, interativas e personalizadas para engajar os diversos públicos-alvo.

10.4.2 Os serviços a serem contratados possuem caráter técnico e especializado, exigindo da contratada competências comprovadas em:

- a) Planejamento Estratégico: Criação de campanhas baseadas em análises de mercado, comportamento do público e tendências do setor.
- b) Produção e Execução de Experiências Interativas: Realização de eventos presenciais e digitais, oficinas práticas e ações itinerantes que promovam aprendizado e engajamento.
- c) Desenvolvimento de Materiais Educativos e Promocionais: Elaboração de conteúdos acessíveis e impactantes, em formatos variados, para reforçar as mensagens das ações.
- d) Tecnologias Inovadoras: Utilização de ferramentas tecnológicas, como realidade aumentada, aplicativos interativos e transmissões ao vivo, para amplificar o alcance e a eficiência das campanhas.
- e) Medição de Resultados: Apresentação de relatórios detalhados que demonstrem o impacto das ações realizadas, garantindo a mensuração de indicadores de eficácia e eficiência.

10.4.3 A natureza do objeto é de prestação de serviços contínuos, sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a especificidade e variabilidade das ações a serem desenvolvidas. As atividades a serem realizadas demandam alto nível de inovação, criatividade e capacidade de adaptação às necessidades da PROCON e às características dos públicos a serem atendidos.

10.4.4 Essa definição está alinhada aos objetivos estratégicos da Autarquia e ao escopo de atuação previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos regulamentadores aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

10.5. Processamento do Procedimento

10.5.1 O procedimento de contratação dos serviços de Live Marketing será processado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais regulamentadores aplicáveis. As etapas do processamento seguirão o seguinte fluxo, garantindo a observância dos princípios da transparência, eficiência e competitividade:

10.5.1.1 Autuação do Processo Administrativo

O procedimento terá início com a autuação de um processo administrativo específico, contendo o Documento de Oficialização de Demanda (DFD), aprovado nos termos do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentado pelo Decreto nº 48.760/2023.

10.5.1.2 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A equipe de planejamento será designada para elaborar o ETP, contendo a justificativa detalhada da necessidade da contratação, análise do mercado, viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, e definição dos requisitos mínimos para execução do objeto.

10.5.1.3 Mapa de Riscos

Será elaborado um Mapa de Riscos, identificando os principais fatores que podem impactar o contrato e estabelecendo estratégias de mitigação, conforme disposto no Decreto nº 48.816/2023.

10.5.1.4 Pesquisa de Preços

Realização de pesquisa de preços no mercado, de acordo com os parâmetros definidos nos arts. 28 a 43 do Decreto nº 48.816/2023. O Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP) será anexado ao processo administrativo.

10.5.1.5 Elaboração do Termo de Referência (TR)

O TR será elaborado pela equipe de planejamento, contendo a descrição detalhada do objeto, os critérios de julgamento, as condições de execução e as obrigações das partes, conforme os requisitos previstos na legislação aplicável.

10.5.1.6 Aprovação das Minutas e dos Instrumentos

Todas as minutas, documentos, instrumentos (inclusive convocatório) e bem como o contrato serão submetidas ao órgão de assessoramento jurídico da Autarquia para análise e aprovação.

10.5.1.7 Publicação e Divulgação

O instrumento convocatório será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, assegurando ampla publicidade e acesso às informações por potenciais licitantes.

10.5.1.8 Realização do Certame Licitatório

O certame será conduzido pela modalidade licitatória mais adequada, com base nos critérios definidos no TR. A etapa de julgamento observará os princípios da isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5.1.9 Adjudicação e Homologação

Após a conclusão do julgamento, será realizada a adjudicação do objeto ao vencedor e a homologação do procedimento pela autoridade competente.

10.5.1.10 Formalização do Contrato

O contrato será formalizado com base na minuta previamente aprovada, contendo as cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a Matriz de Riscos e os mecanismos de gestão e fiscalização contratual.

10.5.1.11 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada por agentes designados para a gestão e fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a aferição dos resultados esperados.

10.5.1.12 Encerramento e Prestação de Contas

Ao término da vigência contratual, será elaborado um relatório final, consolidando as informações sobre a execução do contrato e a avaliação dos resultados obtidos, assegurando a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos.

10.5.2 Essas etapas visam assegurar que o procedimento seja conduzido com rigor técnico e jurídico, atendendo aos objetivos institucionais da Autarquia e às demandas da população fluminense

10.6. Instrumentalização do Procedimento

10.6.1 A instrumentalização do procedimento para a contratação dos serviços de Live Marketing será realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais aplicáveis, assegurando a padronização, transparência e eficiência no processo. Essa etapa visa estabelecer os mecanismos necessários para a operacionalização do certame, garantindo que os objetivos institucionais sejam atendidos com excelência.

10.6.2 Definição da Modalidade de Contratação

A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, garantindo ampla competitividade e transparência no processo.

10.6.3 Elaboração e Publicação do Instrumento Convocatório

- O edital será redigido de forma clara e objetiva, contendo todas as informações essenciais, como descrição do objeto, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e prazos.
- O documento será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal SIGA-RJ, e ainda, no site da Autarquia, assegurando a publicidade necessária e incentivando a competitividade.

10.6.4 Adoção de Ferramentas Eletrônicas

O procedimento será conduzido por meio do sistema SIGA-RJ, na parte que couber, em conjunto com a parte presencial.

10.6.5 Matriz de Riscos e Cláusulas Contratuais

- A instrumentalização incluirá a elaboração de uma Matriz de Riscos, identificando responsabilidades e mitigando potenciais problemas durante a execução contratual.
- O contrato conterá cláusulas essenciais que assegurem a eficiência na execução, como previsão de sanções, mecanismos de fiscalização e critérios para medição e pagamento.

10.6.6 Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio

Serão designados agentes de contratação e uma equipe de apoio responsável por conduzir o procedimento, garantindo o cumprimento das normas legais e a regularidade do processo.

10.6.7 Integração ao Plano de Contratações Anual (PCA)

- A contratação será vinculada ao PCA da Autarquia, assegurando a compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria.
- Essa integração garantirá maior previsibilidade e alinhamento com as diretrizes institucionais.

10.6.8 Gestão do Sistema de Informações

- Todo o processo será registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assegurando o arquivamento e a rastreabilidade das informações e documentos gerados.

10.6.9 Acompanhamento Jurídico e Operacional

- A instrumentalização será submetida à Assessoria Jurídica para validação.
- Também serão realizadas reuniões de acompanhamento com a equipe de planejamento para monitorar o cumprimento das etapas previstas.

10.6.10 Com essas medidas, a instrumentalização do procedimento garantirá a execução eficiente e transparente do processo.

10.7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MELHOR TÉCNICA / PREÇO**, conforme inciso IV, artigo 33 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza especializada dos serviços de Live Marketing e a necessidade de garantir a execução de soluções criativas, inovadoras e alinhadas aos objetivos estratégicos da Autarquia. A avaliação das propostas será realizada com base na apresentação de soluções técnicas detalhadas, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, priorizando a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

10.8. Regime de Contratação

10.8.1 O regime de contratação a ser adotado para os serviços de Live Marketing será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esse regime é adequado para contratações em que o objeto é composto por diversos itens ou etapas, cuja quantidade pode variar durante a execução contratual, exigindo medição e pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados.

10.8.2 Esse regime contempla:

- **Escopo Flexível**
 - O objeto da contratação será detalhado no Termo de Referência, especificando os itens ou etapas a serem executados, as respectivas unidades

de medida e os critérios para medição, permitindo ajustes conforme as necessidades da Administração.

- **Pagamento por Unidade Executada**
 - O pagamento será realizado com base no quantitativo de unidades efetivamente executadas, assegurando que a Administração Pública pague apenas pelos serviços entregues e aprovados.
- **Gestão de Custos e Riscos Compartilhados**
 - O regime de preço unitário compartilha os riscos associados às variações de quantidade entre a Administração e a contratada, garantindo maior flexibilidade na execução e controle de custos para ambas as partes.
- **Facilidade na Ajuste de Quantidades**
 - Caso surjam necessidades adicionais ou exclusão de serviços durante a execução do contrato, o regime de preço unitário permite a adaptação do escopo sem comprometer a regularidade do procedimento, desde que sejam respeitados os limites contratuais e legais.
- **Críticos de Fiscalização e Medição**
 - A fiscalização será realizada com base nas medições das unidades executadas, que serão verificadas e aprovadas pela equipe de fiscalização antes da liberação dos pagamentos, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e as condições contratuais.
- **Previsão de Reajustes (se aplicável)**
 - Em contratos com duração superior a 12 meses, poderá ser incluída uma cláusula de reajuste com base em índices previamente definidos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo de contratação assegura a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis durante a execução dos serviços de Live Marketing, permitindo à Autarquia gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, garantir a entrega dos resultados esperados e ajustar as atividades às necessidades institucionais que surgirem ao longo do contrato.

10.9. Forma de Execução

10.9.1 A forma de execução dos serviços de Live Marketing será estruturada de modo a garantir eficiência, flexibilidade e aderência aos objetivos institucionais da Autarquia. A execução será realizada em etapas integradas, permitindo a gestão eficiente do contrato e a entrega de resultados mensuráveis, com base nos seguintes elementos:

- **Planejamento Estratégico**
 - A contratada será responsável por desenvolver um plano de ação detalhado, que contemple o cronograma de atividades, a definição de metas e os recursos necessários para a execução dos serviços.
 - O planejamento deverá ser aprovado previamente pela Autarquia e estará alinhado ao Termo de Referência e aos objetivos da contratação.
- **Execução em Etapas**
 - A execução dos serviços será segmentada em fases específicas, como planejamento, produção, implementação, e avaliação de resultados. Cada etapa será monitorada pela equipe de fiscalização da Autarquia para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.
 - A contratada deverá atender às necessidades que surgirem ao longo do contrato, com possibilidade de ajustes nas atividades, desde que estejam dentro do escopo definido e sejam devidamente justificadas.
- **Produção e Implantação**
 - As ações de Live Marketing serão produzidas e implementadas pela contratada em diferentes formatos, conforme especificado no contrato, como eventos presenciais, campanhas digitais, experiências interativas e ações itinerantes.
 - A contratada será responsável por toda a logística necessária, incluindo transporte de materiais, montagem de estruturas e operação de equipamentos.
- **Integração de Tecnologias**
 - A execução contará com o uso de ferramentas tecnológicas, como plataformas digitais, aplicativos interativos e recursos de realidade aumentada, para ampliar o alcance e engajamento das ações.
 - Essas tecnologias também serão empregadas para coleta de dados e avaliação de impacto, otimizando a gestão das ações realizadas.
- **Gestão Colaborativa**
 - A contratada deverá trabalhar em colaboração com a equipe designada da Autarquia fornecendo relatórios regulares de progresso, identificando potenciais riscos e propondo soluções para eventuais desafios.
 - A comunicação entre as partes será formalizada por meio de reuniões periódicas e relatórios detalhados.
- **Medição e Pagamento por Unidade Executada**
 - A forma de pagamento será vinculada às unidades executadas, conforme medição realizada pela fiscalização da Autarquia.
 - Cada medição será acompanhada de relatórios detalhados que demonstrem o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.
- **Avaliação e Ajustes**
 - Ao final de cada etapa ou ação específica, será realizada uma avaliação para verificar o cumprimento dos objetivos e identificar possíveis ajustes para as próximas fases.
 - A contratada deverá apresentar métricas e indicadores de desempenho, permitindo a análise da eficácia das ações e a elaboração de relatórios finais.

Essa forma de execução proporciona um modelo dinâmico e adaptável às necessidades da Autarquia, assegurando que os serviços de Live Marketing sejam entregues com qualidade, eficiência e alinhamento às metas estabelecidas.

10.10. Habilitação

10.10.1. Qualificação Técnica

10.10.1.1 Para a contratação dos serviços de Live Marketing, será exigida qualificação técnica que assegure a capacidade da contratada em atender com excelência às demandas previstas. Os requisitos mínimos de qualificação técnica incluirão:

- **Experiência Prévia Comprovada**
 - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços semelhantes em natureza (serviços de live marketing), quantidade (neste caso será considerado o quantitativo referente a 50% do valor total estimado) e complexidade aos especificados no Termo de Referência.
 - Os atestados deverão incluir informações detalhadas sobre as ações realizadas, como eventos interativos, campanhas digitais e projetos educacionais de grande alcance.

10.10.2. Qualificação Econômico Financeira

10.10.2.1 Para garantir que a empresa contratada possua capacidade econômica e financeira para executar os serviços de Live Marketing, serão exigidos os seguintes documentos e critérios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Índices de Solvência e Liquidez**
 - Índice de Liquidez Geral (ILG): Deve ser igual ou superior a 1, indicando que a empresa possui ativos suficientes para honrar seus passivos de curto e longo prazo.
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC): Deve ser igual ou superior a 1, demonstrando capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.
 - Índice de Endividamento: Será avaliada a proporção entre passivos e ativos totais da empresa, a fim de verificar a sustentabilidade financeira do

negócio.

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

- Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.
- Os documentos devem estar acompanhados de parecer de auditoria independente ou profissional de contabilidade habilitado, quando aplicável.

- **Certidões Negativas de Débitos**

- Certidões negativas de débitos tributários e previdenciários, demonstrando a regularidade fiscal da empresa.
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, assegurando que a empresa não possui pendências com relação aos direitos de seus empregados.

- **Garantia de Proposta (se aplicável)**

- Poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), limitada a 1% do valor estimado da contratação.

- **Capacidade Operacional Financeira**

- Comprovação de que a empresa dispõe de recursos financeiros ou acesso a crédito suficiente para suportar as despesas iniciais da execução do contrato, especialmente em casos de serviços cuja remuneração ocorra após medições ou entrega de etapas concluídas.

- **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**

- Apresentação de certidão emitida pelo distribuidor judicial competente, atestando que a empresa não está em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

- **Patrimônio Líquido Mínimo**

- Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do contrato, conforme o art. 58, §3º da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a capacidade da contratada em suportar os encargos do contrato.

Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua condições econômicas e financeiras adequadas para executar os serviços contratados com segurança, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A execução dos serviços de Live Marketing pressupõe a integração de vários serviços abarcados dentro de uma ideia criativa.

11.2. Os produtos e serviços gerados fazem parte de um ciclo integrado de execução, ou seja, há uma interdependência entre cada serviço demandado e executado, como é o caso da elaboração de um planejamento estratégico de Live Marketing, que necessita, para sua consecução, de análise de cenário e tendências, benchmarking, diagnóstico e matriz estratégica.

11.3. A realização de todas essas etapas é fator preponderante para que o planejamento estratégico seja assertivo quanto ao atingimento dos desafios propostos.

11.4. Para a realização dos produtos pretendidos nesta contratação, deve ser respeitado um ciclo de execução no qual os produtos de um bloco são insumos para os produtos de outro bloco. Por exemplo, o planejamento é insumo para a execução das ações podendo se valer da utilização dos produtos e serviços complementares.

11.5. O encadeamento entre produtos é essencial para a atuação integrada e para o caráter estratégico da comunicação, o que faz com que a contratação com parcelamento de objeto de serviços apresente-se inviável no presente caso, porquanto sua execução, de forma isolada do conjunto, poderá comprometer as entregas, seja em termo de qualidade ou de cumprimento de prazos, devendo ser considerados os seguintes aspectos, sob a perspectiva do caráter estratégico das ações de Live Marketing:

- a) Produtos e serviços devem seguir uma mesma metodologia de trabalho;
- b) Ferramentas utilizadas para gestão devem ser padronizadas para deixar a mensuração de resultados mais eficiente;
- c) Documentos produzidos a partir de fontes de informação centralizadas e organizadas;
- d) A multidisciplinaridade e capacidade técnica comprovada das empresas permitirão a realização de concorrência interna entre as contratadas, selecionando a aquela que apresente a melhor proposta para atender de forma integrada todas as especificidades dos produtos e serviços de cada ação a ser desenvolvida, utilizando-se do objeto desta contratação.

11.6. Desta forma, a eficiência do Live Marketing está diretamente relacionada à possibilidade de atuação integrada, que, por sua vez, só é possível a partir de uma demanda que englobe um conjunto de informações como a prospecção, planejamento, desenvolvimento e implementação. A execução agregada e assertiva de todas essas fases desempenhará papel estratégico para consolidar, estabelecer e estreitar relacionamentos, estimulando o conhecimento, experimentação, interação. Portanto não será possível o parcelamento da solução.

12. DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação está classificada como prestação de serviços especializados em Live Marketing, com foco na concepção, planejamento, execução e avaliação de ações voltadas para a promoção dos direitos do consumidor no estado do Rio de Janeiro.

12.2 A natureza do objeto abrange atividades técnicas e estratégicas, voltadas para a conscientização e engajamento da população em temas relacionados ao consumo consciente, práticas de defesa do consumidor e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Autarquia.

12.3 A classificação detalhada do objeto contempla:

- Grupo de Serviços: Marketing Promocional.
- Subgrupo de Serviços: Campanhas de Live Marketing e Ações Interativas.
- Descrição Geral: Serviços contínuos e indiretos, executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com itens previamente especificados e possibilitando combinações estratégicas para atender às demandas da Autarquia.

12.4 A classificação do objeto segue as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo clareza e padronização na definição do escopo contratual, facilitando o planejamento, a execução e a fiscalização das ações previstas no Termo de Referência.

13. Regime da Execução do Contrato

O regime de execução adotado para o contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é adequada para contratações em que os serviços a serem prestados envolvem atividades variáveis, demandando medições e pagamentos com base nas quantidades efetivamente executadas.

13.1. Características do Regime de Execução

- Mediante Demanda: Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades da Autarquia, com solicitações formalizadas por escrito.
- Medição dos Serviços: A contratada deverá apresentar medições periódicas detalhadas, contemplando as quantidades de serviços executados e os respectivos valores, para fins de aprovação pela fiscalização contratual.
- Pagamento por Unidade Executada: Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas, garantindo que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente prestados e conformes ao contrato.

13.2. Benefícios do Regime de Execução

- Flexibilidade: Permite adequar a execução contratual às variações nas demandas da Autarquia ao longo da vigência do contrato.
- Eficiência Econômica: A Administração paga apenas pelos serviços realizados, com maior controle sobre os recursos financeiros aplicados.
- Monitoramento: A medição contínua possibilita um acompanhamento rigoroso da execução contratual, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços entregues.

13.3. Garantias na Execução

- A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, cronogramas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- A equipe de fiscalização designada pela Autarquia será responsável por validar as medições, verificando a qualidade dos serviços prestados e a aderência aos objetivos contratados.

Esse regime de execução assegura maior controle, flexibilidade e transparência na gestão do contrato, otimizando a utilização de recursos públicos e garantindo a entrega dos resultados esperados.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida de forma sistemática e organizada, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais, o alcance dos resultados esperados e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

14.1. Estrutura de Gestão

- Gestor do Contrato: Será designado pela Autarquia um servidor público capacitado, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações técnicas e os objetivos institucionais.
- Equipe de Apoio: O gestor será auxiliado por uma equipe de apoio composta por servidores com conhecimento técnico relacionado ao objeto contratado, para monitorar as atividades e validar as entregas.

14.2. Atribuições do Gestor do Contrato

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das demandas emitidas.
- Validar medições e aprovar relatórios de execução apresentados pela contratada.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, exigindo as devidas correções.
- Manter registro documental atualizado sobre a execução contratual, incluindo medições, pagamentos, relatórios e comunicações.

14.3. Ferramentas de Monitoramento e Avaliação

- Relatórios Periódicos: A contratada deverá apresentar relatórios detalhados das ações realizadas, contemplando resultados obtidos, indicadores de desempenho e desafios enfrentados.
- Reuniões de Alinhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre a Autarquia e a contratada para avaliação do progresso das atividades e ajustes necessários.
- Medições de Serviços: A execução será acompanhada por meio de medições precisas, garantindo que os pagamentos correspondam às quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

14.4. Gestão de Riscos

- Será utilizado um Mapa de Riscos previamente elaborado, contemplando potenciais problemas na execução do contrato e suas respectivas estratégias de mitigação.
- Quaisquer riscos identificados durante a execução serão analisados e tratados pela equipe gestora.

14.5. Comunicação e Resolução de Conflitos

- Toda comunicação entre a Autarquia e a contratada será formalizada por escrito, assegurando clareza e rastreabilidade.
- Eventuais conflitos ou divergências serão tratados prioritariamente por meio de negociações administrativas, observando os prazos e disposições contratuais.

14.6. Indicadores de Desempenho

- A gestão do contrato será orientada por indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados.

14.7. Finalização do Contrato

- Ao término da vigência do contrato, será realizado um relatório final consolidando todas as informações sobre a execução dos serviços, os resultados alcançados e as lições aprendidas.
- O processo de encerramento incluirá a verificação de pendências contratuais, a restituição de garantias e a aprovação das últimas medições.

O modelo de gestão do contrato adotado pela Autarquia assegura controle efetivo, eficiência administrativa e alinhamento às melhores práticas de gestão pública, garantindo a entrega de resultados com transparência e responsabilidade.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Forma de Seleção

O processo licitatório será conduzido na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis. Essa modalidade garante ampla competitividade e permite a análise detalhada das propostas apresentadas, atendendo à complexidade do objeto licitado.

15.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MELHOR TÉCNICA / PREÇO**, conforme inciso IV, artigo 33 c/c 34 ambos da Lei 14.133/2021, considerando a natureza especializada dos serviços de Live Marketing e a necessidade de garantir a execução de soluções criativas, inovadoras e alinhadas aos objetivos estratégicos da Autarquia. A avaliação das propostas será realizada com base na apresentação de soluções técnicas detalhadas, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, priorizando a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

15.3. Detalhamento do Critério de Julgamento

- Avaliação Técnica:
 - As propostas serão avaliadas com base nos critérios previamente estabelecidos no edital, incluindo:
 - Originalidade e inovação nas soluções propostas.
 - Qualidade técnica do planejamento apresentado.
 - Capacidade de execução das ações promocionais, com detalhamento de metodologias e tecnologias a serem empregadas.

- Cada critério será pontuado de acordo com a matriz de avaliação.

15.4. Justificativa do Critério de Julgamento

A escolha do critério de melhor técnica se justifica pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua expertise e capacidade técnica para planejar e executar ações de Live Marketing que atendam às demandas da AUTARQUIA com excelência e impacto social.

15.5. Publicidade e Transparência

- Todas as etapas e documentos do processo licitatório serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema estadual, assegurando transparência e competitividade.
- A sessão pública presencial ocorrerá em local designado no edital, com estrutura adequada para receber os licitantes e realizar a análise das propostas.

O formato de concorrência presencial com julgamento por melhor técnica assegura que a escolha do fornecedor seja baseada na qualidade técnica e na capacidade de entrega, garantindo a eficiência e eficácia na execução do contrato.

16. Instrumento de medição de resultados (IMR)

Disponível no Apêndice IV dos Estudos Técnico Preliminares..

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (AUTARQUIA), para assegurar a correta execução do contrato e o alcance dos objetivos institucionais:

17.1. Fornecimento de Informações e Condições para a Execução

- 17.1.1. Fornecer à Contratada os elementos e informações necessárias para a execução dos produtos e serviços relacionados ao contrato.
- 17.1.2. Proporcionar condições adequadas para a boa execução dos serviços contratados, garantindo suporte e acesso a dados essenciais.

17.2. Fiscalização e Acompanhamento

- 17.2.1. Indicar formalmente o representante responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 17.2.2. Exercer a fiscalização contínua do contrato por meio do representante designado, verificando o cumprimento das cláusulas e metas estabelecidas.
- 17.2.3. Realizar avaliações de desempenho da Contratada, incluindo auditagens nos produtos e serviços prestados, quando necessário, sem ônus adicional.

17.3. Comunicação e Notificação

- 17.3.1. Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do contrato, permitindo a apresentação de justificativas.
- 17.3.2. Notificar por escrito, e com antecedência, sobre multas, sanções ou débitos de responsabilidade da Contratada.
- 17.3.3. Emitir orientações formais e, sempre que aplicável, admitir o uso de mensagens eletrônicas para registro de comunicações oficiais.

17.4. Gerenciamento das Demandas

- 17.4.1. Indicar os locais e horários para a prestação dos serviços, autorizando, quando necessário, o acesso de empregados da Contratada às dependências da Contratante.
- 17.4.2. Cancelar ou alterar, a critério exclusivo, a prestação de serviços que julgar inconvenientes, observando a antecedência necessária para evitar prejuízos ou ressarcindo eventuais custos suportados pela Contratada até a comunicação da nova situação.
- 17.4.3. Solicitar produtos e serviços de forma isolada, quando necessário, para atender demandas específicas.

17.5. Pagamentos e Contratações

- 17.5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 17.5.2. Garantir que as cláusulas contratuais relativas às condições de contratação de fornecedores especializados sejam cumpridas pela Contratada, inclusive verificando a taxa de administração aplicada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

18.1. Fornecimento e Execução

- 18.1.1. Fornecer os produtos e serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.
- 18.1.2. Executar todos os serviços relacionados ao contrato, mediante demanda formalizada.
- 18.1.3. Exercer controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados.

18.2. Autorização e Comunicação

- 18.2.1. Obter autorização prévia, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada ao contrato.
- 18.2.2. Adotar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de serviços, respeitando as obrigações contratuais assumidas com fornecedores especializados.

18.3. Habilitação e Profissionais

- 18.3.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 18.3.2. Utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia.

18.4. Infraestrutura e Negociações

- 18.4.1. Prover aos profissionais envolvidos a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, acesso à internet, softwares e ferramentas tecnológicas.
- 18.4.2. Buscar as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores especializados e transferir todas as vantagens obtidas à Contratante.

18.5. Contratação de Fornecedores Especializados

- 18.5.1. Observar as condições estabelecidas no contrato na intermediação e supervisão de serviços de terceiros.
- 18.5.2. Realizar cotações prévias de preços para Produtos e Serviços Complementares, apresentando no mínimo três orçamentos detalhados, conforme exigido.

18.6. Confidencialidade e Sigilo

- 18.6.1. Manter sigilo irrestrito sobre quaisquer informações fornecidas, especialmente relacionadas às estratégias de atuação da Contratante.
- 18.6.2. Assinar Termo de Confidencialidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra de sigilo.

18.7. Cumprimento Legal e Responsabilidades

- 18.7.1. Obedecer às legislações aplicáveis, assumindo responsabilidade por prejuízos decorrentes de infrações.
- 18.7.2. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos seus empregados.
- 18.7.3. Assumir tributos, taxas e encargos relacionados ao objeto do contrato.

18.8. Responsabilidades por Prejuízos e Infrações

- 18.8.1. Responder por ônus decorrentes de erros ou omissões que resultem em aumento de despesas para a Contratante.
- 18.8.2. Reembolsar quaisquer valores pagos pela Contratante em razão de condenações trabalhistas ou outras demandas relacionadas à execução do contrato.

18.9. Sustentabilidade e Boas Práticas

- 18.9.1. Adotar práticas de sustentabilidade, incluindo a otimização de recursos, redução de desperdícios e promoção de ações ambientalmente responsáveis.

18.10. Aceitação de Acréscimos ou Supressões

- 18.10.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

18.11. Descrição Correta dos Serviços

- 18.11.1. Emitir notas fiscais com a descrição adequada dos serviços prestados, incluindo o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP).

18.12. Execução Adequada e Supervisão

- 18.12.1. Adotar providências para corrigir ou refazer qualquer execução de serviços considerados inadequados, sem custos adicionais para a Contratante.

Com essas obrigações, a execução do contrato será conduzida de forma eficiente, transparente e em conformidade com os objetivos institucionais e legais.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as de pagamento, na seguinte forma (redação do art. 20, I, do Decreto nº 48.817/23):

- a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a entrega do serviço e do Relatório de Cumprimento do Objeto, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto a ser entregue à Comissão de Fiscalização do Contrato quando da entrega do objeto, para a análise antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio de sua Comissão de Fiscalização do Contrato, analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeções ou promover diligências internas quanto às etapas executadas para a entrega do objeto, com a finalidade de verificar a adequação no cumprimento do objeto pela contratada, bem como verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.

19.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não proceder ao Termo de Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

19.5. Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que, em até 5 dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura.

19.6. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.7. A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.8. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

19.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto 48.817/2024 e pelo contrato.

19.11. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, após a apresentação do relatório de evidências de execução dos produtos/serviços.

20.2 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela AUTARQUIA, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

20.2.1. Produtos e Serviços essenciais:

20.2.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida pela Agência, contendo todos os elementos exigidos em lei, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da AUTARQUIA, da qual constará o número do contrato, e em especial:

- a) identificação completa da CONTRATADA: CNPJ da CONTRATADA (o mesmo constante no contrato, observada a faculdade da emissão pela filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) número da Ordem de Serviço (OS);
- c) número do contrato fornecido pela AUTARQUIA;
- d) número do processo que originou a contratação;
- e) número da autorização e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- f) identificação completa da contratante;
- g) descrição da ação executada;
- h) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato a ser firmado;
- i) o período a que se refere;
- j) valores unitários e totais dos serviços prestados.

20.2.1.2. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

20.2.2. Produtos e Serviços Complementares e Taxa de Administração:

20.2.2.1. Nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, conforme as exigências descritas na alínea 20.2.1.1, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor contratado emitido em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a alínea 20.2.1.1;

20.2.2.2. Documentos de comprovação da entrega ou execução dos serviços complementares, em conformidade com o previsto no manual de procedimentos.

20.2.3. Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço e com licenças, seguros, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e taxas de serviços públicos e serviços análogos:

20.2.3.1. Nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 20.2.1.1, relacionando todas as despesas reembolsáveis acionadas pela CONTRATADA, detalhando CNPJ, razão social e respectivos valores, acompanhada de:

- a) Ordem de Serviço (OS);
- b) relatório de viagem e prestação de contas para deslocamentos de profissionais a serviço; e/ou
- c) documentação comprobatória, recibos e apólices, para o reembolso das despesas com licenças, seguros, alvarás, anotação de responsabilidade técnica (ART), e taxas de serviços públicos em conformidade com o previsto no manual de procedimentos.

20.3. O gestor do contrato ou, na ausência do titular, o gestor substituto só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para envio à Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade (GOFC) quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

20.4. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de Marketing promocional responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizado pela AUTARQUIA, conforme evidências previstas no relatório apresentado pela Agência de Marketing Promocional, sendo observados, ainda, os procedimentos previstos no

contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

20.5. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

20.6. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 20.2 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mandada pela CONTRATADA.

20.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

20.7.1. Prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;

20.7.2. Contratação de Produtos e Serviços Complementares e Remuneração de taxa de administração incidente sobre os custos dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da CONTRATADA;

20.7.3. Reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço e com licenças, seguros, alvarás, anotação de responsabilidade técnica e taxas de serviços públicos.

20.8. Para o pagamento de produtos e Serviços Essenciais:

20.8.1.1 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à AUTARQUIA uma justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- a) título;
- b) descritivo;
- c) entregas;
- d) aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) características consideradas na classificação da complexidade;
- f) complexidade; e
- g) prazo de entrega.

20.8.2. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de, no mínimo, mais 2 (dois) orçamentos do mercado, que não poderão ser das agências CONTRATADAS, além do orçamento das CONTRATADAS.

20.8.2.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome da AUTARQUIA, nome da ação, período da ação, razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone, e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; carga horária (quando se aplicar), local e data de emissão; validade do orçamento, e nome por extenso, RG, CPF ou CNH cargo e função do responsável pela cotação.

20.8.2.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidas pelos endereços institucionais das empresas fornecedoras.

20.8.2.3. Os orçamentos deverão ser apresentados em conformidade com a data da ação.

20.8.2.4. Caso não haja possibilidade de apresentar, no mínimo, outros 2 (dois) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da AUTARQUIA.

20.8.2.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela AUTARQUIA que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da CONTRATADA, em relação aos do mercado.

20.8.2.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a AUTARQUIA buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos Produtos e Serviços Essenciais.

20.9. Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos no Anexo II deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as especificações técnicas e a estimativa de custos, para sua aprovação.

20.15.1. A título de Taxa de Administração será considerado pela CONTRATANTE o percentual de XX% (..... por cento), constante da Proposta de menor preço da concorrência que deu origem a este contrato.

20.9.1. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação dos custos pela AUTARQUIA.

20.9.1.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome da AUTARQUIA, nome da ação, período da ação, razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone, e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado (em conformidade com o Anexo II deste contrato - Produtos e Serviços Complementares), quantidade, preço unitário e preço total; carga horária (quando se aplicar), local e data de emissão; validade do orçamento, e nome por extenso, RG, CPF ou CNH cargo e função do responsável pela cotação.

20.9.1.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidas pelos endereços institucionais das empresas fornecedoras.

20.9.1.3. Os orçamentos deverão ser apresentados em conformidade com a data da ação.

20.9.1.4. Caso não haja possibilidade de apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da AUTARQUIA.

20.9.1.5. Para a aprovação dos custos, a AUTARQUIA poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

20.9.1.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a AUTARQUIA buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

20.9.1.7. No caso da contratação de artistas, apresentadores, cantores, palestrantes ou outros profissionais semelhantes, faz-se necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) comprovantes de preço praticado no mercado pelo profissional, nos últimos 12 (doze) meses, referente ao serviço a ser prestado à AUTARQUIA.

20.9.1.7.1. Caso não haja possibilidade de apresentar no mínimo 3 (três) comprovantes dos últimos 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da AUTARQUIA.

20.9.1.8. Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela AUTARQUIA.

20.9.1.9. A CONTRATADA deverá entregar a AUTARQUIA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior, bem como manter em sistema relatório atualizado para controle.

20.9.1.10. O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Nota da Agência;
- b) número da Ordem de Serviço;
- c) data do crédito da ordem bancária da AUTARQUIA;
- d) data do pagamento ao fornecedor especializado pela AUTARQUIA;
- e) nome do fornecedor especializado favorecido;
- f) número do documento fiscal;
- g) valor do pagamento.

20.9.1.11. O não cumprimento do disposto no subitem 20.9.1.8 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

20.9.1.12. Não solucionada a pendência citada no item anterior no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da AUTARQUIA, ficará caracterizada a inexecução

contratual por parte da CONTRATADA.

20.9.1.13. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem acima, a AUTARQUIA, nos termos do Termo de Referência e do contrato a ser firmado, poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

20.9.1.14. Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a AUTARQUIA poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a CONTRATADA efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido da AUTARQUIA que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

20.9.1.15. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.9.2. A AUTARQUIA não remunerará ou ressarcirá:

20.9.2.1. Peças reprovadas;

20.9.2.2. Ajustes realizados pela CONTRATADA em serviços considerados pela AUTARQUIA como não aceitáveis, no todo ou em parte.

20.9.3. A AUTARQUIA ressarcirá, sem incidência de taxa de administração ou quaisquer outras taxas, desde que devidamente comprovados:

20.9.3.1. Qualquer tipo de remuneração incidente sobre cachês, direitos autorais ou qualquer outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização;

20.9.3.2. Despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, patrocinados e acompanhantes.

20.9.3.3. Despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação, ingresso, etc., de profissionais das CONTRATADAS, seus representantes e fornecedores, sejam palestrantes, apresentadores, cantores, artistas em geral, desde que previamente autorizados pela AUTARQUIA;

20.9.3.4. Pagamento de taxas e tributos, licenças, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emolumentos judiciais, fiscalização de anúncios, fiscalização de estabelecimentos, responsabilidade civil, seguros, recolhimento de imposto de renda, taxas de serviços públicos, taxas cobradas por agências de turismo, corretoras, entre outros.

20.9.4. As despesas com passagens, hospedagens, refeições, ingressos, transporte, seja de clientes ou empregados, que se configurem como premiação, efetuadas por terceiros, deverão ser faturadas diretamente contra a AUTARQUIA, com a inclusão de taxas de administração cabíveis.

20.9.5. O pagamento às CONTRATADAS pelos serviços prestados será feito na forma do Termo de Referência, observados os preços constantes também no Termo de Referência, com a aplicação dos devidos descontos apresentados na licitação.

20.9.6. As CONTRATADAS obrigam-se a ajustar o seu procedimento de faturamento ao utilizado na AUTARQUIA.

20.9.7. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço e com licenças, seguros, alvarás, anotação de responsabilidade técnica e taxas de serviços públicos será realizado mediante prestação de contas, pela CONTRATADA, dos:

20.9.7.1. Valores envolvidos na contratação dos meios de transporte e das despesas com hospedagem e alimentação;

20.9.7.2. Valores envolvidos no pagamento de licenças, seguros, alvarás e taxas de serviços públicos.

20.9.8. No interesse da AUTARQUIA, poderá ocorrer deslocamento de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a CONTRATADA proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada mediante prestação de contas das despesas envolvidas nos deslocamentos.

20.9.9. Todo deslocamento deverá estar vinculado às ações relacionadas à execução contratual, estar previsto em Ordem de Serviço e ser previamente aprovado pela AUTARQUIA.

20.9.9.1. Para autorização dessas despesas, deverão constar as seguintes informações na Ordem de Serviço:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) nome do profissional;
- c) finalidade da viagem;
- d) datas de início e do término da viagem;
- e) previsão de custos para passagens;
- f) previsão de quantidade de diárias.

20.9.9.2. Para passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais e internacionais.

20.9.9.3. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela AUTARQUIA no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base, em no mínimo, 03 (três) orçamentos, considerada a ampla cotação de voos disponíveis no mercado, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício mediante a apresentação de justificativa.

20.9.9.4. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas e/ou sítios de busca de passagens aéreas.

20.9.9.5. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à AUTARQUIA.

20.9.9.6. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a AUTARQUIA poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

20.9.10. As despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento nacional ou internacional serão pagas pela AUTARQUIA, por meio de diárias. Serão utilizados os valores referentes à categoria "Demais Viajantes"

20.9.11. Todo pedido de diárias deverá estar vinculado às ações relacionadas à execução contratual, estar previsto em Autorização de Serviço e ser previamente aprovado pela AUTARQUIA.

20.9.11.1. Para autorização dessas despesas, deverão constar as seguintes informações na Ordem/Autorização de Serviço:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) nome do profissional;
- c) finalidade da viagem;
- d) datas de início e do término da viagem;
- e) previsão de quantidade de diárias.

20.9.11.1. As despesas com diárias serão reembolsadas pela AUTARQUIA em conformidade com os limites estabelecidos.

20.9.12. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório, com os comprovantes das passagens aéreas/terrestres de menor preço e comprovantes de embarque.

20.9.12.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de, no mínimo, 3 (três) preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

20.9.13. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>

20.9.13.1. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização.

20.9.13.2. Como o Banco Central apresenta a cotação com 4 (quatro) casas decimais, o faturamento deve considerar as 4 (quatro) casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

20.9.13.3. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da AUTARQUIA e fora da base da CONTRATADA.

12.9.13.4. A prestação de contas dos pagamentos efetuados com licenças, seguros, alvarás, anotação de responsabilidade técnica e taxas de serviços públicos deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio da apresentação à AUTARQUIA dos respectivos comprovantes, recibos ou apólices, para subsidiar o reembolso dessas despesas.

20.10. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela AUTARQUIA.

20.11. A CONTRATADA obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

20.12. A AUTARQUIA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20.13. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.

20.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

20.15. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a AUTARQUIA, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.15.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.16. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da AUTARQUIA, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

20.16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 12.16, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,000016438$

TX = Percentual anual = 6%

20.16.2. Considera-se etapa, para fins do subitem 12.16, os serviços prestados pela CONTRATADA relativos aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.

20.17. A AUTARQUIA não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

20.18. Os dados e formato dos controles serão definidos pela AUTARQUIA, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da AUTARQUIA, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

20.18.1. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 12.18, a AUTARQUIA, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

20.18.2. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a AUTARQUIA poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

20.18.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Justifica-se a adoção do prazo acima tendo em vista que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, evitando desgastes com a descontinuidade do serviço, de forma que favoreça a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

21.3. Outra vantagem para a Administração é a redução do número de prorrogações contratuais ou mesmo de realização de novas contratações a cada 12 (doze) meses, garantindo eficiência e diminuição de eventuais prejuízos na utilização do serviço pelos beneficiários.

21.4. Assim, considerando sua natureza continuada e os custos envolvidos com a realização de novas contratações, havendo adequada prestação do serviço, uma contratação mais longa mostra-se a opção mais vantajosa à Administração.

21.5. A prorrogação de que trata o subitem 21.1. está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação;
- informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

21.6. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 21.5, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

21.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.8. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

21.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

21.10. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

22.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

22.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

22.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

22.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

22.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual para a prestação dos serviços de Live Marketing, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas pela contratada. A garantia será estabelecida de acordo com os critérios abaixo:

23.2 Valor da Garantia

23.2.1 O valor da garantia será fixado em até 5% do valor inicial do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.2.2 Caso o contrato envolva riscos elevados, como execução de ações de grande porte ou alto impacto financeiro, o percentual poderá ser ampliado para até 10%, mediante justificativa técnica e inclusão dessa previsão no edital.

23.3 Formas de Prestação da Garantia

23.3.1 A contratada poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Estes últimos devem estar devidamente avaliados pelo valor econômico do dia.

b) Seguro-garantia: Apólice contratada junto a seguradora, cobrindo o cumprimento das obrigações contratuais.

c) Fiança bancária: Garantia emitida por instituição financeira em favor da Administração.

23.4 Prazo para Apresentação

23.4.1 A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para o início da execução dos serviços.

23.5 Retenção e Utilização da Garantia

23.5.1 A garantia será retida pela Administração ao longo da vigência do contrato e poderá ser utilizada nos seguintes casos:

a) Para cobrir prejuízos causados pela inexecução total ou parcial do contrato.

b) Para custear multas aplicadas à contratada em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais.

c) Para garantir o ressarcimento de valores pagos a mais, se constatada irregularidade nas medições ou serviços executados.

23.6 Restituição da Garantia

23.6.1 A garantia será devolvida à contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do contrato, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Realização do recebimento definitivo dos serviços.

b) Verificação de que não há pendências contratuais, inclusive quanto à aplicação de multas ou outras sanções administrativas.

23.7 Ajustes e Atualizações

23.7.1 Durante a vigência do contrato, a garantia poderá ser ajustada proporcionalmente em casos de acréscimos ou supressões de valor contratual, conforme permitido pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Cláusula Contratual Específica

23.8.1 O contrato deverá conter cláusula específica detalhando os critérios para a exigência, apresentação, manutenção, utilização e restituição da garantia contratual.

23.9 A exigência da garantia contratual é uma medida essencial para proteger os interesses da Administração Pública, assegurando a execução eficiente e regular dos serviços de Live Marketing e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 A subcontratação parcial de serviços poderá ser permitida no contrato de prestação de serviços de Live Marketing, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais específicas. Essa previsão visa assegurar flexibilidade na execução do contrato, sem comprometer a qualidade, o controle e a eficiência das ações realizadas.

24.2 Condições para Subcontratação

24.2.1 A subcontratação será permitida exclusivamente para itens ou atividades auxiliares previamente definidos no Termo de Referência e no contrato, devendo ser justificadas por sua natureza técnica ou econômica.

24.2.2 Não será admitida a subcontratação de atividades consideradas essenciais ou estratégicas para o objeto do contrato.

24.3 Autorização Prévia

24.3.1 A contratada deverá obter autorização prévia e expressa da AUTARQUIA para subcontratar qualquer parte dos serviços, mediante solicitação formal acompanhada da documentação que comprove a qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

24.3.2 A subcontratação só poderá ocorrer após aprovação formal da AUTARQUIA.

24.4 Responsabilidade da Contratada

24.4.1 A responsabilidade pela qualidade e pontualidade dos serviços prestados será exclusivamente da contratada principal, mesmo nos casos de subcontratação.

24.4.2 A contratada será solidariamente responsável pelos atos, omissões e obrigações da subcontratada, assegurando o cumprimento integral do contrato.

24.5 Requisitos para Subcontratadas

24.5.1 As empresas subcontratadas deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis à contratada principal, conforme previsto no edital e no contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada e mantida durante todo o período da execução dos serviços.

24.6 Proibição de Subcontratação Integral

24.6.1 A subcontratação de todo o objeto do contrato é vedada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratada principal mantenha controle sobre a execução dos serviços.

24.7 Cláusulas Contratuais de Subcontratação

24.7.1 O contrato conterá cláusulas específicas regulamentando os limites, condições e responsabilidades da subcontratação, incluindo penalidades para casos de descumprimento.

24.7.2 Será previsto o direito da AUTARQUIA de recusar subcontratadas que não atendam aos requisitos ou que apresentem risco à execução do contrato.

24.8 Gestão e Fiscalização

24.8.1 A execução dos serviços subcontratados será supervisionada pela equipe de fiscalização designada pela AUTARQUIA, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

24.8.2 A contratada principal deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas pela subcontratada.

24.9 Essa regulamentação da subcontratação visa garantir que as ações de Live Marketing sejam executadas com qualidade, eficiência e segurança, assegurando a responsabilidade da contratada principal e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

25. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

25.1 Será permitida a participação de consórcios na licitação para a prestação de serviços de Live Marketing, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições e requisitos previstos no edital. A admissão de consórcios busca ampliar a competitividade e possibilitar a união de empresas com expertises complementares para a execução do objeto contratado.

25.2 Requisitos para Participação de Consórcios

25.2.1 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público de constituição do consórcio, especificando as responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto do contrato.

25.2.2 Será exigido que uma das empresas seja designada como líder do consórcio, responsável pela representação perante a AUTARQUIA e pela execução principal das obrigações contratuais.

25.2.3 As empresas integrantes do consórcio deverão atender, individualmente ou de forma conjunta, aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos no edital, conforme sua participação no objeto do contrato.

25.3 Limitações e Condições

25.3.1 O número máximo de empresas integrantes do consórcio será especificado no edital, com base na complexidade e natureza do objeto.

25.3.2 Empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando mais de um consórcio, em observância ao princípio da isonomia.

25.3.3 Será vedada a subcontratação integral do objeto a qualquer empresa consorciada que não tenha cumprido os requisitos de habilitação.

25.4 Responsabilidades e Obrigações

25.4.1 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pela execução do contrato e pelas obrigações assumidas perante a AUTARQUIA, conforme previsto no art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4.2 A responsabilidade solidária abrangerá tanto a fase licitatória quanto a execução do contrato.

25.5 Garantias Contratuais

25.5.1 A garantia contratual poderá ser prestada pelo consórcio como um todo ou por uma das empresas consorciadas, desde que o valor exigido seja integralmente atendido.

25.5.2 O edital especificará as condições para prestação da garantia, conforme regulamentação vigente.

25.6 Documentação Específica

25.6.1 O consórcio deverá apresentar documentação comprobatória de sua constituição, incluindo:

- a) Compromisso público ou contrato particular de constituição do consórcio.
- b) Declaração de designação da empresa líder.
- c) Regras internas sobre divisão de responsabilidades e participação financeira entre os consorciados.

25.7 Execução e Gestão Contratual

25.7.1 A gestão e fiscalização do contrato considerarão as especificidades do consórcio, com acompanhamento detalhado da atuação de cada consorciado.

25.7.2 O consórcio deverá fornecer relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, detalhando as atividades realizadas por cada

empresa consorciada.

25.8 Cláusulas Contratuais Específicas

25.8.1 O contrato conterá cláusulas específicas para regulamentar as condições de atuação do consórcio, incluindo regras sobre responsabilidade solidária, substituição de consorciados (se aplicável) e rescisão do contrato em casos de descumprimento.

25.9 A participação de consórcios permitirá à AUTARQUIA contratar empresas que, em conjunto, detenham as capacidades técnicas, operacionais e financeiras necessárias para atender às demandas do contrato de forma eficiente e inovadora.

26. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Um procedimento licitatório tem por desígnio primário garantir a observância da isonomia, onde o maior número possível de participantes, que comprovem possuir a qualificação mínima exigida por lei, tenha o direito impreterível de se integrar ao procedimento sem exceções ou discriminações.

Somado a afirmação acima, o art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é vedado aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas. Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.

No mesmo sentido, é apresentado no art. 16 e seus incisos os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, dentre eles a observância das regras das legislações aplicáveis, incluindo as Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. Nesta, se encontra previsto que as cooperativas não podem ser utilizadas para intermediação de mão de obra subordinada.

Nesse contexto, cumpre ressaltar as reiteradas decisões anteriores, como o Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário, que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria o pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, o direito das cooperativas versus diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental.

Assim, é possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

No campo estadual, a D. PGE/RJ, editou o enunciado nº 33, os quais ditam as exceções à regra e os requisitos da admissibilidade das sociedades desta natureza, in verbis:

Enunciado nº 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

item. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

item. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

alin. valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

alin. constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

alin. verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

alin. não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

alin. atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

Para o presente objeto, que envolve a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, indica-se que esse serviço possui caráter de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados. A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado.

Nesse passo, se vislumbra uma hipótese excepcionalíssima (seja técnica, econômica e circunstancialmente) justificável quanto à vedação de participação de cooperativas e, quando subsumida a norma e os entendimentos acima postos ao caso concreto, de outra sorte, sabe-se que há elementos objetivos que autorizassem o afastem esse nicho.

Diante disso, considerando a natureza do serviço, objeto da presente contratação e o modelo de execução adotado, motivo pelo qual, observada a Súmula nº 281 do TCU e a Orientação Administrativa PGE nº 08, sugere-se a não participação de cooperativas, pois há a representação de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e se demonstra inviável para a solução adotada.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

27.1.6. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.7. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.8. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.12. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

27.1.13. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.14. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.15. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.16. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.17. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

27.1.18. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

27.1.19. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 29.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 29.1.1 a 29.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 27.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 27.1.2 a 27.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 27.1.8 a 27.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

27.2.3. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 27.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

27.2.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

27.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 28.13.

27.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2.7. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 29.1.2 a 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.9. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. 27.2.1. 27.2.2.

27.2.10. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

27.2.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 29.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

27.2.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

27.2.13. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

27.2.14. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

27.2.15. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 29.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva;

c) bem se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

d) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade. 27.3.

27.4. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

2.5. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

27.6. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 27.2.1 e 27.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 27.2.3 e 27.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

27.8. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.9. Aplica-se o disposto na alínea a do item 29.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos

estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.14. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

27.15. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

27.16. O FORNECEDOR ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

27.17. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

27.18. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

27.19. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

27.20. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

27.21. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

28. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. Habilitação jurídica

28.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

28.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

28.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

28.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

28.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

28.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

28.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

28.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

28.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

28.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

28.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

28.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

28.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

28.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

28.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

28.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

28.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

28.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

28.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

28.2.8. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, bem como com a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

28.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

28.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

28.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

28.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

28.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

28.3. Habilitação econômico-financeira

28.3.1 Para garantir que a empresa contratada possua capacidade econômica e financeira para executar os serviços de Live Marketing, serão exigidos os seguintes documentos e critérios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

28.3.1.1 Índices de Solvência e Liquidez

- Índice de Liquidez Geral (ILG): Deve ser igual ou superior a 1, indicando que a empresa possui ativos suficientes para honrar seus passivos de curto e longo prazo.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC): Deve ser igual ou superior a 1, demonstrando capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.
- Índice de Endividamento: Será avaliada a proporção entre passivos e ativos totais da empresa, a fim de verificar a sustentabilidade financeira do negócio.

28.3.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.
- Os documentos devem estar acompanhados de parecer de auditoria independente ou profissional de contabilidade habilitado, quando aplicável.

28.3.1.3 Certidão de Falência e Recuperação Judicial

- Apresentação de certidão emitida pelo distribuidor judicial competente, atestando que a empresa não está em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

28.3.1.4 Patrimônio Líquido Mínimo

- Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do contrato, conforme o art. 58, §3º da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a capacidade da contratada em suportar os encargos do contrato.

Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua condições econômicas e financeiras adequadas para executar os serviços contratados com segurança, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

29. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O tratamento diferenciado destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte possui tratamento constitucional e infraconstitucional, onde se verifica que o legislador constituinte originário fez uma opção clara, no sentido de priorizar o interesse público primário ao fomentar o desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em detrimento do interesse público secundário.

Tal benefício é previsto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, onde possui a seguinte redação:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

A referida lei apresenta os requisitos e as disposições que deverão ser observadas nos procedimentos licitatórios para implementação destes benefícios. Ao analisar os requisitos, é necessário se atentar também quanto aos requisitos que excluem ou não aplicam o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no qual estão previstos nos incisos I e II, do §1º, do referido artigo. Segue redação destacada:

*"§ 1º As **disposições** a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:*

*I - no caso de **licitação** para aquisição de bens ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo **valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**;*

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

No presente momento, o texto vigente especifica que a Empresa de Pequeno Porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, segundo disposto no inciso II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nesta toada, a presente previsão do orçamento estimado da licitação é de R\$ 10.698.527,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), ou seja, superando o teto do orçamento bruto destinado à Empresa de Pequeno Porte.

Diante disto, o §1º do art. 4º afastou a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 em função do faturamento referente à prestação contratação do serviço. Como efeito, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deixarão de gozar dos benefícios previstos à Lei Complementar nº 123/2006 em função de um faturamento ainda não auferido.

Por fim, consoante disposição legal, não haverá aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor de premiação estimado ser superior a renda bruta anual da Empresa de Pequeno Porte, devendo as empresas enquadradas como ME e EPP participar da licitação em igual de condições com as demais licitantes.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

30.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes de objeto semelhante.

31. RELATO DESCRITIVO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE

31.1. Não existem contratações anteriores pela AUTARQUIA de necessidade idêntica ou semelhante.

32. MATRIZ DE RISCO

32.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, observamos que o valor estimado para esta contratação não ultrapassa ao teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2023, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

33. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 48.760 de 23 de outubro de 2023: Implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023: Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023: Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

34. MODELOS

I - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo I do termo de referência
Ordem de serviço ou da autorização de compra

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Guilherme Policiano Peres Soares, Assessor Especial**, em 31/01/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92244408** e o código CRC **02EC65D5**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92244408

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

APÊNDICE VI - MODELO DE DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Contrato nº: [Inserir número do contrato]
- Processo Administrativo nº: [Inserir número do processo]
- Ordem de Serviço nº: [Inserir número da OS]
- Data de Emissão: [Inserir data]

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- Razão Social: [Nome da empresa contratada]
- CNPJ: [Inserir número do CNPJ]
- Endereço: [Inserir endereço completo]
- Responsável pelo Serviço: [Nome completo e cargo do responsável]

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

- Órgão/Entidade Contratante: [Inserir nome da entidade contratante]
- CNPJ: [Inserir número do CNPJ]
- Endereço: [Inserir endereço completo]
- Representante do Contratante: [Nome completo e cargo]

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Data de Entrega	Observações
1	[Descrever produto/serviço entregue]	[Quantidade]	[Unidade]	[Data]	[Ex.: Entregue conforme TR]
2	[Descrever produto/serviço entregue]	[Quantidade]	[Unidade]	[Data]	[Ex.: Entregue conforme TR]

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

- Anexar relatório contendo:
 - Fotografias ou registros da execução.
 - Laudos ou inspeções, se aplicável.
 - Demais evidências solicitadas no Termo de Referência ou Ordem de Serviço

6. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

"Atestamos que todos os produtos e serviços listados neste documento foram entregues/executados em conformidade com as especificações previstas no contrato, no Termo de Referência 92244408 e na Ordem de Serviço correspondente, bem como nos prazos estabelecidos."

7. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE

"Declaro que os produtos/serviços descritos acima foram entregues/executados pela CONTRATADA, sendo verificada a conformidade com os requisitos contratuais. Este documento será submetido à avaliação para ateste e pagamento."

8. ASSINATURAS

[Local], [Data]

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92244353** e o código CRC **376A060F**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92244353

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

APÊNDICE V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

1. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA

1.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação tributária vigente, contendo:

- Informações completas da CONTRATADA, incluindo: CNPJ, endereço, inscrição estadual/municipal.
- Identificação do Contrato, Processo Administrativo e Ordem de Serviço (OS).
- Descrição detalhada da ação executada, histórico dos serviços/itens, valores unitários e totais, e o período de execução.
- Número de autorização e CNPJ da gráfica, quando aplicável.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

2.1. A comprovação da execução deve ser acompanhada de:

2.1.1. Produtos e serviços essenciais:

- Nota fiscal/fatura detalhada.
- Relatórios de evidências da execução dos produtos/serviços.

2.1.2. Produtos e serviços complementares:

- Nota fiscal/fatura da CONTRATADA.
- Primeira via do documento fiscal do fornecedor.
- Relatórios ou outros documentos que comprovem a entrega ou execução, conforme o manual de procedimentos

3. REEMBOLSO DE DESPESAS OPERACIONAIS

3.1. Para despesas como deslocamentos, licenças e seguros:

- Nota de débito discriminando todos os valores reembolsáveis.
- Documentos comprobatórios, como relatórios de viagem, recibos, apólices de seguro, e comprovantes de pagamento de taxas ou tributos.

4. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

4.1. Nenhuma execução de produto ou serviço será aceita sem autorização expressa do PROCON-RJ, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5. CONFERÊNCIA E ATESTE PELO GESTOR DO CONTRATO

5.1. O gestor do contrato atestará a execução dos serviços, a conformidade dos documentos e a regularidade da execução antes de encaminhá-los para pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação dos documentos.

6.2. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidões de débitos federais, estaduais e municipais.

7. PENALIDADES POR ATRASO NOS PAGAMENTOS PELA CONTRATANTE

7.1. Em caso de atraso não imputável à CONTRATADA, aplica-se compensação financeira (encargos moratórios):

- Fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = 0,00016438$ (6% anuais).

N = Número de dias de atraso.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. NÃO PAGAMENTO DE SERVIÇOS NÃO CONFORMES

8.1. O PROCON não pagará por serviços reprovados, peças rejeitadas ou ajustes realizados pela CONTRATADA em desacordo com as especificações contratuais.

9. REEMBOLSOS ESPECÍFICOS

9.1. Os reembolsos incluem custos com deslocamentos, passagens, taxas, seguros, e tributos desde que previamente autorizados e devidamente comprovados.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Relatórios detalhados de viagem e pagamentos efetuados devem ser entregues contendo:

- Identificação do fornecedor ou serviço.
- Cotações exigidas.
- Comprovantes de execução e embarque (em caso de viagens).

11. PROCEDIMENTOS ALTERNATIVOS EM CASOS DE INEXECUÇÃO

11.1. Em caso de inexecução contratual, o PROCON poderá liquidar despesas diretamente com os fornecedores, visando preservar os direitos dos envolvidos.

12. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

12.1. As notas fiscais devem conter, no verso, uma declaração assinada por representante da CONTRATADA, atestando a conformidade dos serviços e produtos entregues, em conformidade com o contrato.

13. RELATÓRIOS MENSAIS CONSOLIDADORES

13.1. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a CONTRATADA deve apresentar relatório consolidado de pagamentos efetuados aos fornecedores especializados, incluindo:

- Data do pagamento.

- Nome e identificação do fornecedor.
- Valores pagos e números de documentos fiscais correspondentes

14. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

14.1. Produtos e serviços essenciais:

14.1.1. Pagamento mediante apresentação de até dois orçamentos adicionais, quando itens não previstos no catálogo forem requisitados.

14.1.2. Produtos e serviços complementares:

- Pagamento condicionado à apresentação de três orçamentos de mercado e aprovação pelo PROCON.

14.2. Contratação de artistas e profissionais especializados:

- Apresentação de até três comprovantes de valores de mercado praticados nos últimos 06 (seis) meses, ou justificativa formal em caso de impossibilidade.

15. AJUSTE DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve adaptar seus processos de faturamento e execução conforme as diretrizes do PROCON-RJ, para assegurar transparência e conformidade com as exigências contratuais.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92243045** e o código CRC **40078C0E**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92243045

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

APÊNDICE IV - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os critérios de medição e avaliação do desempenho da contratada na execução do contrato, vinculando os pagamentos à obtenção de resultados qualitativos e quantitativos definidos previamente, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP 92153299).

Indicador 01 – Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços

1.2. Item

1.2.1. Prazo de atendimento e entrega de produtos e serviços conforme as especificações contratuais.

1.3. Descrição

1.3.1. Avaliação do tempo de resposta e cumprimento das entregas contratadas, garantindo a agilidade e a eficiência na execução.

1.4. Finalidade

1.4.1. Assegurar que os produtos e serviços sejam entregues dentro do prazo estabelecido, promovendo a continuidade das operações do órgão.

1.5. Meta a cumprir

1.5.1. Entrega dentro do prazo definido em Ordem de Serviço (OS) ou planejamento aprovado.

1.6. Instrumento de medição

1.6.1. Sistema informatizado para registro e acompanhamento de Ordens de Serviço e cronograma de entregas.

1.7. Forma de acompanhamento

- Monitoramento via sistema eletrônico de gestão.
- Análise mensal de relatórios de conclusão de serviços emitidos pela contratada.

1.8. Periodicidade

1.8.1. Mensal.

1.9. Mecanismo de Cálculo

1.9.1. Percentual de Ordens de Serviço atendidas dentro do prazo:

1.9.2. **(Número de OS atendidas no prazo / Total de OS emitidas no período) × 100**

1.10. Início de Vigência

1.10.1. Data da assinatura do contrato.

1.11. Faixas de ajuste no pagamento

- 90% a 100% de OS no prazo: 100% do valor contratual.
- 80% a 89% de OS no prazo: 90% do valor contratual.
- 70% a 79% de OS no prazo: 80% do valor contratual.

1.12. Sanções

- 60% a 69% de OS no prazo: Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.
- Abaixo de 60% de OS no prazo: Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato + possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, conforme legislação aplicável.

1.13. Observações

- O cálculo será baseado no sistema de monitoramento eletrônico, sendo obrigatória a validação dos dados pela Comissão de Fiscalização.
- Os ajustes e sanções serão aplicados proporcionalmente ao período de avaliação.

2. INDICADOR 02 – QUALIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Item

2.1.1. Avaliação técnica dos serviços entregues com base nas especificações contratuais e técnicas definidas.

2.2. Descrição

2.2.1. Medir a conformidade dos serviços com as especificações detalhadas no Termo de Referência 92244408 e no contrato.

2.3. Finalidade

2.3.1. Garantir que os serviços sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade contratados.

2.4. Meta a cumprir

2.4.1. **95% de conformidade técnica na execução.**

2.5. Instrumento de medição

2.5.1. Relatório técnico elaborado pela Comissão de Fiscalização após verificação das entregas.

2.6. Forma de acompanhamento

- Inspeção técnica periódica.
- Registro de não conformidades em relatório.

2.7. Periodicidade

2.7.1. Trimestral.

2.8. Mecanismo de Cálculo

2.8.1. Percentual de conformidade técnica nas entregas verificadas:

2.8.2. $(\text{Número de entregas conformes} / \text{Total de entregas avaliadas}) \times 100$

2.9. Início de Vigência

2.9.1. Data da assinatura do contrato.

2.10. Faixas de ajuste no pagamento

- 95% a 100% de conformidade: 100% do valor contratual.
- 85% a 94% de conformidade: 90% do valor contratual.
- 75% a 84% de conformidade: 80% do valor contratual.

2.11. Sanções

2.11.1. **Abaixo de 75% de conformidade:** Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato + aplicação das penalidades previstas na legislação, como rescisão contratual.

2.12. Observações

2.12.1. Eventuais glosas e penalidades serão comunicadas previamente à contratada, permitindo manifestação antes da aplicação.

2.12.2. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar ajustes nos serviços para evitar reincidências.

Este modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foi elaborado com base nos elementos do ETP 92153299 fornecido, podendo ser ajustado conforme as especificidades do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92243990** e o código CRC **ED01CD5B**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92243990

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

APÊNDICE III - CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1. CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1. Prospecção, Planejamento e Desenvolvimento

Identificação, formulação e execução de soluções estratégicas de marketing promocional direcionada ao público interno e externo, com vistas à promoção dos direitos do consumidor no estado do Rio de Janeiro.

1.1.1. As estratégias deverão contemplar a criação de campanhas educativas e ações interativas para conscientizar a população fluminense sobre seus direitos enquanto consumidores e promover práticas de consumo consciente.

1.2. Criação, Produção e Execução

1.2.1. Desenvolvimento e execução de campanhas promocionais em diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro, visando ampliar o alcance das iniciativas e maximizar o impacto das ações relacionadas aos direitos do consumidor.

1.2.2. Produção de materiais e ações promocionais alinhados ao escopo deste contrato, com foco em informar e engajar o público-alvo sobre direitos e responsabilidades no consumo de bens e serviços.

1.3. Inovação

Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de ações promocionais, destinadas a expandir os efeitos das ações de defesa do consumidor junto à população fluminense, em consonância com novas tecnologias.

2. CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. Espaço Físico	
PRODUTO/SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Espaços Abertos	Espaços com capacidades e dimensões variadas, para realização de eventos de pequeno, médio e grande portes.
Hotéis	
Teatros	
Centro de Convenções	
Auditórios	
Salas	
Anfiteatros	
Navios e Barcos	
Trens	

2.1. Quando necessária a contratação de espaço físico, a contratada deverá indicar o local da ação, de acordo com as características determinadas pela Contratante, mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) opções de contratação. É facultada a Contratante a indicação de outras instalações, desde que comprovado tratar-se de valor compatível com o mercado.

2. Infraestrutura de apoio, mobiliário e decoração	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Arquibancada	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída para acomodação de público.
Artigos de cenografia	Artigos diversos para ambientação de espaços de eventos, em consonância com diferentes projetos criativos aprovados pela Contratante.
Box Truss/Treliças	Estruturas para a montagem de artigos cenográficos, artigos de sonorização, palcos e outros.
Bandeiras	Aquisição e/ou confecção de bandeiras: da República Federativa do Brasil, de seus estados e de seus municípios; de instituições públicas e privadas; de outros países; de organizações internacionais; de instituições diversas; todas de acordo com as especificações determinadas pelas unidades detentoras dos direitos sobre os símbolos.
Cadeira de rodas	Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais.
Cones, Cavaletes, Catracas e Dispensadores de senhas	Estruturas e materiais diversos para organização e gestão de acesso a locais de realização de eventos.
Equipamentos de climatização	Equipamentos de alta eficiência energética, com especificações técnicas e características tecnológicas adequadas ao ajuste de temperatura para diferentes condições climáticas e diversos tipos de espaços, fechados e/ou abertos.
Estande básico	Projeto e execução de montagem de estrutura básica com Iluminação, ar condicionado e pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com piso, testeira e teto pergolado. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade técnica.
Estande construído	Projeto e execução de montagem de estrutura especial, construída. Com piso, iluminação, ar condicionado, pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade técnica.
Estruturas para instalação de peças de comunicação	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída, para instalação e sustentação de fundo de palco, banner, testeira, placas, faixas, totens, e demais peças de comunicação e sinalização, incluindo, mas não se limitando a boxtruss, metalon, moldura em madeira e porta-banner.
Estruturas sanitárias móveis	Banheiros químicos, tipos standard, luxo e super luxo, além de estruturas sanitárias em containers, para atendimento das mais diversas necessidades, para variados públicos, em eventos de pequeno, médio e grande porte.
Escritório móvel	Estruturas de containers ou outros, para atendimento administrativo pelo PROCON-RJ
Grades/Gradis/Pedestal de fila/Organizador	Estruturas para a segurança, para demarcação de espaços ou direcionamento de público

Extintor de incêndio	Equipamentos em tamanhos e quantidades adequadas aos mais variados portes de eventos, de acordo com as normas e orientações do corpo de bombeiros, brigada e/ou autoridades competentes.
Kit de primeiros socorros	Medicamentos e equipamentos básicos próprios para atendimento de emergência em posto médico.
Mobiliário	Mobília composta por, mas não limitada a poltrona, sofá, cadeira estofada, cadeira de escritório, armários, cofres, balcão, mesa de reunião, mesa de apoio, mesa de escritório, pranchão, mastro de bandeira, lixeiras de diversos tipos e tamanhos, capa de encosto de cadeira, cortinas, arranjo de flores, objetos de decoração, dentre outros itens a serem especificados conforme características das ações demandadas.
Praticáveis, palcos, tablados, passarelas e rampas de acesso	Estruturas modulares e/ou construídas, de diferentes tipos de materiais.
Recepção	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída para recebimento de convidados, autoridades e demais pessoas participantes de eventos.
Sala Vip	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída, adequada para acomodação de autoridades, artistas e pessoas importantes.
Tapumes, gradis e unifilas	Materiais modulares e/ou construídos para realização de fechamento e isolamento de áreas
Tendas e toldos	Coberturas em material fosco e/ou transparente, com e sem fechamentos laterais, para diferentes portes de eventos.
Fogão/Forno	Aparelho para cocção ou assar alimentos, como suporte à ação.
Eletrodomésticos	Equipamentos em copa/cozinha de apoio à ação
Gerador	Aparelho para dar suporte à uma possível falta de abastecimento elétrico na ação
Pisos	Pisos compostos por, mas não limitado a carpete, material vinílico, MDF, dentre outros, a serem especificados conforme características das ações demandadas

2.2. A contratação de estruturas e mobiliários devem incluir os serviços de montagem e instalação, a serem supervisionados pela contratada.

2.3. No caso de montagem de arquibancadas, estandes, estruturas e instalações elétricas, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

3. Equipamentos	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Blu-Ray	Equipamento para reprodução de mídia de altíssima resolução em Blu-Ray.
Cabine acústica para tradução simultânea	Cabine com isolamento acústico, devidamente equipada, para trabalho de tradução simultânea.

CD Player	Equipamento para reprodução de mídia de áudio em CD.
Circuito Fechado de TV	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador.
Computador	Equipamento desktop de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas
Controle remoto com ponteira laser	Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser.
Copiadoras	Equipamentos de fotocópia de alta capacidade, para atendimento de demandas diversas de reprodução de material impresso
Detectores de metais	Equipamentos fixos (do tipo pórtico) e móveis (do tipo raquete) para detecção de objetos metálicos.
DVD Player	Equipamento para reprodução de mídia em DVD.
Equipamento de luz/iluminação	Conjunto de dispositivos de iluminação direta e indireta, adaptado para cada condição de luminosidade e/ou orientações artísticas e cenográficas, incluindo, mas não se limitando a estruturas, postes, suportes, refletores PAR, LED, RGB, canhões de luz e lâmpadas variadas.
Equipamento de som/sonorização	Conjunto completo de sonorização, composto por mesa de comutação, amplificadores, caixas de som, megafones, microfones, pedestais, fones de ouvido, cabos e demais equipamentos necessário, conforme cada demanda.
Equipamentos de efeitos especiais	Equipamentos completos de efeitos visuais, tais como gelo seco, canhões de luzes, refletores LED padrão RGB, Gobo, projetores multimídia, máquina de papel picado, dentre outros, conforme especificação criativa de cada ação demandada.
Equipamentos de realidade aumentada (com ou sem óculos 3D)	Dispositivos móveis para simulação de imagens tridimensionais através de óculos ou projetores de simulação de imagem virtuais com apoio de computadores e equipamentos de processamento e reprodução de imagens e dados.
Equipamentos de vídeo conferência	Equipamento de processamento, captura e reprodução de imagem e sons para permitir conversas e conferências de pessoas ou grupos, permitindo conversas ao vivo para locais diferentes.
Estrutura de Rede	Especificação e montagem de equipamentos para estabelecimento de rede de integração entre computadores e dispositivos periféricos, com switch e rack, conforme necessidades das demandas.
Estruturas de videowall	Agrupamento de diversos equipamentos de TV, de diferentes tamanhos, dependendo da natureza da ação demandada
Fragmentadoras	Máquina para fragmentação de diversos materiais, tais quais pastas, documentos, CD, DVD, dentre outros.

Gerador de energia	Equipamentos para fornecimento de energia de alta capacidade e autonomia, para suprir demandas de ações de pequeno, médio e grande porte
Gruas, guindastes, traquitanas e equipamentos mecânicos	Equipamentos mecânicos que permitem a montagem, deslocamento e mudança de espaço de cenários, equipamentos cenográficos e tecnológicos utilizados em eventos, feiras, convenções.
Impressora 3D	Dispositivo móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento para execução, plotagem e construção de modelos tridimensionais a partir de matrizes virtuais computacionais voltados à tarefas diversas.
Impressora térmica	Impressora térmica e transferência térmica de etiquetas, CDs e DVDs, dentre outros.
Impressoras	Impressoras de alta capacidade, com utilização de cartuchos de tinta e/ou toner para impressão laser
Impressoras de Crachá	Para crachás em PVC rígido, impressão em alta resolução monocromática e colorida, incluir ribbon, com comunicação USB e que inclua o software básico que permita criar, editar e imprimir crachás.
Instalação elétrica	Incluindo cabos, interruptores, tomadas, régua, extensões, benjamins, filtros de linha, dentre outros
Kit de tradução simultânea	Equipamentos comunicadores por frequência de rádio para transmissão e recepção de sinal de tradução simultânea.
Leitor de código de barras	Equipamento leitor de código de barras e QR Code, com tecnologia com e sem fio.
Microfones	Microfones com e sem fio, dos tipos headset, de lapela, de mesa, gooseneck, multidirecionais, dentre outros, conforme especificações da Contratante para cada necessidade
Monitores	Monitores de vídeo de diferentes dimensões, em resolução HD, Full HD ou superior.
No break	Equipamento para manutenção de corrente elétrica, em caso de interrupção da tensão, com diferentes capacidades de autonomia.
Notebook	Equipamento móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas.
Painéis de LED	Painéis em LED, com variados níveis de luminosidade e linhas de resolução, para ambientes externos e internos.
Ponteira laser	Com comando remoto para passagem de apresentações em PowerPoint e/ou similar.
Pontos de internet	Pontos cabeados e/ou hotspot WiFi, com internet dedicada em banda larga de alta velocidade

Projektor multimídia	Projektor de imagens HD, Full HD ou superior, com alta capacidade de luminescência, que garanta boa visibilidade em ambientes com diferentes níveis de luminosidade, para apresentações, projeção de material audiovisual, e projeção mapeada.
Rádio comunicador	Equipamentos de comunicação coletiva por frequência de rádio.
Scanner	Equipamento de scanner de documentos de alta capacidade, resolução e velocidade.
Tablets	Dispositivo móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas
Telas de projeção	Com diferentes tamanhos e tipos, dependendo da necessidade demandada.
Telefone celular (aparelho e linha)	Solução de telefonia móvel, com aparelho smartphone do tipo premium, de última geração
Telefone fixo (aparelho e linha)	Solução de telefonia fixa, com e sem fio de alto alcance.
Teleprompter	Equipamento para reprodução de textos para oradores, de câmera, e em cristal, para púlpito.
TV	Aparelhos de última geração, em tecnologia LCD, LED, plasma e/ou similar, com resolução Full HD, 4K e/ou superior, em diferentes dimensões.
Videogame	Consoles de execução de jogos eletrônicos de última geração, conforme necessidade apresentada pela Contratante, incluindo suporte, monitores, joysticks e jogos variados.
Webcam	Câmera para captura de imagens e vídeos com transmissão via streaming, pela internet, com resolução HD ou superior.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 04 horas do início da ação.

2.5. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, bateria e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e à prestação dos serviços deverão ser supridos pela contratada e considerados na proposta de custos.

2.6. Todos os dispositivos elétricos deverão possuir capacidade de adaptação de voltagem (bivolt) ou ser acompanhados por adaptadores de tensão.

2.7. Todos os equipamentos de informática deverão operar com os principais sistemas operacionais, quais sejam: Windows, IOS e soluções de Software Livre.

4. Material de apoio	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Capa de chuva	Capa protetora contra chuvas em diferentes materiais e texturas, com e sem inscrição tipográfica, conforme especificação da Contratante.

Cavaletes	Estruturas de suporte em diferentes materiais e tamanhos, conforme especificação da Contratante
<i>Flip chart</i>	Estrutura de <i>flip charte</i> , com papeis e insumos, para utilizações diversas.
Guarda-chuva	Guarda-chuva de diferentes tamanhos e especificações técnicas, com ou sem inscrição tipográfica, conforme demanda da Contratante.
Guarda-sol	Guarda-sol de diferentes tamanhos e especificações técnicas, com ou sem inscrição tipográfica, conforme demanda da Contratante.
Material de Escritório	Materiais diversos, tais como régua, borracha, lápis, canetas, grifa-texto, pincéis atômicos, apontador, tesouras, grampeador, cliques, cola, corretivo, mídias CD/DVD, envelopes, fita adesiva, fita crepe, barbante, extrator de grampos, perfurador de papel, Post-it, dentre outros.
Papeis	Papéis diversos, com diferentes cores, dimensões e gramaturas, conforme especificação da Contratante
Passa cabo	Material para passagem de fios e cabos, com diversas dimensões, conforme necessidade apresentada
Produtos de limpeza	Instrumentos e insumos para realização de limpeza nos ambientes, antes, durante e depois da realização das ações.
Quadro de cortiça	Quadro de tamanhos variados, para fixação de materiais diversos.
Quadro branco	Quadro branco, com moldura, de dimensões variadas, com apagador.
Totens	Estruturas de sinalização e apoio, de diferentes dimensões e materiais, conforme especificação da Contr
Uniformes (desenho e confecção)	Vestimentas temáticas e de uso específico para o atendimento das finalidades dos eventos, feiras, convenções e ações lúdicas, permitindo a ambientação temática e o melhor atendimento de metas e objetivos de comunicação.

2.8. Todo o material deverá estar acondicionado em embalagem adequada para facilitar o transporte. O material não consumido será entregue à Contratante.

5. Recursos Humanos	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Apresentador	Profissional com domínio de público e presença de palco, carisma, boa imagem, para criar identificação entre o público e a mensagem a ser desenvolvida. Conduz a apresentação de sequência de mensagens, palestras, personagem, prêmios, com pontuação dramática adequada ao público e a meta planejada.

Arquiteto	Profissional responsável pela elaboração de projetos e acompanhamento de montagem e desmontagem das estruturas de decoração, tendas, palcos, estandes.
Artista	Músico, ator, performer, personalidade que abrigará pontos específicos do evento; pontuará os pontos-chave; atuará de alguma forma que ressalte os pontos essenciais para a melhor comunicação de um evento ou campanha.
Ascensorista	Profissional responsável pelo manejo de elevadores.
Assistente de digitação	Profissional responsável pela entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores, registrando e transcrevendo informações.
Assistente de digitação bilíngue	Profissional responsável pela entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores, registrando e transcrevendo informações. Operação de teclado para registro de informações em um computador. Deverá possuir experiência na atividade e possuir domínio, no mínimo, dos idiomas inglês e/ou francês e/ou espanhol.
Auxiliar de serviços gerais	Profissional para atuar em atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas (uma vez contratado, não poderá exercer os mesmos serviços que o servente e vice-versa).
Auxiliar para portador de deficiência	Profissional que desempenha funções de acompanhamento e assistência à pessoa portadora de deficiência, incluindo auxílio na realização de rotinas de higiene pessoal e de alimentação; cuidados preventivos de saúde, auxílio na mobilidade e para convivência social.
Banda	Conjunto de músicos e performers, encarregados da ambientação musical do evento, tanto para festas e comemorações, como para ambientações de refeições ou ambientes especiais, música de fundo, ou criação de dinâmicas voltadas à melhor comunicação do evento.
Animador	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviço de Animação e Entretenimento
Brigadista de incêndio	Profissional especialmente capacitado para atuar numa área previamente estabelecida na prevenção, abandono por parte do público e combate a princípio de incêndio e que também esteja apto a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas.
Cabelereiro	Profissional com experiência em elaboração de penteados e preparação de cabelos, considerando questões como: iluminação de palco, fotos, filmagem, desfiles, palestras e transmissões ao vivo.

Cenógrafo	Profissional técnico para criação de projetos cenográficos.
Cinegrafista	Profissional especializado na captura de imagens para usos diversos, por meio de equipamentos apropriados, tais como filmadoras e câmeras, lentes e filtros.
Coordenador de hospedagem	Profissional responsável pela organização e controle dos serviços de reservas e recepção, devendo liderar equipe responsável por essas ações.
Coordenador de logística	Profissional responsável pelo planejamento, controle e avaliação da eficiência dos meios utilizados para o transporte de convidados e dos recursos materiais, em tempo hábil e com o devido zelo
Coordenador de plenária	Profissional responsável pela equipe de apoio nas reuniões em plenárias, zelando pela organização dos trabalhos, intermediação de questionamentos, atendimento de necessidades logísticas da reunião e outras necessidades afins.
Coordenador de projeto/eventos	Gestor de equipe de produção, coordenação e desenvolvimento do planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o evento.
Coordenador de secretária	Profissional responsável pela coordenação da equipe de secretárias que atuarão na inscrição e atendimento inicial dos participantes dos eventos.
Coordenador de segurança	Profissional responsável pela supervisão, orientação e treinamento das equipes de segurança. Deve ainda analisar os projetos de segurança e adotar medidas corretivas, elaborar escalas de serviço, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco, investigar as causas de ocorrências, sugerir medidas preventivas e corretivas e coordenar planos de emergência.
Coordenador de serviços gerais	Profissional responsável pela coordenação das atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo para garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo, além do controle de escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais.
Coordenador de transporte	Profissional responsável pelo planejamento de transporte, recrutamento e supervisão de motoristas, controle de frota de veículos, elaboração e controle de rotas, abastecimento e manutenção da frota
Copeira	Profissional responsável pelo preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço, lavagem de louças e utensílios de copa, antes e depois do uso, além de limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, bem como de piso e balcões da copa.

Curador cultural e de evento	Profissional com bagagem cultural e experiência para cuidar dos aspectos de conteúdo do evento combinando formação técnica, curriculum, fontes de informações, embasamento conceitual e credibilidade com os objetivos do evento.
Editor de vídeo	Profissional capacitado para trabalhar com softwares profissionais e equipamentos de áudio e vídeo. Ficará responsável pela edição de vídeo (imagem, som e pela inserção de legendas).
Eletricista	Profissional responsável pela instalação e vistoria dos aparelhos elétricos e redes de distribuição de energia elétrica, para o correto funcionamento e reparo, quando for o caso.
Enfermeiro	Profissional responsável pela coleta de informações sobre o estado de saúde do paciente, por meio de exames clínicos e pelo diagnóstico de enfermagem, para estabelecer a conduta a ser seguida. É responsável pela higiene e administração de remédios e de curativos. Deve ter registro atualizado no CRE e experiência ambulatorial
Engenheiro	Profissional com conhecimentos matemáticos, técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de utilidades, tais como materiais, estruturas, máquinas, aparelhos, sistemas ou processos
Equipe de apoio	Equipe para montagem, desmontagem, transporte de material e outros serviços.
Especialista em media training	Profissional responsável pela capacitação de porta-vozes, visando à obtenção de bons resultados nas interações com a imprensa.
Esportista	Personalidade do esporte ou especialista em esporte ou atividade física, que precisa ser corretamente desenvolvida para a melhor compreensão da comunicação, metas e objetivos de um evento específico.
Estenotipista	Profissional responsável pela transcrição de depoimentos, audiências, debates e palestras, por escrito e digitalizado, com a mesma velocidade em que é falado e, simultaneamente, utilizando o estenótipo, teclado especial com 24 teclas, conectado a um computador, com o auxílio de software de transcrição.
Figurinista	Profissional especializado para criação de elementos visuais e figurinos.
Fotógrafo	Profissional responsável pela captação de imagens com o uso de câmeras fotográficas e posterior gravação e reprodução em papel e meios digitais, com base em conhecimentos de iluminação e enquadramento.
Garçom	Profissional responsável por atender os participantes de eventos, servindo comidas e bebidas, bem como pela manutenção da organização das mesas.

Guia e coordenador turístico	Guias e coordenadores especializados em condução de trabalhos em grupos, com conhecimentos específicos vinculados aos destinos e locais onde se desenrolará as ações temáticas e de comunicação do evento.
Guia para orientar visitas técnicas	Profissional responsável pelo acompanhamento e orientação de visitantes a locais de evento, devendo estar bem informados sobre o local, programação e as atividades que serão desenvolvidas.
Iluminador	Profissional responsável pela elaboração e criação de projeto de luz (mapa de luz) para eventos.
Intérprete consecutivo	Profissional especializado em traduzir consecutiva e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas, em especial inglês, espanhol e/ou francês.
Intérprete de idioma especial	Profissional especializado em traduzir consecutiva ou simultaneamente, de forma oral, palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas definidas no mercado como especiais.
Intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais)	Profissional especializado na comunicação de deficientes auditivos, observada a legislação de referência
Intérprete simultâneo	Profissional especializado em traduzir simultânea e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas, em especial inglês, espanhol e/ou francês.
Jornalista/assessor de imprensa	Jornalista ou profissional de relações públicas, com experiência para tratar dos assuntos de comunicação vinculados a um evento específico.
Mágico	Profissional de ilusionismo que atua em dinâmicas para realçar e melhorar a linguagem para que o público capte e retenha as mensagens disseminadas em um evento específico.
Manobrista	Profissional responsável pela condução de veículos de uma garagem ou estacionamento, especificando vagas e preenchendo fichas de identificação.
Maquiador	Profissional com experiência em maquiagem cenográfica, tratamento da pele para ambientes de iluminação, fotos, filmagem, desfiles e transmissões ao vivo.
DJ	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de DJ, independente do tamanho do evento.

Médico	Profissional responsável pela pesquisa e tratamento de disfunções e moléstias, escolhendo os melhores procedimentos para preveni-las e combatê-las por meio da realização de diagnósticos, solicitação de exames, prescrição de medicamentos e realização de cirurgias.
Mensageiro	Profissional para a execução de variadas tarefas, como o transporte de correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, além de transmitir mensagens orais e escrita
Mestre de Cerimônia	Profissional com domínio de público e presença de palco, carisma, boa imagem, para criar identificação entre o público e a mensagem a ser disseminada. Conduz a apresentação de sequência de mensagens, palestras, personagem, prêmios, com pontuação dramática adequada ao público e a meta planejada
Mestre-de-cerimônias / Locutor	Profissional especializado na condução de cerimônias formais, organização de protocolo, orientação dos participantes e redação do roteiro da cerimônia.
Monitor	Profissional responsável pelo acompanhamento e auxílio na condução de atividade, pela elucidação de dúvidas e pela preparação do espaço onde a atividade será realizada
Motoboy	Profissional especializado no transporte de pessoas e cargas utilizando motocicletas, de acordo com a legislação pertinente.
Motorista	Profissional condutores de veículos automotores com devida habilitação e formação profissional para exercer atividade mediante vínculo empregatício no transporte rodoviário de passageiros ou no transporte rodoviário de cargas.
Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional responsável pela instalação, operação e manutenção de equipamentos de multimídia de áudio e vídeo, como televisores, projetores, retroprojetores, notebooks, tocadores de CD, DVD e de blue-ray, entre outros.
Operador de luz	Profissional responsável pela operação de mesa de luz e execução do projeto de luz feito pelo iluminador.
Operador de máquina fotocopadora / impressora	Profissional responsável pela operação de máquinas copiadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento, para reproduzir desenhos, tabelas, documentos e outros impressos.
Operador de som	Profissional responsável pela configuração, operação e monitoramento de sistemas de sonorização e gravação, além de edição, mistura, pré-masterização e restauração de registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. É responsável, ainda, pela criação de projetos de sistemas de sonorização e gravação, preparação, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e acessórios.

Operador de telemarketing	Profissional com experiência em realizar contatos com pessoas, por meio de ligação telefônica.
Palestrante	Profissional ou personalidade com experiência e conteúdos de interesse ao enriquecimento do conhecimento que o evento pretende comunicar ao público.
Produtor cultural	Profissional responsável pela criação, execução e administração de projetos e produtos culturais, incluindo a criação, organização e direção de projetos e produtos artísticos como espetáculos de dança, teatro, apresentações, projetos culturais e educacionais, produções para o cinema e televisão, festivais de cultura, de música, de dança, mostras artísticas, eventos e exposições.
Produtor local de eventos	Profissional especializado em organização, planejamento, orientação e acompanhamento de todas as fases da realização de um evento de qualquer tipo. Cabe ao produtor gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som, segurança, acomodação, alimentação, bem como fazer cumprir o cronograma e resolver eventuais problemas de última hora
Recepcionista	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela sua orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma português.
Recepcionista bilíngue	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma inglês e de uma segunda língua, podendo ser francês ou espanhol.
Recepcionista trilingue	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma inglês e de mais duas línguas, podendo ser francês e
Redator	Redator profissional ou jornalista com experiência de textos para o evento ao vivo, tendo rapidez no tratamento de assunto em linguagem adequada ao público-alvo do evento, permitindo que os temas apresentados, sínteses de palestras e exposições, assim como outros temas de interesse da comunicação do evento tenham tratamento adequado e rapidamente seja comunicado ao público.
Revisor de idiomas raros	Profissional com formação profissional em Comunicação Social ou Letras, com diploma reconhecido pelo cliente, para desenvolvimento de atividades de análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, em idiomas estrangeiros classificados como raros

Revisor de texto	Profissional com formação profissional em Comunicação Social ou Letras, com diploma reconhecido pelo cliente, para desenvolvimento de atividades de análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, em Português ou idiomas estrangeiros.
Secretária	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma português.
Secretária bilíngue	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma inglês e de uma segunda língua, podendo ser francês ou espanhol
Secretária trilingue	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma inglês e de mais duas línguas, podendo ser francês e espanhol.
Segurança diurno	Profissional preparado para o exercício da atividade de segurança armada ou não, em estabelecimentos diversos, para atuação diurna.
Segurança noturno	Profissional preparado para o exercício da atividade de segurança armada ou não, em estabelecimentos diversos, para atuação noturna.
Servente	Profissional responsável pela limpeza e conservação das áreas internas e externas ao evento, incluindo: limpeza do piso, mobiliário, aparelhos e equipamentos; limpeza e desinfecção de sanitários, lavagem de bacias, assentos e pias, troca de sacos de lixo, bem como reposição de materiais de consumo.
Social mídia	Profissional ou influenciador de mídia social com experiência em canais virtuais de comunicação para disseminar na web, conteúdos vinculados a um evento específico, tais como imagens, fotos, comentários, posts, dentre outros.
Taquígrafo	Profissional responsável pela transcrição simultânea de depoimentos e discursos em audiências, debates e palestras, utilizando método abreviado ou simbólico de escrita, com o objetivo de melhorar a velocidade da escrita ou a brevidade, em comparação a um método padrão de escrita.
Técnico em computação	Profissional responsável pela criação e instalação de link específico hospedado no sítio da Contratante, para divulgação de informações do evento, inscrição de participantes, emissão de relatórios e de outros documentos.
Técnico em iluminação	Profissional experiente com conhecimento sobre iluminação de ambientes, eletricidade básica e noções de desenvolvimento de projetos luminotécnicos em ambientes internos e externos
Técnico em informática	Profissional apto a realizar configurações de sistemas, instalação de equipamentos e verificação e correção de falhas na programação de computadores.

Telefonista	Profissional responsável pelo atendimento telefônico da empresa, tendo como atribuições receber e transferir ligações, efetuar chamadas telefônicas nacionais e internacionais, registrar informações, transmitir mensagens e localizar pessoas.
Tradutor	Profissional especializado em tradução de textos gerais e específicos, do português para outro idioma estrangeiro ou vice-versa.
Trainee (treinamento)	Profissional com conteúdos e experiência específica ao enriquecimento técnico, crescimento pessoal do público, equipes e conteúdos mensuráveis do contratante

2.9. Todos os itens devem considerar remuneração por diária, incluídas despesas com uniforme, transporte, alimentação dos profissionais e de eventuais taxas de serviços.

2.10. No caso de segurança poderá ser necessária a apresentação de nada consta da Polícia Civil.

2.11. A contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) proposta de uniformes, adequadas ao porte e à natureza da ação, considerado o perfil da Contratante, com as especificações dos tecidos e materiais, das cores e demais elementos que o constituem, para aprovação.

2.12. Para a jornada dos intérpretes simultâneo e consecutivo, de idiomas estrangeiros e de libras, devem ser considerados valores de referência previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA, além de ser considerada a quantidade correta de profissionais, de acordo com a carga de trabalho previstas pelas normas que regulamentam as atividades.

2.13. Para a contratação dos recursos humanos, os quais atuarão pontualmente em determinada ação de live marketing, a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de nome e currículo dos profissionais previamente à execução do serviço, para análise e aprovação da Contratante.

6. Alimentos e bebidas	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Água mineral	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, galões, copos descartáveis, copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima
Água mineral gaseificada	Fornecimento de água mineral gaseificada, em garrafas individuais, galões, copos descartáveis, copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.
Catering Básico	Água, café e biscoitos amanteigados.
Almoço (tipo 1)	Serviço de Buffet, com cardápio variado, contendo ao menos: a) dois tipos de carne (branca e vermelha); b) dois tipos de amido; c) três tipos de salada (verduras e legumes); d) cardápio padrão de sobremesa: frutas, buffet de doces (tortas, pavês, compotas e mousses); e) cardápio padrão de bebidas: dois tipos de suco natural, refrigerante diet e normal e água mineral (com e sem gás) em copo.

Almoço (tipo 2)	Serviço à francesa, cardápio variado, contendo entrada, ao menos dois tipos de carne (carne branca e vermelha), dois tipos de amido, salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa. Incluir opção vegetariana, quando solicitado pelo cliente.
Bebedouro	Instalação e manutenção de bebedouros, tipos geladeiras, com garrações de água mineral de 20 litros, ou com filtros elétricos, copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados os custos acima descritos.
Brunch (tipo 1)	Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), tábua de frios variados, cesta de pães variados, 03 tipos de patês, frutas variadas, 02 tipos de bolo, 03 tipos de torta.
Brunch (tipo 2)	Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), coquetel de frutas, crepes diversos, 03 tipos de tortas, 03 tipos de bolo, tábua de frios variados, cesta de pães variados, quiches, salpicão.
Buffets com dietas específicas	Buffets especializados em alimentos para indivíduos com restrições alimentares, alergênicas, de consciência ou de orientação cultural ou religiosa. Exemplos: vegetarianos, veganos, refeições kosher, islâmicos, não glúten, restrição láctea.,
Buffets temáticos	Serviços de buffet elaborados especificamente conforme direcionamento criativo e artístico da ação.
Café	Fornecimento de café em garrafas térmicas com xícaras de louça, colheres, açúcar, adoçante, bandeja para mesas diretoras e sala de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos os custos acima descritos.
Coffee break (tipo 1)	Café, chá, água, pão de queijo e/ou biscoitos finos (salgado e doce).
Coffee break (tipo 2)	Café, água, chá, 01 tipo de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 02 tipos de biscoitos finos, mini sanduíches variados e/ou salgadinhos.
Coffee break (tipo 3)	Café, água, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 03 tipos de patê, 02 tipos de bolo, 01 tipo de salgado, frutas variadas.
Jantar (tipo 1)	Serviço de Buffet, com cardápio variado, contendo ao menos: a) dois tipos de carne (branca e vermelha); b) dois tipos de amido; c) três tipos de salada (verduras e legumes); d) cardápio padrão de sobremesa: frutas, buffet de doces (tortas, pavês, compotas e mousses); e) cardápio padrão de bebidas: dois tipos de suco natural, refrigerante diet e normal e água mineral (com e sem gás) em copo. Incluir opção vegetariana, quando solicitado pelo cliente.

Jantar (tipo 2)	Serviço à francesa, cardápio variado, contendo ao menos dois tipos de carne (carne branca e vermelha), dois tipos de amido, salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.
Máquinas de Café e Chocolate	Máquinas de café expresso, café em capsulas, cappuccino, chocolate quente, água quente, dentre outros tipos.
Serviço de coquetel	Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de itens previamente aprovados pela Contratante, acompanhados de vinho tinto nacional “reserva”, espumante nacional premium, coquetel de frutas com e sem álcool, dois tipos de sucos de frutas, gelo, três tipos de refrigerante (tradicional e diet) e água mineral (com e sem gás) em copo. O coquetel deverá ser com serviço volante, garçons em traje de gala com luvas e com material de serviço com qualidade compatível com o evento.
"Kit Lanche"	Fornecimento de kit lanche contendo: 1 caixa de suco, 2 pães do tipo brioche com queijo e presunto, 1 biscoito doce e uma fruta da estação. (Os kits deverão ser embalados individualmente em sacos transparentes).

2.14. A contratada deve providenciar todos os itens complementares para que os alimentos e bebidas sejam servidos de forma adequada, na quantidade adequada ao serviço solicitado.

2.15. Os alimentos e as bebidas devem estar perfeitamente harmonizados e serem servidos com material – louças, copos, taças, toalhas – de qualidade, previamente aprovados pela Contratante.

2.16. Todos os insumos e materiais complementares ao serviço de alimentos e bebidas deverão ser supridos pela contratada e considerados na proposta de custos.

2.17. A contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de cardápios para prévia autorização da Contratante, assinados por representante de empresa de buffet de reconhecida capacidade, para apreciação e escolha da Contratante.

7. Transportes	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Micro ônibus	Disponibilização de veículos diversos, por via terrestre, aquática e/ou aérea, nas modalidades simples, executivo e luxo, com capacidade para variado número de passageiros, de acordo com as características e necessidades da ação promocional.
Ônibus	
Van	
Veículo utilitário	
Carro	
Carro blindado	
Veículo para traslados	
Aeronaves	
Helicópteros	
Embarcações	
Limusine	
Transporte temático – carros de marca, vintage, rallye, buggy	
Carros ecológicos, elétricos	

Bicicletas	
Carros de tração animal	
Fretamentos para destinos específicos	
Traslados	

2.18. Serão exigidos veículos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e motoristas uniformizados de acordo com o perfil da ação.

2.19. No caso dos traslados, a contratada ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado.

8. Comunicação	
PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Adesivo	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Adesivos especiais de chão e vitrines	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Aplicativos/games	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Apresentações animadas em flash ou similar	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Apresentações em Powerpoint ou similar	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Arranjo de flores	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Arranjo de flores plenária	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Arranjo de flores púlpito	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Arranjo de Impacto	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Back light/front light	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Backdrop/Fundo de Palco	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Bandeirola	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Banner	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Banner com ilhós para grade	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Banner eletrônico com a programação necessária	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Banner eletrônico simples	Conforme especificação aprovada pela Contratante.

Blimp	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Bloco de anotações	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Bloco de Papel	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Boné	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Botons	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Brindes em geral	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Camiseta	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Campanhas - logos, ilustrações, histories, conceitos	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Conforme especificação aprovada pela Contratante.	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Capa caderno	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Capa CD	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Capa de Catálogo	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Capa de Livro	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Cartão de identificação	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Cartão de relacionamento	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Cartazes	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Cartilhas	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Catálogo de prêmios	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Catálogo elaborado	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Catálogo simples	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Certificados	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Convite	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Convite e-mail marketing	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Cordão personalizado para cracháConforme especificação aprovada pela Contratante.	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Crachá	Conforme especificação aprovada pela Contratante.

Demarcador de fila.	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Diploma	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Displays	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Ebooks e jornais virtuais	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
E-mail simples e animado (rich, flash, etc) com a programação necessáriaConforme especificação aprovada pela Contratante.	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Embalagem	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Encarte de CD (lâmina)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Envelope especial	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Envelope simples	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Etiqueta	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Faixa	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Faixa de mesa	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Ficha de Inscrição	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Fichários	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Filipeta	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Flâmula	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Flyer	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Folder	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Folheto elaborado (por página)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Folheto simples (por página)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Folheto técnico (por página)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Formulários	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Hotsite elaborado (sem sistemas)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Ilustrações	Conforme especificação aprovada pela Contratante.

Infláveis	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Letreiros	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Livretos	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Logomarcas	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Mala direta até duas dobras	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Mala direta completa (envelope, mala e folder)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Mala direta de 3 dobras	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Manual de Identidade Visual	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Marcador de Página	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Materiais para divulgação de resultados	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Material de comunicação impresso e digital	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Material de treinamento	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Newsletter simples (página)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Outdoors	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Painéis magnéticos	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Papelaria básica (papel carta, envelope, cartão de visitas)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pastas	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Peças de áudio visual	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pins	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Placas	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pop up elaborado	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pop up simples	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Porta-banner	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Porta-crachá	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pôster	Conforme especificação aprovada pela Contratante.

Posts - disparos de mensagens em mídia social	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Prismas	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Produção e edição de vídeos	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Programação visual para eventos e ações promocionais Conforme especificação aprovada pela Contratante.	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Pulseiras de identificação	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Regulamento de campanha de incentivo	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Relatórios	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Risque e Rabisque	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Sacola	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Script de telemarketing	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Serviço de Banco de dados	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Storyboard (quadro)	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Teasers – para aquecer o clima, estimular a participação e o engajamento, criar expectativas e despertar a curiosidade dos públicos	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
ToConforme especificação aprovada pela Contratante.alha para mesa	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Totem	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Vídeos em streaming	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Viseiras	Conforme especificação aprovada pela Contratante.
Welcome Kit	Conforme especificação aprovada pela Contratante.

2.20. Quando necessária a contratação de brindes, a contratada deverá encaminhar proposta de acordo com o perfil da ação e dos públicos participantes, para apreciação e aprovação da Contratante.

2.21. Os produtos e serviços devem estar vinculados à uma ou mais ações de live marketing, visando a sua divulgação, identificação e sinalização de apoio.

9. Produtos e Serviços Especializados

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS (a serem ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada contratação)
Ambulâncias/UTI móvel	Disponibilização de unidades móveis de atendimento médico, com equipamentos, profissionais e insumos

	com equipamentos, profissionais e insumos.
APP- Gestão de mídia social para interação com o público-alvo	Aplicativo responsivo que integra múltiplos dispositivos individuais dos públicos-alvo, obtendo rápida divulgação e resposta em relação a uma ação de live marketing específica. Os recursos e as funcionalidades serão implementados conforme especificação aprovada pelo contratante.
Atividades artísticas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades artísticas.
Atividades de desporto	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades desportivas.
Atividades de recreação	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades de entretenimento.
Atividades de relaxamento	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades de relaxamento.
Atividades interativas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades interativas.
Atividades lúdicas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades lúdicas.
Atividades musicais	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades musicais.
Atividades teatrais	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades teatrais.
Automation marketing	Conjunto de ferramentas e <i>softwares</i> que rastreiam as entradas, visitas e <i>leads</i> no site de uma ação de live marketing específica, implementando ações e respostas automáticas que permitem a gestão do processo de acordo com o escopo definido pelo contratante.
Cartões de premiação	Permite maior flexibilidade, pois podem ser usados na maior parte do território nacional – caso tenham bandeiras de grandes operadoras de cartão. Podem ser recarregados e sua segurança é atrelada ao uso através do CPF do premiado.
Divulgações em telefonia móvel: SMS, WhatsApp	Pecas e textos voltados para divulgação em dispositivos móveis permitindo respostas e interações.
Gestão de e-mail marketing - disparos, monitoramento e relatórios	Programa que permite o planejamento de ação de live marketing. O programa deve permitir o acompanhamento da ação em relação ao planejado, ajustes necessários e mudanças para melhoria de desempenho. Os recursos e as funcionalidades serão implementados conforme especificação aprovada pelo contratante.
Plataforma de comunicação e controle de campanha de incentivo	Ferramenta que agrega ações como treinamento em múltiplas etapas, jogos de interação. Permite engajamento e lançamento de produtos, serviços e novas plataformas de atuação do contratante, bem como a implementação de ações de comunicação.
Portal de premiação	Sistema no qual o público da campanha de incentivo tem acesso às regras da campanha, seus prêmios e que permite o resgate de premiações.
Premiação com bens e serviços	Quando se quer premiar com produtos específicos ou associados a certas práticas, como utensílios domésticos, material de pesca, material de jardinagem.
Premiação em pontuação conversível	Formato de premiação muito utilizado para ações de rápida implantação e facilidade de resgate pois pode ser associado a algum provedor de catálogo de prêmios, quando o público já tem certa quantidade de pontos a serem resgatados com um

em prêmios	tem certa quantidade de pontos a serem resgatados com um produto ou prêmio desejado.
Serviço de efeitos visuais	Criação e execução de serviços de efeitos visuais, com configuração computacional, sincronismo de som e imagem, com dispositivos de iluminação, equipamentos de áudio, projeção mapeada, incluindo equipamentos, profissionais, softwares e demais necessidades.
Serviços de edição	Tratamento de material audiovisual, conforme especificação da Contratante, realizado por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos MPEG, MOV, WMV e/ou similar.
Serviços de filmagem	Captura de vídeo em formato HD, FullHD e/ou superior, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos MPEG, MOV, WMV e/ou similar.
Serviços de gravação de áudio	Captura de áudio em alta definição, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos WAV, MP3 e/ou similar.

Serviços de impressão	Disponibilização e manutenção de serviços de impressão, com equipamentos, profissionais e insumos.
Serviços de Internet	Disponibilização e manutenção de acesso à internet de alta velocidade em banda larga.
Serviços de registro fotográfico	Captura de imagens com equipamentos profissionais de alta resolução, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, no formato JPEG e/ou similar.
Serviços de reprodução	Disponibilização e manutenção de serviços de reprodução, com equipamentos, profissionais e insumos.
Serviços de telefonia	Disponibilização e manutenção de rede de telefonia.
Serviços de tradução simultânea	Realização de serviços de tradução nos mais variados idiomas, de forma simultânea, em cabine e/ou como intermediador de diálogos.
Serviços de vallet/manobristas	Estrutura e profissionais qualificados para recepção, condução e guarda de veículos de terceiros.
Sistema de gestão de resultados, metas e premiações	Sistema de gestão de campanhas de incentivo, engajamento, fidelização. Tem formato de site que permite em um só ambiente temático a apresentação de toda a ação, regulamento, comunicação, acesso à treinamento, peças de divulgação, conteúdos de comunicação interna de interesse do público, casos de sucesso, soluções inovadoras, lançamento de serviços e de novos produtos, e outras facilidades. Integra as múltiplas etapas do planejamento com o realizado e permite uma avaliação passo a passo dos resultados planejados e alcançados, possibilitando o ajuste de rota e melhorias obtidas com o aprendizado.
Sistema de gestão, logística, <i>tracking</i> e comprovante de entrega da premiação parcial e final	Sistema ou portal de gestão de ação de live marketing, comumente usado para premiação, o qual contempla: catálogo de prêmios, sistema de pontuação, sistema de resgate de premiação e <i>tracking</i> da entrega de prêmios.
Telemarketing ativo e passivo	Serviço de telemarketing remoto para falar com o público, obter adesão, confirmação de dados, de inscrição, validação de informações, esclarecer dúvidas, comunicar nova ação ou evento, receber e responder dúvidas, corrigir erros apontados e mostrar melhorias sugeridas.
Viagem de premiação	Viagem, geralmente em grupo, para destino e programa definido pela ação de live marketing, com destino, duração, local, datas de ida e de volta, hospedagem, serviços incluídos, eventos e refeições definidas em locais previamente planejados.
Vivências e experiências temáticas	Específicos para temas relacionados às equipes, família ou experiências pessoais, como jogo de <i>paint ball</i> , kart, jantares em ambientes temáticos, spas, vôos de balão, passeios de bicicleta entre outros.
<i>Vouchers</i>	Serviço que permite a troca do prêmio obtido por serviços ou produtos em estabelecimentos previamente cadastrados. São usualmente utilizados para trocas em agências de viagens, experiências ou serviços como cursos.

2.22. A prestação dos serviços especializados deve considerar todas as despesas vinculadas, tais como transporte e alimentação dos profissionais.

2.23. Quando necessária a contratação de show típico, conjunto musical, artistas, cantores e músicos a contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de contratação, com definição pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92243966** e o código CRC **6DEEA992**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92243966

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

APÊNDICE II - PLANEJAMENTO E MODELOS DE DOCUMENTOS

1. DO PLANEJAMENTO

1.1. A PROMOÇÃO EM LIVE MARKETING é uma medida essencial para fortalecer e aprimorar as ações de defesa do consumidor, como resposta à relevância e ao impacto do conhecimento da sociedade brasileira acerca de seus direitos, bem como a importância de promover e difundir o sentimento e experiência de vivenciar o resultado das diversas ações e programas desenvolvidos, com a divulgação do conhecimento adquirido para outra parte da população.

1.2. Os serviços serão prestados mediante a emissão da "Ordem de Serviço (OS)" com a confirmação de data e local ensejado, pela área demandante, com a autorização da autoridade competente e aquiescência do gestor do contrato.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário. a) O custo dos materiais e serviços deve contemplar transporte, montagem, desmontagem, operação do equipamento e seguro (se for o caso). b) Todos os materiais/produtos deverão ser submetidos à aprovação do gestor do contrato ou servidor por ele indicado. c) Os objetos/estruturas/móveis e outros, colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

1.4. O horário de prestação dos serviços poderá ser estendido até a finalização de cada evento, com o pagamento das horas extras utilizada à CONTRATADA, desde que previamente autorizado pela área demandante.

1.5. Caso seja identificado pelo fiscal de contrato, ou pela área técnica do PROCON- RJ, que os serviços não foram prestados adequadamente e, em virtude da má prestação por parte da CONTRATADA, geraram prejuízo ao atendimento prestado pelo PROCON- RJ e/ou convidados aos participantes do evento, poderá a CONTRATADA ser glosada parcial ou integralmente.

1.6. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade de tipos de produtos e serviços elencados no Anexo III Apêndice - Catálogo de Produtos e Serviços (92243966) para cada promoção de marketing, devendo ser fornecido os produtos e serviços que forem necessários, para a concretização do projeto final aprovado.

1.7. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.7.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, tendo como referência as datas estimadas no Anexo I Apêndice - Memorial de Cálculo (92242834), através do documento "Solicitação de Serviço (SS)" do PROCON.

1.7.2. A "Solicitação de Serviço (SS)", contendo o briefing para a concepção do projeto, será entregue pelo setor demandante do PROCON- RJ, com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos conforme tabela a seguir:

Tipo de Evento	Antecedência mínima para entrega da Solicitação de Serviço
----------------	--

Pequeno Porte	(entre 50 e 200 participantes previstos) 08 (oito) dias da realização do evento
Médio Porte	(entre 200 e 500 participantes previstos) 15 (quinze) dias da realização do evento
Grande Porte	(entre 500 e 1.000 participantes previstos) 30 (trinta) dias da realização do evento

1.7.3. Após a entrega da "Solicitação de Serviço (SS)", pelo PROCON-RJ, a CONTRATADA deverá apresentar a "Proposta de Serviço (PS)", contendo o plano de trabalho nos prazos conforme tabela a seguir:

Tipo de Evento	Prazo para entrega da proposta de serviço
Pequeno Porte	(entre 50 e 200 participantes previstos) Até 3 (três) dias
Médio Porte	(entre 200 e 500 participantes previstos) Até 4 (quatro) dias
Grande Porte	(entre 500 e 1.000 participantes previstos) Até 5 (cinco) dias

1.7.4. O PROCON - RJ poderá convocar a CONTRATADA para participação na elaboração do briefing com sua equipe técnica.

1.7.5. A apresentação da "Proposta de Serviço (PS)" pela CONTRATADA, não obriga o PROCON-RJ a concretizar a realização do evento, sendo que neste caso não será pago nenhum valor pela concepção do projeto.

1.7.6. A "Proposta de Serviço (PS)", será apresentada da melhor forma, seja por qualquer meio, de maneira a ilustrar a promoção de live marketing a ser concretizado.

1.7.7. Após aprovação da proposta de serviço, o PROCON- RJ emitirá Ordem de Serviço – OS datada e assinada por servidor público do setor demandante e autorizada pelo Gestor do Contrato, sendo este o instrumento correto e necessário para autorizar o início da execução do evento em si.

1.7.8. As "Ordem de Serviço (OS)" serão emitidas com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos conforme tabela a seguir:

Tipo de Evento	Antecedência mínima para emissão da OS
Pequeno Porte	(entre 50 e 200 participantes previstos) 5 (cinco) dias da realização do evento
Médio Porte	(entre 200 e 500 participantes previstos) 10 (dez) dias da realização do evento
Grande Porte	(entre 500 e 1.000 participantes previstos) 20 (vinte) dias da realização do evento

1.8. A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos e serviços nos prazos máximos previstos nas respectivas solicitações de serviço.

1.9. Eventuais alterações solicitadas pelo PROCON-RJ deverão ser realizadas pela empresa em 2 (dois) dias, exceto no caso de eventos de pequeno porte, caso em que o prazo será de 1 (um) dia. Em caso de necessidade, tais prazos podem ser revistos pelo PROCON-RJ, seguindo o princípio da razoabilidade e analisando a especificidade em cada caso.

2. MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)	
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS) N.º	
N.º do Processo	
Contratante	
Contratado	
Contrato N.º	
Data de Emissão da SS	
Nome da Ação	
Município	
Local	
Período	
Detalhamento da Ação	
Prazo	
Área Solicitante	
Serviço	
BRIEFING	
Nome da Ação	
Período	
Local	
ESPAÇO CENOGRÁFICO *Preenchimento em caso de criação de layout/montagem	
Espaço Cenográfico Tipo	
Metragem	
Dimensões	
N.º de Postos de Trabalho	
N.º de Estruturas	
Elemento Visual	
Conceito	
Serviços	
AÇÃO *Preenchimento em caso de evento	
Público-Alvo	
Quantidade de Participantes	
Formato/Tipo	
Objetivo	
Serviços	

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	
ORDEM DE SERVIÇO (OS) N.º	
N.º do Processo	

Contratante	
Contratado	
Contrato N.º	
N.º da Solicitação de Serviço (SS)	
N.º da Proposta de Serviço (SS)	
Data de Emissão	
Objeto	
Nome da Ação	
Detalhamento da Ação	
Município	
Local	
Período	
Descrição do Serviço	
Valor Total	
Fiscal	



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92243506** e o código CRC **63E30857**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92243506

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

MAPA DE RISCOS

FASE ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 01		
RISCO:	PLANEJAMENTO PRECÁRIO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Contratação de objeto especificado de maneira inadequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de força-tarefa com grupo de servidores, tendo como referência processos licitatórios externos e contratações anteriores, para construção do Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 02		
RISCO:	INEXISTÊNCIA DE PREÇOS REFERENCIAIS NO PAINEL DE PREÇOS	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
DANO:	Possível fixação de preços referenciais não compatíveis com os praticados pela Administração Pública.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 03		
RISCO:	ESTABELECIMENTO DE UM VALOR PARA A CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Dano aos cofres públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrever os produtos e serviços de forma detalhada, de modo que o resultado no Painel de Preços seja o mais assertivo e próximo do que se pretende contratar.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços com as empresas atuantes no mercado.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação dos demais parâmetros de pesquisa de preços previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 04		
RISCO:	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA INADEQUADA	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejudicar a execução do contrato e a prestação dos serviços.	
	Não alcançar os objetivos pretendidos com a contratação.	
	Acarretar gastos desnecessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos internos, a fim de conhecer as reais necessidades do PROCON-RJ com relação ao objeto pretendido.	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar análise de contratações existentes na Administração Pública, para comparação da especificação dos produtos e serviços, bem como o modo de execução, a fim de verificar a aplicabilidade no PROCON-RJ	Equipe de planejamento da contratação
3	Certificar que as especificações dos produtos e serviços sejam elaboradas por servidores que possuem conhecimento técnico do objeto.	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reanalisar as especificações para verificar possíveis aprimoramentos	Equipe de planejamento da contratação
2.	Solicitar aos servidores com conhecimento técnico que promovam correções e melhorias nas especificações.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Verificar o que pode ser alterado, de modo a não atrasar os demais procedimentos licitatórios	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 05		
RISCO:	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Paralisação do certame e possível republicação do edital, com consequente recontagem de prazos	
	Atraso na conclusão do certame e, consequentemente, na assinatura do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Elaborar edital com base no modelo padrão fornecido pelo PROCON-RJ e documentação correlata em consonância com a legislação vigente e com especificações técnicas claras e objetivas, de modo a não gerar pontos sensíveis passíveis de discussão.	Equipe de planejamento da contratação
----------	--	---------------------------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar as representações apresentadas com maior brevidade possível, realizando possíveis ajustes, caso necessário.	Equipe de planejamento da contratação

FASE

☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato

RISCO 06		
RISCO:	DESCONTINUIDADE DO CONTRATO, POR CANCELAMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
DANO:	Atraso na verificação das entregas e consequentemente atraso no pagamento das faturas.	
	Possível descumprimento de cláusula contratual, caso seja estipulado prazo para apresentação de documentos comprobatórios.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, com aplicação das devidas sanções nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Exigir da contratada que, logo após o término da execução, sejam entregues os comprovantes para verificação de conformidade da execução.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Realizar a gestão de contrato de maneira minuciosa, acompanhando as demandas e respectivas entregas, dando celeridade ao processo de execução.	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Realizar o acompanhamento quanto a execução contratual, delimitando que não ocorra atuação das contratadas em atividades vedadas a execução indireta ou com desvio de finalidade, seguindo o disposto no Decreto nº 9.507/2018, no Decreto nº 11.362/2023 e no Decreto nº 6.555/2008.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar cobrança necessária para que a entrega seja feita em prazo razoável, caso não haja prazo previamente estipulado em contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Registrar as ocorrências, para a instrução de processo de aplicação de penalidade, se necessário.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Manter servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual em permanente contato tanto com a área demandante, quanto com a empresa contratada.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 07	
RISCO:	EXECUÇÃO CONTRATUAL INSATISFATÓRIA
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DANO:	Comprometimento da qualidade do trabalho do PROCON -RJ no cumprimento de sua missão institucional
--------------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir de forma clara e técnica a necessidade do órgão a cada demanda.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Acompanhar diligentemente a execução dos produtos e serviços, de modo que a entrega seja satisfatória e dentro dos parâmetros exigidos.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Registrar as ocorrências, de modo que seja possível aplicar possível sanção à contratada.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Na fase de execução, aplicar indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados, a fim de que os serviços sejam remunerados exatamente nos parâmetros inicialmente estabelecidos.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 08	
RISCO:	SUBCONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SEM QUALIDADE
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

DANO:	Comprometimento da qualidade do trabalho do PROCON -RJ no cumprimento de sua missão institucional
--------------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Manter controle sobre a subcontratação de Produtos e Serviços Complementares pelas Contratadas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Solicitar autorização da autoridade competente para execução da contratação de Produtos e Serviços Complementares pelas Contratadas.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Registrar as ocorrências, de modo que seja possível aplicar possível sanção à contratada.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Na fase de execução, aplicar indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de desempenho e de resultados, a fim de que os serviços sejam remunerados exatamente nos parâmetros inicialmente estabelecidos.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 09	
RISCO:	DESVIO DE FINALIDADE - ATUAÇÃO DAS CONTRATADAS
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

DANO:	Comprometimento da qualidade do trabalho do PROCON -RJ no cumprimento de sua missão institucional
--------------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar os gestores de contrato e as contratadas sobre suas atividades e da impossibilidade de desvio de suas funções contratuais.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Notificar as contratadas sempre que houver atuação em atividades vedadas.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Registrar as ocorrências, de modo que seja possível aplicar possível sanção à contratada.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Efetivar advertência, rescisão e troca dos profissionais que insistirem na conduta	Fiscal e Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92233252** e o código CRC **F3B678F6**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92233252

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto visa à prestação de serviço de Live Marketing para atender às necessidades da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

Modalidade: Concorrência Presencial

Processo Administrativo: SEI-240002/000293/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa assegurar a viabilidade da contratação de uma solução específica, mensurar os riscos envolvidos, determinar estratégias adequadas, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e definir um plano de sustentação para a solução demandada.

1.2. O estudo aqui apresentado foca na necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Live Marketing, com o objetivo de promover a interação em tempo real entre o PROCON-RJ e a população fluminense, utilizando atividades que engajem diretamente os consumidores. Ele pode incluir ativasções promocionais, experiências imersivas e ações de marketing sensoriais, com o objetivo de criar uma conexão emocional com a audiência.

1.3 Em outras palavras, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade:

1.3.1. Avaliar o histórico de contratações realizadas por outros órgãos;

1.3.2. Observar as necessidades específicas do PROCON-RJ;

1.3.3. Levantar os requisitos técnicos necessários para atender a essas necessidades;

1.3.4. Aferir as condições oferecidas pelo mercado para a contratação dos serviços;

1.3.5. Analisar a viabilidade da contratação com base nos dados levantados.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

2.1 Justificativa da necessidade de contratação

2.1.1 O PROCON-RJ identificou uma demanda crescente por serviços especializados na área de Live Marketing. Essa necessidade é impulsionada pelos desafios impostos pelo atual contexto político, econômico e social, caracterizado por uma sociedade em constante transformação e pelo impacto crescente da publicidade sobre os hábitos de consumo. A disseminação intensa de propagandas de produtos e serviços tem levado uma parcela significativa da população a situações de consumo descontrolado, agravando índices de endividamento, especialmente entre as populações mais vulneráveis. Nesse cenário, torna-se essencial que a atuação institucional deste órgão seja incisiva, inovadora e comprometida com a promoção de uma conscientização cidadã.

2.1.2 O PROCON-RJ tem como objetivo, além de fomentar a educação financeira, estimular o acesso da população fluminense aos direitos fundamentais do consumidor, promovendo o entendimento sobre práticas de consumo responsável, direitos e deveres nas relações de consumo e meios de evitar práticas abusivas. Para alcançar esses objetivos, é indispensável contar com uma abordagem moderna e impactante, que permita não apenas transmitir informações, mas também engajar e educar os cidadãos de forma interativa e participativa.

2.1.3 O Live Marketing, com sua capacidade de oferecer experiências imersivas e conectadas ao cotidiano das pessoas, é uma ferramenta estratégica para ampliar a eficácia das campanhas educativas do PROCON-RJ. Por meio de ações como eventos comunitários, oficinas práticas, campanhas em plataformas digitais e interações presenciais, será possível criar conscientização sobre temas como planejamento financeiro, consumo consciente e o exercício pleno dos direitos do consumidor.

2.1.4 Essa estratégia não apenas promove mudanças comportamentais positivas, mas também fortalece a capacidade da população de identificar e reagir a práticas comerciais abusivas, combatendo, assim, os efeitos negativos de uma sociedade marcada pelo consumismo exacerbado e pela desinformação. Adicionalmente, o Live Marketing permite mensurar resultados com precisão, por meio de métricas detalhadas e análises fornecidas pela empresa contratada, assegurando a eficácia das ações e otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.5 Além de fortalecer o impacto das mensagens institucionais, os serviços de Live Marketing viabilizam o estabelecimento de parcerias estratégicas com influenciadores, organizações sociais e veículos de comunicação, ampliando o alcance das iniciativas e promovendo um maior engajamento do público. Essas ações estarão alinhadas ao planejamento estratégico PROCON-RJ, devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.6 Nesse contexto, a contratação de serviços especializados em Live Marketing representa um elemento essencial para a execução de uma estratégia que transcenda a simples disseminação de informações, tornando-se um agente de transformação social. Com essas ferramentas, o PROCON-RJ estará apto a enfrentar os desafios impostos por um cenário comunicacional em constante evolução, promovendo educação financeira, conscientização sobre os direitos do consumidor e fortalecimento da cidadania, enquanto contribui para a construção de uma sociedade mais informada, responsável e resiliente.

2.2. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

2.2.1 Não há contratações anteriores realizadas pela Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Há previsão no plano de contratações anual - PCA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PCA NO PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP
------	-----------	----------------	----------------------------

1	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING - PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MIDIA E NAO MIDIA - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	42498600000171-0-000074/2025	19/11/2024
----------	--	-------------------------------------	-------------------

3. SETOR DEMANDANTE

O setor demandante é a Assessoria de Comunicação do PROCON-RJ. Conforme DOD 92059190

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

4.1.1 O cenário externo em que o PROCON-RJ está inserido apresenta desafios significativos e oportunidades estratégicas que demandam uma abordagem inovadora e de impacto. No contexto político e social, destaca-se a crescente polarização de opiniões e a disseminação de informações imprecisas, o que reforça a necessidade de ações que promovam credibilidade, transparência e conexão com a sociedade.

4.1.2 Do ponto de vista econômico, o mercado global e nacional tem evoluído rapidamente com o advento de novas tecnologias e ferramentas digitais. Plataformas como redes sociais, streaming e eventos híbridos (presenciais e online) são agora fundamentais para atingir diferentes públicos, especialmente no contexto da pandemia e das adaptações do setor de eventos ao novo normal. O marketing de experiência, incluindo o Live Marketing, tem se consolidado como uma das estratégias mais eficazes para engajar os públicos de interesse, proporcionando interações mais imersivas e memoráveis.

4.1.3 Além disso, as demandas de um público diversificado e altamente conectado exigem que as estratégias de comunicação sejam inclusivas e culturalmente relevantes, respeitando a diversidade social, regional e étnica do Brasil. Nesse sentido, a comunicação institucional precisa ser personalizada, capaz de dialogar diretamente com as especificidades dos segmentos populacionais e promover maior participação cívica.

4.1.4 No âmbito regulatório, é importante observar que o Decreto nº 48.816/2023 do Estado do Rio de Janeiro, que regulamenta a fase preparatória das contratações, exige que a administração pública adote soluções baseadas em evidências e que promovam o uso eficiente dos recursos públicos. Assim, a adoção de estratégias modernas como o Live Marketing, está em conformidade com a busca por inovação e eficiência administrativa.

4.1.5 Por fim, no cenário internacional, observa-se um aumento na competitividade entre governos e instituições para engajar o público em programas e iniciativas que promovam a cidadania e o desenvolvimento social. Nesse contexto, as ações de Live Marketing podem fortalecer a imagem institucional do PROCON-RJ, conectando as ações locais a tendências globais, e ampliando o alcance e o impacto das mensagens da Autarquia no Brasil e no exterior.

4.1.6 Esse panorama reflete a urgência de adaptar as estratégias do PROCON-RJ para enfrentar os desafios atuais, utilizando o Live Marketing como ferramenta essencial para promover interação, engajamento e resultados mensuráveis que atendam às expectativas da sociedade e dos públicos estratégicos da Autarquia.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.2.1 O mercado de Live Marketing se encontra em crescente expansão. De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Live Marketing da Associação de Marketing Promocional - AMPRO, o setor contava com mais de 3 000 agências em 2015, sendo que 50% delas faturaram até R\$ 50 milhões. Várias delas já prestam serviços para grandes anunciantes, como Braskem, Uol, Multiplan (22 MKT Eventos), Claro, MRV, DASA (DM9). Nota-se, portanto, que a atividade de Live Marketing já se encontra bastante consolidada, com várias empresas preparadas para atender aos desafios propostos pelo PROCON-RJ.

4.2.2. Para realizar esta pesquisa de mercado, foram examinados os editais e contratos já executados ou em execução publicados por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A análise dos preços e dos serviços desses contratos fez parte do estudo relacionado a pesquisa de preços. Relacionamos abaixo os editais que subsidiaram a construção do Catálogo de Produtos e Serviços:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Concorrência nº 1853/7066 – 2020 Contratos nº 2021/214;2021/215;2021/216;
- Banco do Brasil – Concorrência nº 2018/02740 - Contratos nº 2019/8558-0026; 2019 /8558-0028 2019 /8558-0030 e 2020 /8558-0020;
- Ministério da Cultura – Concorrência nº 90001/2024 – em andamento;

4.2.3. Além dos editais supracitados, analisamos ainda o edital da Embratur 02/2022, já que a especificação dos serviços requeridos por essa agência guarda alguma similaridade com a especificação pretendida por este órgão. Os contratos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Banco do Brasil estão aptos a servirem de referência, quando aplicáveis aos produtos cotados, pois se encontram em vigor. Os documentos perpassaram por análise crítica dos preços coletados, pela área técnica e dos membros da Equipe de Planejamento.

4.2.4. Assim, após análises foram anexados aos autos os documentos referentes à pesquisa de preços, buscando atender a legislação em vigor de forma ao estabelecimento do valor mais adequado para a contratação, permitindo assim, atribuir uma expectativa de preço exequível para a contratação em tela.

4.2.5. Devido às suas peculiaridades dos serviços pretendidos, são considerados de natureza técnico, intelectual, intangível e indivisível.

4.2.6. Para melhor definir a seleção da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), a Equipe de Planejamento examinou por amostragem contratos mantidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Documento Estudo Técnico Preliminar - ETP (6230710) SEI 00170.004393/2024-54 / pg. 11 federal, bem como procedimentos de contratação.

4.2.7. Para melhor definir os critérios de seleção das empresas a serem contratadas, a equipe de planejamento examinou editais e contratos executados publicados por órgãos e entidades do Poder Executivo federal, realizou levantamento dos preços praticados no painel de preços com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e posteriormente realizou a cotação com fornecedores do mercado que atuam no ramo de serviços de comunicação.

4.2.8. Ademais, fora realizada pesquisa junto a outros entes públicos que despendeu a análise de diversos contratos. Contudo, relacionamos abaixo apenas aqueles que, após averiguação técnica dos projetos básicos, serviram como referenciais de preços para alguns dos serviços que integrarão o Catálogo de Produtos e Serviços:

- Ministério das Comunicações - Concorrência nº 90001/2024 – Melhor Técnica;
- Ministério das Comunicações (sub-rogado à SECOM/PR em 08/2023) - Contrato nº 38/2022 - Melhor Técnica;
- Ministério da Educação - Concorrência Presencial nº 90002/2024;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Concorrência 01/2017 - Melhor Técnica; e
- Ministério da Fazenda - Concorrência - Contrato nº 60/2020.

4.2.10. Os contratos acima estão aptos a servirem de referência, quando aplicáveis aos produtos cotados, pois encontram-se em vigor e/ou foram firmados no período de até 1 (um) ano. Os documentos perpassaram por análise crítica dos preços coletados, pela área técnica e dos membros da Equipe de Planejamento designados pela Portaria.

4.2.11. Assim, após análises e mitigações foram anexados aos autos os documentos referente à pesquisa de preços, buscando atender a legislação em vigor de forma ao estabelecimento do valor mais adequado para a contratação, permitindo assim, atribuir uma expectativa de preço exequível para a contratação em tela.

4.3 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

4.4 Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

4.4.1 A execução dos serviços de Live Marketing pressupõe a integração de vários serviços abarcados dentro de uma ideia criativa.

4.4.2. Os produtos e serviços gerados fazem parte de um ciclo integrado de execução, ou seja, há uma interdependência entre cada serviço demandado e executado, como é o caso da elaboração de um planejamento estratégico de Live Marketing, que necessita, para sua consecução, de análise de cenário e tendências, benchmarking, diagnóstico e matriz estratégica.

4.4.3. A realização de todas essas etapas é fator preponderante para que o planejamento estratégico seja assertivo quanto ao atingimento dos desafios propostos.

4.4.4. Para a realização dos produtos pretendidos nesta contratação, deve ser respeitado um ciclo de execução no qual os produtos de um bloco são insumos para os produtos de outro bloco. Por exemplo, o planejamento é insumo para a execução das ações podendo se valer da utilização dos produtos e serviços complementares.

4.4.5. O encadeamento entre produtos é essencial para a atuação integrada e para o caráter estratégico da comunicação, o que faz com que a contratação com parcelamento de objeto de serviços apresente-se inviável no presente caso, porquanto sua execução, de forma isolada do conjunto, poderá comprometer as entregas, seja em termo de qualidade ou de cumprimento de prazos, devendo ser considerados os seguintes aspectos, sob a perspectiva do caráter estratégico das ações de Live Marketing:

- a) Produtos e serviços devem seguir uma mesma metodologia de trabalho;
- b) Ferramentas utilizadas para gestão devem ser padronizadas para deixar a mensuração de resultados mais eficiente;
- c) Documentos produzidos a partir de fontes de informação centralizadas e organizadas;
- d) A multidisciplinariedade e capacidade técnica comprovada das empresas permitirão a realização de concorrência interna entre as contratadas, selecionando a aquela que apresente a melhor proposta para atender de forma integrada todas as especificidades dos produtos e serviços de cada ação a ser desenvolvida, utilizando-se do objeto desta contratação.

4.4.6. Desta forma, a eficiência do Live Marketing está diretamente relacionada à possibilidade de atuação integrada, que, por sua vez, só é possível a partir de uma demanda que englobe um conjunto de informações como a prospecção, planejamento, desenvolvimento e implementação. A execução agregada e assertiva de todas essas fases desempenhará papel estratégico para consolidar, estabelecer e estreitar relacionamentos, estimulando o conhecimento, experimentação, interação.

4.5. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

A avaliação comparativa da contratação de live marketing para a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro PROCON-RJ se faz necessária, tendo em vista avaliar o cenário de contratação formalizada nos Entes Públicos. Desta forma, foram realizados os seguintes levantamentos descritos abaixo:

4.5.1. Contratações Feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Não foram realizadas contratações pelo PROCON-RJ.

4.5.2. Contratações Feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Não foram realizadas contratações pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4.5.3. Contratações Feitas no Governo Federal

Para realizar esta pesquisa de mercado, foram examinados os editais e contratos já executados ou em execução publicados por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. A análise dos preços e dos serviços desses contratos fez parte do estudo relacionado à pesquisa de preços. Relacionamos abaixo os editais que subsidiaram a construção do Catálogo de Produtos e Serviços:

ITEM	LICITAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	UNIDADE COMPRADORA	LEGISLAÇÃO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO
1	Concorrência nº 90001/2024	Concorrência	Contratação de serviços da promoção, a serem prestados por uma empresa.	Ministério da Cultura	Lei nº 14.133/2021	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
2	Concorrência nº 02/2022	Concorrência	Contratação de 2 (duas) empresas de marketing promocional – Live Marketing	Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR	Lei nº 13.303/2016	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões)

3	LICITAÇÃO Nº 2025/0000014 (8558) PROCESSO LICITAÇÕES- E: 1062532	---	Contratação de 04 (quatro) agências especializadas em Marketing Promocional, em 2 lotes, para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno, de interesse do Banco do Brasil S. A. e demais empresas que integram o Conglomerado Banco do Brasil, inclusive as que vierem a integrá-lo, em âmbito nacional e internacional.	Banco do Brasil S.A	Lei nº 13.303/2016	60 (sessenta) meses	Melhor Técnica	R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais)
4	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024	Concorrência	O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto aos públicos de interesse, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Ministério da Educação - MEC	Lei nº 14.133/2021	12 (doze) meses	Melhor Técnica	R\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões)

5	Concorrência nº 02/2022	Concorrência	A finalidade da presente licitação é Contratação de até duas agências especializadas em live marketing (marketing de experiência/promocional) para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, conceituação criativa e concepção de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais, nacionais e internacionais, direcionados para os públicos interno e externo de interesse do Sebrae para promoção da marca Sebrae, conforme especificações constantes no Edital concorrência nº 02/2022 e seus anexos.	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	Resolução CDN nº 391/2021	12 (doze) meses	Técnica e Preço	R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões)
---	-------------------------	--------------	---	---	---------------------------	-----------------	-----------------	---

4.5.4. Conclusão do Benchmarking

Mediante o levantamento realizado para análise de outras contratações realizadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e demais Entes Públicos foram possíveis as seguintes conclusões:

- I. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Autarquia de Defesa do Consumidor PROCON-RJ não possuem contratações recentes do objeto contratual em análise;
- II. Analisando as contratações no âmbito federal, foi possível contratar a que a modalidade escolhida foi a 'concorrência' e o critério de julgamento escolhido foi a 'melhor técnica';
- III. As leis gerais utilizadas foram a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.303/2016, respeitando as suas especificidades;
- IV. O prazo contratual possui por média 12 (doze) meses. Apenas o Banco do Brasil optou por um prazo de 60 (sessenta) meses;
- V. O valor da premiação possui valor variável entre os editais analisados, calculando com base nas últimas contratações realizadas e analisando o cenário atual dos preços praticados em amplo mercado, porém estipulando o valor teto para premiação na execução das tarefas especificadas;
- VI. Em média, foram estipulados 5 fases para análise do critério técnico de seleção das empresas participantes.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

5.1. A quantidade de eventos, locais e a previsão de datas são as seguintes:

PREVISÃO DE EVENTOS 2025			
REGIÃO/LOCAL PREVISTO	DATA PREVISTA	PORTE DO EVENTO	RESUMO DO EVENTO
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	07/01/2025	MÉDIO	INAUGURAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA - Búzios	31/01/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
REGIÃO COSTA VERDE - ANGRA	28/02/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	10/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR - ABERTURA
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	11/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	12/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	13/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR

CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	14/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	15/03/2025	GRANDE	SEMANA DO CONSUMIDOR - ENCERRAMENTO
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	10/04/2025	MÉDIO	LANÇAMENTO DA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO INTEGRADA CONSUMIDOR LEGAL
REGIÃO METROPOLITANA - DUQUE DE CAXIAS	15/04/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	08/05/2025	MÉDIO	LANÇAMENTO DOS PROJETOS DO PROCON 1
REGIÃO SUL FLUMINENSE - VOLTA REDONDA	29/05/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
	17/06/2025	GRANDE	REUNIÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	10/07/2025	MÉDIO	LANÇAMENTO DOS PROJETOS DO PROCON 3
REGIÃO MÉDIO PARAÍBA - TRÊS RIOS	31/07/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	12/08/2025	MÉDIO	EVENTO DE INTEGRAÇÃO PROCONS MUNICIPAIS
REGIÃO SERRANA - FRIBURGO	02/09/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	11/09/2025	GRANDE	ANIVERSÁRIO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REGIÃO NORTE - CAMPOS	09/10/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
REGIÃO NOROESTE - ITAPERUNA	21/10/2025	PEQUENO	PROMOÇÃO do PROCON-RJ
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	11/11/2025	MÉDIO	LANÇAMENTO DOS PROJETOS DO PROCON-RJ 3
CENTRO/CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO	09/12/2025	MÉDIO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO - SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PEQUENO: 50 - 200 Participantes
MÉDIO: 200 - 500 Participantes
GRANDE: 500 - 1.000 Participantes
(Norma ABNT NBR 16004:2016 - Eventos)

5.2. A planilha avaliativa para a decomposição de custos é a seguinte:

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE EVENTUAIS CUSTOS A SEREM OBSERVADOS

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade SEI- 070001/002001/2024 SEI- 070001/002176/2024 SEI- 070001/001983/2024 SEI- 070001/002491/2024 SEI- 070001/002492/2024	VALOR TOTAL FORNECEDOR Volume Participações, Produções e Eventos LTDA.	VALOR UNITÁRIO Secretaria de Estado de Turismo SEI- 050003/000753/2021	VALOR TOTAL FORNECEDOR Buzzline Serviços, Entretenimento e Produção EIRELI.	VALOR UNITÁRIO Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro SEI- 330005/000278/2024 e Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social SEI- 490001/000346/2023	VALOR TOTAL FORNECEDOR Efatá Comércio & Serviços EIRELI.
Planejamento, consultoria, organização, acompanhamento na execução e diagnóstico da ação	Diária	100	R\$ 882,60	R\$ 88.260,00	R\$ 6.880,80	R\$ 688.080,00	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto, em diversos formatos	unidade/diária 8h	30	R\$ 2.032,64	R\$ 60.979,20	R\$ 3.251,18	R\$ 97.535,40	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Espaço físico para comportar de 100 a 300 pax, com conforto, em diversos formatos	unidade/diária 8h	100	R\$ 3.824,64	R\$ 382.464,00	R\$ 6.132,50	R\$ 613.250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 800.000,00
Espaço físico para comportar de 300 a 600 pax, com conforto, em diversos formatos	unidade/diária 8h	30	R\$ 4.118,84	R\$ 123.565,20	R\$ 11.525,30	R\$ 345.759,00	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00
Espaço físico para comportar até 1.000 pessoas, com conforto, em diversos formatos	unidade/diária 8h	9	R\$ 6.359,25	R\$ 57.233,25	R\$ 20.298,30	R\$ 182.684,70	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
Sistema de Refrigeração provisório, com sistema de dutos para distribuição e renovação de ar	unidade/diária	4	R\$ 147,10	R\$ 588,40	R\$ 16.513,90	R\$ 66.055,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelho de Ar Condicionado de 10.000 btus	unidade/diária	15	R\$ 152,37	R\$ 2.285,55	R\$ 654,00	R\$ 9.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Aparelho de Ar Condicionado de 12000 btus	unidade/diária	100	R\$ 188,28	R\$ 18.828,00	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelho de Ar Condicionado de 15.000 btus	unidade/diária	10	R\$ 244,19	R\$ 2.441,90	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelho de Ar Condicionado de 18000 btus	unidade/diária	10	R\$ 288,32	R\$ 2.883,20	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelho de Ar Condicionado de 21000 btus	unidade/diária	10	R\$ 341,28	R\$ 3.412,80	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelho de Ar Condicionado de 30000 btus	unidade/diária	15	R\$ 364,81	R\$ 5.472,15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grade tipo barricada em metal 1,0m x1,20m	unidade/diária	500	R\$ 88,26	R\$ 44.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grades alta em ferro para segurança e separação dos espaço em eventos - máximo de 2,50m x 1,80m	unidade/diária	500	R\$ 53,77	R\$ 26.885,00	R\$ 86,01	R\$ 43.005,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grades baixas em ferro para segurança e separação dos espaço em eventos - máximo de 2,00m x 1,20m	unidade/diária	500	R\$ 43,02	R\$ 21.510,00	R\$ 68,81	R\$ 34.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banheiro Químico pne com manutenção	unidade/diária	100	R\$ 199,21	R\$ 19.921,00	R\$ 387,05	R\$ 38.705,00	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
Banheiro Químico std com manutenção	unidade/diária	100	R\$ 170,64	R\$ 17.064,00	R\$ 339,74	R\$ 33.974,00	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
Box Truss Q 15	metro linear/diária	250	R\$ 89,38	R\$ 22.345,00	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Box Truss Q 30	metro linear/diária	250	R\$ 80,26	R\$ 20.065,00	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cenografia em madeira MDF lâminado branco, com 20 mm de espessura, incluído projeto conforme briefing do contratante	m²/diária	400	R\$ 411,88	R\$ 164.752,00	R\$ 2.459,80	R\$ 983.920,00	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
Notebook com processador mínimo i3, HD 1TB equivalente a 1000 de GB, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal em estilo ilha, 8GB de memória RAM, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10/100mbits e 3 entradas USB, leitor de cartão SD com material para instalação (cabos, régua e tomadas), sistema operacional instalado e atualizado (Windows e Office atualizados). Tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta resolução. Serão aceitas configurações superiores às indicadas	unidade/diária	100	R\$ 176,52	R\$ 17.652,00	R\$ 330,28	R\$ 33.028,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
Container escritório simples 6,00 m x 2,40 m	unidade/mensal	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.365,20	R\$ 9.460,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Container depósito 6,00 m x 2,40 m	unidade/mensal	4		R\$ 0,00	R\$ 1.892,20	R\$ 7.568,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Detector de metais tipo portátil: detecta todo tipo de metais, reutilização automática sem necessidade de ajustes, aviso de bateria (boa ou fraca), utiliza 01 bateria 9 volts recarregável, carregador de bateria 110 ou 220 volts (opcional), alarme visual sonoro, fone de ouvido para revista sigilosa (opcional), capa de proteção (opcional), construção em plástico ABS (Alto Impacto), compartilhamento de bateria com tampa.	unidade/diária	10		R\$ 0,00	R\$ 189,22	R\$ 1.892,20	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

Torre de Delay (estrutura em Q30, medindo 6,0 x 2,5 m, com mão francesa de 2,0m)	unidade/diária	18	R\$ 1.855,19	R\$ 33.393,42	R\$ 2.967,30	R\$ 53.411,40	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
2 caixas two way 1,00 x 12,00" + 1,00 x 2,00", sub 1,00 x 18,00", mesa mixer master de 16 canais, 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio, 1 CD player e cabeamento necessário	unidade/diária	60	R\$ 2.258,49	R\$ 135.509,40	R\$ 3.612,40	R\$ 216.744,00	R\$ 5.200,00	R\$ 312.000,00
6 caixas de PA, 4 sub de PA, mesa mixer master de 16 canais, 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio, 1 CD player e cabeamento necessário	unidade/diária	7	R\$ 2.957,54	R\$ 20.702,78	R\$ 4.730,50	R\$ 33.113,50	R\$ 12.400,00	R\$ 86.800,00
12 caixas de PA, 8 sub de PA, mesa mixer master de 16 canais, 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio, 1 CD player e cabeamento necessário	unidade/diária	8	R\$ 3.648,12	R\$ 29.184,96	R\$ 5.590,60	R\$ 44.724,80	R\$ 26.320,00	R\$ 210.560,00

18 caixas de PA, 12 sub de PA, mesa mixer master de 16 canais, 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio, 1 CD player e cabeamento necessário	unidade/diária	50	R\$ 7.355,07	R\$ 367.753,50	R\$ 12.471,40	R\$ 623.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extintor de ABC: Classe A - em sólidos (plásticos, tecidos, borrachas, madeiras, etc.) Classe B - em líquidos inflamáveis. Classe C: em equipamentos elétricos	unidade/diária	10	R\$ 105,91	R\$ 1.059,10	R\$ 275,23	R\$ 2.752,30	R\$ 180,50	R\$ 1.805,00
Fogão industrial 04 bocas a gas 30 x 30 c/ click e botijão	unidade/diária	5	R\$ 706,09	R\$ 3.530,45	R\$ 430,05	R\$ 2.150,25	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
banho maria elétrico em aço inox controle de temperatura por meio de termostato	unidade/diária	10	R\$ 322,64	R\$ 3.226,40	R\$ 516,06	R\$ 5.160,60	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
Fogão elétrico 02 chapas aço inox c/prateleira	unidade/diária	5	R\$ 699,05	R\$ 3.495,25	R\$ 1.118,13	R\$ 5.590,65	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Forno elétrico industrial 02 camaras 70 x 50 com visor frontal	unidade/diária	10	R\$ 510,86	R\$ 5.108,60	R\$ 817,10	R\$ 8.171,00	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

Forno elétrico 46 lts, com temperatura de 50° a 300°, acabamento em inox, vidro espelhado e potencia de 2400 Watts	unidade/diária	10	R\$ 430,19	R\$ 4.301,90	R\$ 688,08	R\$ 6.880,80	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
Forno industrial a gás guilhotina 90 x 90 com click e botão	unidade/diária	5	R\$ 741,39	R\$ 3.706,95	R\$ 1.118,13	R\$ 5.590,65	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
Fritadeira eletrica com 02 cestos	unidade/diária	10	R\$ 376,41	R\$ 3.764,10	R\$ 602,07	R\$ 6.020,70	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
Geladeira duplex residencial 480 L / 110 volts.	unidade/diária	10	R\$ 419,71	R\$ 4.197,10	R\$ 533,26	R\$ 5.332,60	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
Refrigerador Expositor vertical 572 L	unidade/diária	5	R\$ 464,84	R\$ 2.324,20	R\$ 516,06	R\$ 2.580,30	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
Equipamento com velocidade de 100 cópias por minuto.redução, ampliação e tonner a seco	unidade/diária	4	R\$ 188,29	R\$ 753,16	R\$ 1.032,12	R\$ 4.128,48	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Gerador 500 KVA 127/220 V, com combustível	unidade/diária	4	R\$ 4.834,73	R\$ 19.338,92	R\$ 10.750,00	R\$ 43.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00
Gerador 300 KVA 127 / 220 V, com combustível	unidade/diária	2	R\$ 2.059,42	R\$ 4.118,84	R\$ 8.450,00	R\$ 16.900,00	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
Gerador 100 KVA 127 / 220 V, com combustível	unidade/diária	2	R\$ 1.902,52	R\$ 3.805,04	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Gerador 70 KVA 127 / 220 V, com combustível	unidade/diária	2	R\$ 1.626,94	R\$ 3.253,88	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
Iluminação - Canhão Seguidor para longa distância xenon 2.5 Kw	unidade/diária	10	R\$ 360,88	R\$ 3.608,80	R\$ 3.440,40	R\$ 34.404,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

Iluminação - Canhão seguidor para longa distância HMI 1200 Kw	unidade/diária	10	R\$ 477,40	R\$ 4.774,00	R\$ 2.580,30	R\$ 25.803,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
Iluminação - Para longa distância com controle DMX 512	unidade/diária	10	R\$ 288,32	R\$ 2.883,20	R\$ 3.440,40	R\$ 34.404,00	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
Iluminação - Para longa distância 4 cabeças sem controle	unidade/diária	10	R\$ 305,97	R\$ 3.059,70	R\$ 9.461,10	R\$ 94.611,00	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
Iluminação - Mesa de luz digital - acima de 12 canais	unidade/diária	10	R\$ 699,05	R\$ 6.990,50	R\$ 1.118,13	R\$ 11.181,30	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Iluminação - Rack Dimmer de luz digital - 12 canais	unidade/diária	10	R\$ 188,29	R\$ 1.882,90	R\$ 860,10	R\$ 8.601,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Iluminação - Refletor Elipsoidal	unidade/diária	10	R\$ 158,54	R\$ 1.585,40	R\$ 77,41	R\$ 774,10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Iluminação - Refletor Fresnel	unidade/diária	10	R\$ 182,41	R\$ 1.824,10	R\$ 77,41	R\$ 774,10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Iluminação - Refletor Impar Setlight	unidade/diária	10	R\$ 26,89	R\$ 268,90	R\$ 43,01	R\$ 430,10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Iluminação - Refletor Optpar	unidade/diária	10	R\$ 29,03	R\$ 290,30	R\$ 43,01	R\$ 430,10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Iluminação - Refletor Par 64	unidade/diária	10	R\$ 49,13	R\$ 491,30	R\$ 77,41	R\$ 774,10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
Impressora jato de tinta - acima de 9 ppm (com cartucho incluído)	unidade/diária	5	R\$ 215,09	R\$ 1.075,45	R\$ 344,04	R\$ 1.720,20	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Impressora laser 15ppm + Estabilizador (com 01 tonner incluído)	unidade/diária	5	R\$ 300,10	R\$ 1.500,50	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
Impressora de etiquetas similar a Argox OS -214	unidade/diária	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00

Microfone auricular sem fio com bateria ou pilha incluso	unidade/diária	20	R\$ 139,81	R\$ 2.796,20	R\$ 223,63	R\$ 4.472,60	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V)	unidade/diária	50	R\$ 123,56	R\$ 6.178,00	R\$ 223,63	R\$ 11.181,50		R\$ 14.000,00
Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	unidade/diária	300	R\$ 139,24	R\$ 41.772,00	R\$ 223,63	R\$ 67.089,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários.	unidade/diária	300	R\$ 123,56	R\$ 37.068,00	R\$ 223,63	R\$ 67.089,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Balcão de recepção em madeira com armário, acabamento laminado, comprimento 2,00m, altura 1,10m, profundidade 0,45m	unidade/diária	50	R\$ 591,50	R\$ 29.575,00	R\$ 946,11	R\$ 47.305,50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
Balcão de recepção em madeira com armário, acabamento laminado, comprimento 2,00m, altura 1,10m, profundidade 0,45m com impressão em lona a ser definida pelo cliente	unidade/diária	30	R\$ 699,05	R\$ 20.971,50	R\$ 1.118,13	R\$ 33.543,90	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
Balcão Bar em madeira com acabamento laminado, medindo: 2,0x1,30m	unidade/diária	30	R\$ 699,37	R\$ 20.981,10	R\$ 1.118,60	R\$ 33.558,00	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00

Balcão Curvo 1,50m altura 1,10m com prateleiras internas, com impressão em lona a ser definida pelo cliente	unidade/diária	30	R\$ 483,96	R\$ 14.518,80	R\$ 774,09	R\$ 23.222,70	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00
Balcão Curvo 1,50m altura 1,10m com prateleiras internas	unidade/diária	30	R\$ 430,19	R\$ 12.905,70	R\$ 688,08	R\$ 20.642,40	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
Letra Caixa 3D (2,00x0,30x0,90m) c/tampo de vidro e impressão em lona a ser definida pelo cliente	unidade/diária	50	R\$ 2.706,67	R\$ 135.333,50	R\$ 2.752,30	R\$ 137.615,00	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
Cadeira com braço, base em metal, fixa e acolchoada	unidade/diária	300	R\$ 46,89	R\$ 14.067,00	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
Cadeira de plástico sem braço, empilhável para área externa	unidade/diária	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
Cadeira empilhável sem braço com assento em plástico e pés de metal	unidade/diária	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
Cadeira estilo bistrô, medindo: 0,73 cm de altura x 0,38 cm de largura x 0,44 cm de comprimento	unidade/diária	200	R\$ 43,02	R\$ 8.604,00	R\$ 68,81	R\$ 13.762,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
Cadeira Eame	unidade/diária	400	R\$ 69,91	R\$ 27.964,00	R\$ 111,81	R\$ 44.724,00	R\$ 650,00	R\$ 260.000,00
Cadeira tipo auditório e acolchoada	unidade/diária	400	R\$ 123,68	R\$ 49.472,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banqueta com encosto	unidade/diária	80	R\$ 45,71	R\$ 3.656,80	R\$ 73,11	R\$ 5.848,80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00

Frigobar 90litros, 110V	unidade/diária	10	R\$ 170,64	R\$ 1.706,40	R\$ 275,23	R\$ 2.752,30	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Mesa de apoio quadrada 70 cm de altura por 40 cm de diametro em madeira	unidade/diária	80	R\$ 107,55	R\$ 8.604,00	R\$ 172,02	R\$ 13.761,60	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
Mesa bistrô, medindo: 107 cm de altura e 60 cm de diâmetro	unidade/diária	200	R\$ 107,55	R\$ 21.510,00		R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
Mesa redonda em aço medindo 0,90 cm de altura com diâmetro 1,45 m	unidade/diária	100	R\$ 156,52	R\$ 15.652,00	R\$ 172,02	R\$ 17.202,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
Mesa redonda em madeira e aço medindo 0,75 cm de altura com diâmetro 70cm com tampo em MDF laqueado	unidade/diária	100	R\$ 229,47	R\$ 22.947,00	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
Mesa de apoio para buffet (2,0x0,60m)	unidade/diária	100	R\$ 96,79	R\$ 9.679,00	R\$ 154,82	R\$ 15.482,00	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
Mesa estilo aparador base metálica cromada tampo de vidro 0,90 x 1,45 x 0,50 m	unidade/diária	100	R\$ 105,91	R\$ 10.591,00	R\$ 180,62	R\$ 18.062,00	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
Organizador de filas em metal, h=80cm, com cordas retráteis de 1,20m	unidade/diária	200	R\$ 40,01	R\$ 8.002,00	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
Banco em madeira 0,75 m de altura e assento com diâmetro 0,25m	unidade/diária	300	R\$ 105,91	R\$ 31.773,00	R\$ 154,82	R\$ 46.446,00	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00

Cadeira com assento e encosto estofado revestidos em couríssimo, braços cromados, estrutura fixa com 4 pés cromados 0,85 x 0,60 x 0,55 m	unidade/diária	200	R\$ 83,78	R\$ 16.756,00	R\$ 134,00	R\$ 26.800,00	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
Cadeira com assento e encosto estofado revestidos em couríssimo, sem braços, estrutura fixa com 4 pés cromados 0,85 x 0,60 x 0,55 m	unidade/diária	800	R\$ 53,14	R\$ 42.512,00	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
Mesa de centro cromada, retangular, 1,06 x 0,65 m, tampo de vidro cristal 8mm	unidade/diária	30	R\$ 107,55	R\$ 3.226,50	R\$ 172,02	R\$ 5.160,60	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
Mesa plástica empilhável	unidade/diária	500	R\$ 16,13	R\$ 8.065,00	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
Mesa diretiva para eventos com toalhas e ornamentação em flores	unidade/diária	70					R\$ 1.001,82	R\$ 70.127,40
poltrona 1 lugar, revestida em courino, 0,67 x 0,90 x 0,80	unidade/diária	50	R\$ 134,44	R\$ 6.722,00	R\$ 215,03	R\$ 10.751,50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
sofá 2 lugares, revestido em courino, medindo 1,60 x 0,90m	unidade/diária	50	R\$ 211,82	R\$ 10.591,00	R\$ 258,03	R\$ 12.901,50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
sofá 3 lugares, revestido em courino, medindo 2,52 x 0,90 m	unidade/diária	20	R\$ 241,25	R\$ 4.825,00	R\$ 301,54	R\$ 6.030,80	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00

Puff quadrado em couroino, medindo: 40 x 40 cm	unidade/diária	300	R\$ 64,53	R\$ 19.359,00	R\$ 103,21	R\$ 30.963,00	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
Puff quadrado em couroino, medindo: 80 x 80 cm	unidade/diária	200	R\$ 64,53	R\$ 12.906,00	R\$ 103,21	R\$ 20.642,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Puff redondo em couroino, medindo: 40 x 40 cm	unidade/diária	300	R\$ 64,53	R\$ 19.359,00	R\$ 103,21	R\$ 30.963,00	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
Puff retangular em couroino, medindo: 1,60 x 0,80 m	unidade/diária	200	R\$ 107,55	R\$ 21.510,00	R\$ 172,02	R\$ 34.404,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
Mesa para buffet pés"L", em madeira laqueada, medindo 2,0 x 1,25m	unidade/diária	100	R\$ 241,25	R\$ 24.125,00	R\$ 206,42	R\$ 20.642,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
Prisma de acrílico para mesas de reuniões	unidade/diária	400	R\$ 16,13	R\$ 6.452,00	R\$ 25,80	R\$ 10.320,00	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
Bandeiras nacionais em tamanho oficial com mastro e panóplia, bordada, dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster. Composto por fios de grande resistência e com alto brilho. Costurada com tecidos sobrepostos. Acabamento em linha de nylon com alta resistência. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Tamanho: 1,35 x 1,93 m	unidade/diária	200	R\$ 111,80	R\$ 22.360,00	R\$ 481,66	R\$ 96.332,00	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
Mouse sem fio para apresentação	unidade/diária	50	R\$ 29,57	R\$ 1.478,50	R\$ 47,31	R\$ 2.365,50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

Palco tipo concha acústica em estrutura tubular com formato semi - esférico, medindo 14,00m de boca de cena e 12m de profundidade, pé direito de 7m, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura pintados na cor preta, estrutura do telhado em treliças metálicas montadas em arco, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP - 1000 (anti -chamas), ou similar, incluindo a construção de 2 (duas) escadas em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda -corpo , localizadas nos fundos do palco, 1 (uma) rampa de acesso lateral com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2m, 2 (dois) PA's no sistema Fly, laterais cobertos, medindo cada um 7,00m de frente com 6,00m de profundidade e 12,00m de altura com 3,5m de vão livre, cobertura em lona KP 1000 (anti -chamas) ou similar e piso à 1,00m de altura com aias em tecido bagun ou similar (anti -chamas)	unidade/diária	1	R\$ 16.828,40	R\$ 16.828,40	R\$ 32.300,30	R\$ 32.300,30	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Palco tipo concha acústica em estrutura tubular com formato semi - esférico, medindo 18,00m de frente e 14m de profundidade, pé direito de 8m, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura pintados na cor preta, estrutura do telhado em treliças metálicas montadas em arco, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP - 1000 (anti - chamas), ou similar, incluindo a construção de 2 (duas) escadas em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda -corpo , localizadas nos fundos do palco, 1 (uma) rampa de acesso lateral com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2m, 2 (dois) PA's no sistema Fly, laterais cobertos, medindo cada um 7,00m de frente com 6,00m de profundidade e 12,00m de altura com 3,5m de vão livre, cobertura em lona KP 1000 (anti -chamas) ou similar e piso à 1,00m de altura com aias em tecido bagun ou similar (anti -chamas)	unidade/diária	1	R\$ 21.417,97	R\$ 21.417,97	R\$ 69.533,90	R\$ 69.533,90	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Palco tipo concha acústica em estrutura tubular com formato semi - esférico, medindo 20,00m de frente e 14m de profundidade, pé direito de 9m, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura pintados na cor preta, estrutura do telhado em treliças metálicas montadas em arco, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP - 1000 (anti - chamas), ou similar, incluindo a construção de 2 (duas) escadas em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0,25m de profundidade e espelho com 0,18m largura de 1,20m com guarda - corpo , localizadas nos fundos do palco, 1 (uma) rampa de acesso lateral com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2m, 2 (dois) PA´s no sistema Fly, laterais cobertos, medindo cada um 7,00m de frente com 6,00m de profundidade e 12,00m de altura com 3,5m de vão livre, cobertura em lona KP 1000 (anti -chamas) ou similar e piso à 1,00m de altura com aias em tecido bagun ou similar (anti - chamas)	unidade/diária	1	R\$ 25.124,92	R\$ 25.124,92	R\$ 76.759,10	R\$ 76.759,10		R\$ 0,00
Palco (Quadrado) em estrutura tubular, piso a 2,00 metros acima do solo, com escada e rampa de acesso no fundo do palco, saia frontal em compensado revestido em tecido, cobertura toda em lona com pé direito de 8,00m de altura e guarda corpo nas laterais e fundo de palco	unidade/diária	1	R\$ 7.472,75	R\$ 7.472,75	R\$ 32.325,10	R\$ 32.325,10	R\$ 8.000,00	
Piso carpete com espessura de 2mm, na cor definida pelo cliente	m²/diária	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00	R\$ 55,91	R\$ 5.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Piso vinílico com espessura de 2mm, na cor definida pelo cliente	m²/diári a	20	R\$ 75,28	R\$ 1.505,60	R\$ 120,41	R\$ 2.408,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso MDF com espessura 15mm revestido em lona impressa, na cor definida pelo cliente	m²/diári a	20	R\$ 134,44	R\$ 2.688,80	R\$ 215,03	R\$ 4.300,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palet - piso estruturado em madeira 1,0 x 1,20m	m²/diári a	20	R\$ 46,48	R\$ 929,60	R\$ 43,01	R\$ 860,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Linóleo	m²/diári a	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00	R\$ 120,41	R\$ 2.408,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Praticável - Tablado de madeira acarpetado h= 30 cm sobre estrutura tubular	m²/diária	300	R\$ 111,13	R\$ 33.339,00	R\$ 86,01	R\$ 25.803,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Praticável - Tablado de madeira acarpetado h= 120 cm sobre estrutura tubular	m²/diária	300	R\$ 111,20	R\$ 33.360,00	R\$ 172,02	R\$ 51.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água, medindo: 1,20 cm de altura / 0,50 de largura / 0,35 cm de profundidade	unidade/diária	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00	R\$ 258,03	R\$ 12.901,50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
Montagem e desmontagem de estande em Octanorm com comunicação visual	m²/diária	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602,07	R\$ 60.207,00	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) - com estrutura de box truss	unidade/diária	5	R\$ 941,45	R\$ 4.707,25	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tela 90" retrátil (1.5 x 2,0 m) - com tripé	unidade/diária	10	R\$ 430,19	R\$ 4.301,90	R\$ 688,08	R\$ 6.880,80	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

Tela 120" (aprox. 2,44 X 1,83 m) com tripé ou pendurada	unidade/diária	100	R\$ 537,74	R\$ 53.774,00	R\$ 860,10	R\$ 86.010,00	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00
Tela 150" (aprox. 2,25 x 3,00 m) com tripé ou pendurada	unidade/diária	10	R\$ 537,74	R\$ 5.377,40	R\$ 860,10	R\$ 8.601,00	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
Tela 180" (aprox. 3,66m X 2,74m) com tripé ou pendurada	unidade/diária	5	R\$ 806,60	R\$ 4.033,00	R\$ 1.290,15	R\$ 6.450,75	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
Tela 210" (aprox. 3,15 x 4,20 m) com tripé ou pendurada	unidade/diária	5	R\$ 967,92	R\$ 4.839,60	R\$ 1.548,18	R\$ 7.740,90	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
Monitor de TV – 50", colorida Tela LED com entrada para: UHF/VHF/CATV. Conexão HDMI e USB. A TV deve rodar arquivos de imagem e vídeo a partir de Pen Drive em diversos formatos como JPG, PNG, AVI, WMV e MPEG. Com Selo Procel de Eficiência Energética. Com suporte ou pedestal.	unidade/diária	40	R\$ 288,32	R\$ 11.532,80	R\$ 645,08	R\$ 25.803,20	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00

Monitor de TV – 75", colorida Tela LED com entrada para: UHF/VHF/CATV. Conexão HDMI e USB. A TV deve rodar arquivos de imagem e vídeo a partir de Pen Drive em diversos formatos como JPG, PNG, AVI, WMV e MPEG. Com Selo Procel de Eficiência Energética. Com suporte ou pedestal.	unidade/diária	100	R\$ 335,40	R\$ 33.540,00	R\$ 731,09	R\$ 73.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Projeto multimídia, tipo datashow, de 2000 ansi - lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser	unidade/diária	10	R\$ 591,50	R\$ 5.915,00	R\$ 946,11	R\$ 9.461,10	R\$ 601,09	R\$ 6.010,90
Projeto multimídia, tipo datashow, de 3000 ansi - lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser	unidade/diária	100	R\$ 1.056,58	R\$ 105.658,00	R\$ 1.690,00	R\$ 169.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Projeto multimídia, tipo datashow, de 5000 ansi - lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser	unidade/diária	10	R\$ 1.183,01	R\$ 11.830,10	R\$ 1.892,20	R\$ 18.922,00	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00

Projeto para grandes eventos, de, no mínimo, 10.000 ansi -lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	unidade/diária	10	R\$ 2.581,13	R\$ 25.811,30	R\$ 4.128,40	R\$ 41.284,00	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00
Ponto de internet Banda Larga a cabo, 120MB incluindo os serviços do provedor e cabeamento	unidade/diária	30	R\$ 1.471,02	R\$ 44.130,60	R\$ 5.450,00	R\$ 163.500,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Rádio Comunicador - Com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido;	unidade/diária	100	R\$ 75,28	R\$ 7.528,00	R\$ 120,41	R\$ 12.041,00	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Leitor manual, que permita capturar, decodificar e transferir os códigos para um computador, equipado com softwares específicos que automatizam todas as etapas do processo.	unidade/diária	10	R\$ 94,15	R\$ 941,50	R\$ 120,41	R\$ 1.204,10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

Os dados dos convidados serão fornecidos pelo MP em formatos diversos, como por exemplo: Word, Excel, listas separadas. O sistema de credenciamento deverá imprimir etiquetas, listas de presença e gerar relatórios de presença, de entrega obrigatória. *Os equipamentos necessários para o pleno funcionamento desse credenciamento, tais como computador e impressora serão contemplados em outro item. * Esse item se refere a credenciamento específico e não a simples impressão de etiquetas. *Valor por sistema (independentemente do número de dias do evento ou da quantidade de convidados).	unidade	5	R\$ 3.059,71	R\$ 15.298,55	R\$ 7.050,00	R\$ 35.250,00	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00
Painel de LED - Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P1mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxstruss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante (valor por 1m²/diária).	m²/diária	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00

Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxstruss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante (valor por 1m²/diária).	m²/diária	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P4mm, indoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxstruss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante (valor por 1m²/diária).	unidade/diária	100	R\$ 315,49	R\$ 31.549,00	R\$ 1.462,17	R\$ 146.217,00	R\$ 4.007,28	R\$ 400.728,00

Transcrever fielmente as falas dos interlocutores para arquivo eletrônico, com registro prévio do nome de cada orador quando este for citado, com apontamento dos pronunciamentos em português, mantendo o formato original; realizar a revisão ortográfica e gramatical do texto degravado para garantir a observância da Língua Portuguesa sem, entretanto, alterar o mérito do que foi dito por cada orador; manter sigilo sobre o conteúdo do material recebido para degravação. O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento pela Contratada, do material a ser degravado, impresso e em pen drive.	unidade/diária	2	R\$ 2.730,31	R\$ 5.460,62	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 15x15m	m²/diária	200	R\$ 86,04	R\$ 17.208,00	R\$ 137,62	R\$ 27.524,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600.000,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 3x3m	m²/diária	27	R\$ 214,96	R\$ 5.803,92	R\$ 118,00	R\$ 3.186,00	R\$ 620,00	R\$ 16.740,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 4x4m	m²/diária	48	R\$ 403,81	R\$ 19.382,88	R\$ 118,00	R\$ 5.664,00	R\$ 890,00	R\$ 42.720,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 5x5m	m²/diária	250	R\$ 294,11	R\$ 73.527,50	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00	R\$ 1.010,00	R\$ 252.500,00

Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 6x6m	m²/diária	72	R\$ 462,68	R\$ 33.312,96	R\$ 118,00	R\$ 8.496,00	R\$ 1.250,00	R\$ 90.000,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 8x8m	m²/diária	124	R\$ 542,07	R\$ 67.216,68	R\$ 120,41	R\$ 14.930,84	R\$ 1.490,00	R\$ 184.760,00
Tenda aberta, piramidal, em vinilona cor padrão branca e estrutura tubular em alumínio, dimensões 10x10m	m²/diária	200	R\$ 577,42	R\$ 115.484,00	R\$ 137,62	R\$ 27.524,00	R\$ 4.100,00	R\$ 820.000,00
Serviço de chorma key completo com fotógrafo, máquina, tela, impressão e possibilidade de envio por email. Imagens e comunicação a serem definidas pelo cliente	diária	2	R\$ 706,09	R\$ 1.412,18	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

Coordenador de Serviços - Realização de serviço com alocação profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses supervisão e organização de eventos, sujeito a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo contratante. O profissional terá a responsabilidade de prestar assessoria prévia ao contratante e de acompanhar e orientar os profissionais alocados pela contratada para prestação dos serviços, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pelo contratante. No caso de o profissional não residir no local de realização do evento, a contratada deverá assumir as despesas com passagem, hospedagem e alimentação de eventuais deslocamentos, cujas despesas deverão estar inclusas no valor total da Diária. Diária: 8 horas (com uma hora adicional de intervalo para almoço).	unidade/diária 8h	20	R\$ 500,16	R\$ 10.003,20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
Coordenador de logística para o período de realização do evento, responsável pelo transfer de convidados e palestrantes	unidade/diária 8h	20	R\$ 441,31	R\$ 8.826,20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
Coordenador de traslado para o período de realização do evento, responsável pelo transfer de convidados e palestrantes	unidade/diária 8h	20	R\$ 411,88	R\$ 8.237,60	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviço de Animação e Entretenimento	unidade/diária 8h	20	R\$ 706,09	R\$ 14.121,80	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	R\$ 400,73	R\$ 8.014,60
Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de Bombeiro Hidraulico	unidade/diária 8h	2	R\$ 237,57	R\$ 475,14	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de Cenografia e Arquitetura	unidade/diária 8h	20	R\$ 537,74	R\$ 10.754,80	R\$ 860,10	R\$ 17.202,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
Custo por brigadista equipados com material necessário	unidade/diária 12h	2	R\$ 337,61	R\$ 675,22	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Auxiliar de limpeza - disponibilização de profissionais Capacitados e uniformizados para a realização de serviços de limpeza e conservação sendo que deverá ser 1 agente a cada 600m' de área do evento, com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido de boa qualidade, papel toalha, álcool em gel, sacos de lixo e demais produtos químicos necessários a limpeza, desinfecção desodorização do ambiente).	unidade/diária 8h	200	R\$ 224,16	R\$ 44.832,00	R\$ 309,64	R\$ 61.928,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00

Auxiliar de Serviços Gerais - O serviço deverá ser executado por profissional que esteja habilitado para funções de manutenção, entregas, digitação, carregar materiais, auxiliar no transporte, montagem e desmontagem e demais serviços inerentes à organização de eventos. A SEDCON informará em Briefing o perfil do profissional para que empresa selecione de acordo com a necessidade.	unidade/diária 8h	100	R\$ 161,32	R\$ 16.132,00	R\$ 258,03	R\$ 25.803,00	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros.	unidade/diária 8h	10	R\$ 1.882,90	R\$ 18.829,00	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de DJ, independente do tamanho do evento	unidade/diária 8h	10	R\$ 882,60	R\$ 8.826,00	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de eletricitista, independente do tamanho do evento.	unidade/diária 8h	2	R\$ 294,20	R\$ 588,40	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Mestre de cerimônia / Apresentador com experiência comprovada em eventos - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico - científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	unidade/diária 8h	10	R\$ 402,08	R\$ 4.020,80	R\$ 1.548,18	R\$ 15.481,80	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Operador técnico para equipamento audiovisual / som - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais/equipamentos de som, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais e/ou equipamentos de sonorização, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, além de operá-los durante os eventos.	unidade/diária 8h	95	R\$ 265,99	R\$ 25.269,05	R\$ 440,00	R\$ 41.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 114.000,00

Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de promoção e distribuição	unidade/diária 8h	20	R\$ 175,05	R\$ 3.501,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recepcionista - uniformizada - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência e na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	unidade/diária 8h	200	R\$ 294,20	R\$ 58.840,00	R\$ 516,06	R\$ 103.212,00	R\$ 890,00	R\$ 178.000,00
Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em libras.	unidade/diária 8h	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890,00	R\$ 178.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	unidade/diária 8h	200	R\$ 205,94	R\$ 41.188,00	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00

Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	unidade/diária 8h	200	R\$ 308,85	R\$ 61.770,00	R\$ 494,00	R\$ 98.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Filmagem do evento em formato 4K, com entrega de vídeo bruto, vídeo editado entre 10/15 minutos e vídeo de 3 minutos com resumo do evento. Utilização de trilha branca e filmagem feita com dois câmeras para captação de ângulos diferentes de um mesmo tema e também para maior cobertura de atividades que estejam acontecendo concomitantemente. Entrega do material em pen drive e/ou link para download.	unidade/diária 8h	2	R\$ 2.088,73	R\$ 4.177,46	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00	R\$ 1.252,28	R\$ 2.504,56
Interprete consecutivo (em libras) - Intérprete da Língua Brasileira de Sinais. Disponibilização de profissional capacitado para traduzir simultaneamente em libras, com experiência comprovada.	unidade/diária 6h	200	R\$ 1.936,10	R\$ 387.220,00	R\$ 2.408,28	R\$ 481.656,00	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00

1 câmera profissional, 3 CCD, 1 Cinegrafista, cabos e conectores para integrar a projeção e entrega do material gravado em pen drive	unidade/diária 6h	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.408,28	R\$ 12.041,40	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
1 câmera profissional, 3 CCD, 1 Cinegrafista, cabos e conectores para integrar a projeção	unidade/diária 6h	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.150,25	R\$ 4.300,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de computação gráfica	unidade/diária 8h	95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,05	R\$ 40.854,75	R\$ 1.200,00	R\$ 114.000,00
Técnico de Som - Disponibilização de profissional capacitado para a instalação e manutenção de serviços de som	unidade/diária 8h	95	R\$ 235,37	R\$ 22.360,15	R\$ 440,00	R\$ 41.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 114.000,00
Técnico de Iluminação - Disponibilização de profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação	unidade/diária 8h	95	R\$ 235,37	R\$ 22.360,15	R\$ 340,00	R\$ 32.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 114.000,00

UTI - Móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos Intensivista, com apoio de Técnico de Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar.	unidade/diária 8h	4	R\$ 1.830,53	R\$ 7.322,12	R\$ 2.322,27	R\$ 9.289,08	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
Registro fotográfico do evento – Cobertura fotográfica, Imagens gerais, específicas de todas as atividades, genéricas (sem identificação de pessoas), Imagens com pelo menos 12Mpx de resolução. Entrega do material em pen drive.	unidade/diária 8h	2	R\$ 706,09	R\$ 1.412,18	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00	R\$ 601,09	R\$ 1.202,18
Apresentação artística/cultural tipicamente fluminense (música, teatro, danças típicas, ritmos típicos, entre outros) com grupo com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada - composta por até 4 (quatro) componentes A Contratada deverá enviar pelo menos 3 (três) opções para aprovação da SEDCON	unidade/hora	15	R\$ 4.570,76	R\$ 68.561,40	R\$ 7.310,85	R\$ 109.662,75	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00

Apresentação artística/cultural fluminense (música, teatro, danças típicas, ritmos típicos, entre outros) com grupo com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada composta por 5 (cinco) a 8 (oito) componentes. A Contratada deverá enviar pelo menos 3 (três) opções para aprovação da SEDCON	unidade/hora	15	R\$ 6.178,26	R\$ 92.673,90	R\$ 10.751,20	R\$ 161.268,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Apresentação artística/cultural fluminense (música, teatro, danças típicas, ritmos típicos, entre com grupo com, no mínimo, outros) 2 (dois) anos de experiência comprovada composta por 9 (nove) a 12 (doze) componentes. A contratada deverá enviar pelo menos 3 (três) opções para aprovação da SEDCON	unidade/hora	19	R\$ 8.603,77	R\$ 163.471,63	R\$ 13.761,60	R\$ 261.470,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lycra - Fechamento com lycra branca ou colorida	m²	100	R\$ 102,54	R\$ 10.254,00	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária	unidade/diária	50	R\$ 150,58	R\$ 7.529,00	R\$ 602,07	R\$ 30.103,50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Arranjos com tripés com flores nobres naturais	unidade/diária	50	R\$ 147,11	R\$ 7.355,50	R\$ 602,07	R\$ 30.103,50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00

Arranjo de centro de mesa com flores nobres e base de cristal e prata	unidade/diária	50	R\$ 205,94	R\$ 10.297,00	R\$ 602,07	R\$ 30.103,50	R\$ 1.820,00	R\$ 91.000,00
Arranjo para buffet com flores da época com base em cristal	unidade/diária	50	R\$ 264,78	R\$ 13.239,00	R\$ 602,07	R\$ 30.103,50	R\$ 1.820,00	R\$ 91.000,00
Arranjo de orquídeas plantadas no cachepot	unidade/diária	50	R\$ 322,64	R\$ 16.132,00	R\$ 516,06	R\$ 25.803,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Com layout dos eventos e projetos, incluindo porta-crachás e suporte	unidade	5000	R\$ 9,13	R\$ 45.650,00	R\$ 14,60	R\$ 73.000,00	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
Automatica, 1/2 cafés. Demanda de 150 cafés diários. Saída de água quente e aquecedor de xícaras	unidade/diária	10	R\$ 264,78	R\$ 2.647,80	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
Suporte para banner	unidade/diária	200	R\$ 117,68	R\$ 23.536,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
Banner com impressão a ser definida pela contratante	m²	200	R\$ 105,91	R\$ 21.182,00	R\$ 172,02	R\$ 34.404,00		R\$ 36.000,00
Toalha de Linho Branca ou colorida - quadrada (1,40 m/ 1,40)	unidade/diária	100	R\$ 80,67	R\$ 8.067,00	R\$ 129,02	R\$ 12.902,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Branca ou colorida - retangular - 4 a 5 metros	unidade/diária	50	R\$ 161,32	R\$ 8.066,00	R\$ 258,03	R\$ 12.901,50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Branca ou colorida – redonda – 2 metros	unidade/diária	200	R\$ 215,09	R\$ 43.018,00	R\$ 129,02	R\$ 25.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Camiseta pólo fio malha piquet 50% algodão, 50% poliéster, com estampa frente, costas e manga em 4 cores	unidade	200	R\$ 0,00	R\$ 32,26	R\$ 51,60	R\$ 10.320,00	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
Caneta esferográfica, plástica com parte inferior emborrachada e impressão em silk	unidade	4000	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
Card drive com capacidade para 4 GB com impressão em cromia	unidade	4000	R\$ 21,26	R\$ 85.040,00	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sacola ecológica confeccionada com lona 239 g, reciclada, com gravação em silk ou bordado (Ecobag) 40 x30x10 com	unidade	4000	R\$ 22,50	R\$ 90.000,00	R\$ 36,00	R\$ 144.000,00	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
Squeeze polietileno, bico de pvc, cristal atóxico com impressão	unidade	4000	R\$ 16,13	R\$ 64.520,00	R\$ 25,80	R\$ 103.200,00		R\$ 112.000,00
Cordão de crachá fecho jacaré com estampa em uma cor dos dois lados	unidade	5000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
Bloco de anotação tipo moleskine (9x13) com capa dura e impressão colorida	unidade	4000	R\$ 14,71	R\$ 58.840,00	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00

Bloco com 30 folhas: impressão a laser, formato A5, papel off-set 90gr., 1/0(PB) + capa, papel off-ser 90gr., 4/0 + blocagem, arte da SEDCON	unidade	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pasta de pvc gravação silk ou baixo relevo, com fechamento em ziplog A4	unidade	4000	R\$ 16,13	R\$ 64.520,00	R\$ 25,80	R\$ 103.200,00	R\$ 9,20	R\$ 36.800,00
Pasta impressão a laser, formato 22,5 x 31(f), papel couche 300 gr., 4/0 + 01 bolsa aplicada + laminação fosca, arte da SEDCON.	unidade	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Display de acrílico transparente para folhetos	unidade	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
Pulseiras de identificação em vinil com fecho adesivo (1000 unidades / valor unitário) com estampa a ser definida pelo cliente	unidade	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
Pulseiras de identificação em vinil fecho lacre (1000 unidades / valor unitário) com estampa a ser definida pelo cliente	unidade	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00

Totem para Álcool em Gel Tamanho 102x35cm com acionamento através de pedal	unidade	10	R\$ 215,09	R\$ 2.150,90	R\$ 344,04	R\$ 3.440,40	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Resma de papel 75g	unidade	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80	R\$ 25,80	R\$ 516,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00
Etiquetas adesivas para impressão com recorte	unidade	2000	R\$ 12,12	R\$ 24.240,00	R\$ 19,40	R\$ 38.800,00	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
Impressão em papel 75g Color	unidade	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Impressão em papel especial e acima de 90g Preto / Branco com refilê	unidade	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
Impressão em papel especial e acima de 90g Color com refilê	unidade	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
Impressão de folder - couche brilho ou fosco, formato livreto, 4 páginas, tamanho A5, grampeado, 4/4, uma dobra, até 190 gr.	unidade	5000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
Impressão em lona	m²	100	R\$ 69,91	R\$ 6.991,00	R\$ 111,81	R\$ 11.181,00		R\$ 18.000,00
Impressão em vinil adesivo	m²	200	R\$ 69,91	R\$ 13.982,00	R\$ 111,81	R\$ 22.362,00		R\$ 29.000,00
Impressão em adesivo jateado	m²	100	R\$ 88,26	R\$ 8.826,00	R\$ 129,02	R\$ 12.902,00		R\$ 18.000,00
Impressão para Backlight em materiais rígidos	m²	100	R\$ 91,41	R\$ 9.141,00	R\$ 146,22	R\$ 14.622,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
Impressão digital em lona ortofônica 4/4, com acabamento em ilhós, colocação com cordas	m²	300	R\$ 76,36	R\$ 22.908,00	R\$ 434,00	R\$ 130.200,00		R\$ 27.051,00

Impressão em lona fosca, com bainha reforçada + ilhós corda grossa	m²	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impressão Flyer OFF-SET, formato 14x11cm, papel couchê 240g, cores de impressão 4x4 + corte + prova digital	unidade	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
Canetas esferográficas na cor azul	unidade	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
Ônibus tipo executivo - 28 pax - com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	diária de 8h e/ou franquia de 100 km	20	R\$ 1.462,97	R\$ 29.259,40	R\$ 2.340,00	R\$ 46.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00
Ônibus tipo executivo - 35 pax - com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo	diária de 8h e/ou franquia de 100 km	10	R\$ 1.613,21	R\$ 16.132,10	R\$ 2.580,30	R\$ 25.803,00	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
Ônibus tipo executivo - até 42 pax - com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	diária de 8h e/ou franquia de 100 km	10	R\$ 2.419,81	R\$ 24.198,10	R\$ 3.870,45	R\$ 38.704,50	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00
Transporte de todo o material necessário à realização do evento por meio terrestre (ida e volta)	km rodado	2000	R\$ 19,12	R\$ 38.240,00	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

Almoço ou Janta - 03 tipos de salada,03 tipos de molho para salada,02 tipos de carne (vermelha e branca),02 tipos de arroz,01 tipo de massa com molho,03 tipos de sobremesa,café e petit fours; 01 bebida não alcoólica por refeição	custo p/ pessoa	300	R\$ 107,55	R\$ 32.265,00	R\$ 172,02	R\$ 51.606,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
Catering Básico - Água, café e biscoitos amanteigados	custo p/ pessoa	600	R\$ 26,89	R\$ 16.134,00	R\$ 43,01	R\$ 25.806,00	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
Fornecimento de kit lanche contendo: 1 caixa de suco, 2 pães do tipo brioche com queijo e presunto, 1 biscoito doce e uma fruta da estação. (Os kits deverão ser embalados individualmente em sacos transparentes)	unidade	5000					R\$ 17,53	R\$ 87.650,00
Coquetel - Serviço de Buffet - 5 entradas frias + coquetel frio volante com 5 opções, coquetel quente volante com 5 opções, salgadinhos gourmet volante com 11 opções, mini porções volante com 5 opções.	custo p/ pessoa	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Água com gás, água sem gás, suco de frutas, refrigerantes, refrigerante tipo zero/light, caipifruta, chá e café	custo p/ pessoa	1500	R\$ 95,32	R\$ 142.980,00	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00	R\$ 148,00	R\$ 222.000,00
Espumante, caipirinha, caipifruta, cerveja , vinho tinto E vinho branco	custo p/ pessoa	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coffee Break - Pães, queijos, bolos, geléias, manteiga, biscoitos, café, leite, chás, sucos	custo p/ pessoa	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 estrelas - Disponibilização de água e café em garrafa de 300 ml	custo p/ pessoa	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3 estrelas - Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 47,08	R\$ 23.540,00	R\$ 129,02	R\$ 64.510,00	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
3 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 70,61	R\$ 35.305,00	R\$ 129,02	R\$ 64.510,00	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
3 estrelas - Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	unidade	500	R\$ 32,26	R\$ 16.130,00	R\$ 51,61	R\$ 25.805,00	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00

3 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00	R\$ 64,51	R\$ 32.255,00	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
3 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00	R\$ 64,51	R\$ 32.255,00	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
3 estrelas - Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás), de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 94,10	R\$ 47.050,00	R\$ 150,52	R\$ 75.260,00	R\$ 178,00	R\$ 89.000,00
3 estrelas - A la carte incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 91,41	R\$ 45.705,00	R\$ 146,22	R\$ 73.110,00	R\$ 187,00	R\$ 93.500,00
4 estrelas - Disponibilização de água e café em garrafa de 300 ml	custo p/ pessoa	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00	R\$ 36,12	R\$ 18.060,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

4 estrelas - Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 70,61	R\$ 35.305,00	R\$ 215,03	R\$ 107.515,00	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00
4 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 82,38	R\$ 41.190,00	R\$ 180,62	R\$ 90.310,00	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
4 estrelas - Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	unidade	500	R\$ 38,24	R\$ 19.120,00	R\$ 73,11	R\$ 36.555,00	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
4 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 52,96	R\$ 26.480,00	R\$ 94,61	R\$ 47.305,00	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
4 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 59,15	R\$ 29.575,00	R\$ 94,61	R\$ 47.305,00	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00

4 estrelas - Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás), de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 129,45	R\$ 64.725,00	R\$ 219,33	R\$ 109.665,00	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
4 estrelas - Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 137,13	R\$ 68.565,00	R\$ 219,33	R\$ 109.665,00	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
5 estrelas - Disponibilização de água e café em garrafa de 300 ml	custo p/ pessoa	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00	R\$ 43,01	R\$ 21.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 estrelas - Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 105,91	R\$ 52.955,00	R\$ 258,03	R\$ 129.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 94,14	R\$ 47.070,00	R\$ 215,03	R\$ 107.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	unidade	500	R\$ 52,96	R\$ 26.480,00	R\$ 86,01	R\$ 43.005,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 69,91	R\$ 34.955,00	R\$ 111,81	R\$ 55.905,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 estrelas - Buffet Completo incluindo café, suco, refrigerante e água, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	600	R\$ 69,91	R\$ 41.946,00	R\$ 111,81	R\$ 67.086,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás), de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 147,11	R\$ 73.555,00	R\$ 258,03	R\$ 129.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 estrelas - Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso, de acordo com opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 161,32	R\$ 80.660,00	R\$ 258,03	R\$ 129.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 estrelas - Variados, doces e salgados - Opções fornecidas pelo hotel.	custo p/ pessoa	500	R\$ 53,77	R\$ 26.885,00	R\$ 86,01	R\$ 43.005,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 6.503.933,09		R\$ 12.482.604,60		R\$ 13.109.043,64

5.3. Da análise da planilha de decomposição de custos, nota-se que há uma referência a ser utilizado como análise dos custos totais, sendo assim, de forma a consolidar a premiação total para o presente objeto. Analisa-se a MÉDIA e a MEDIANA para se chegar ao mais vantajoso para a administração:

MÉDIA - (R\$ 6.503.933,09 + R\$ 12.482.604,60 + R\$ 13.109.043,64) / 3 = R\$ 10.698.527,11

MEDIANA - R\$ 12.482.604,60

5.4. Portanto, o valor global previsto para a contratação é de até **R\$ 10.698.527,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, com valor unitário de cada produto ou serviço.

5.5. Ressalta-se que, os percentuais de reembolso de despesas podem ser alterados de acordo com o interesse da administração pública.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 21, faculta à Administração Pública a convocação de audiência pública, presencial ou a distância, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, para licitações que pretenda realizar. Tal procedimento destina-se a buscar soluções inovadoras e vantajosas de mercado, proporcionando espaço para a participação de interessados e a análise de contribuições que possam aperfeiçoar a contratação. Contudo, a convocação da audiência pública deve observar os princípios da conveniência e da eficiência administrativa, especialmente quando o objeto da contratação já foi delimitado de forma clara e tecnicamente fundamentada. A obrigatoriedade desse procedimento ocorre somente quando o valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

7.2 No caso específico da contratação de serviços de Live Marketing para PROCON -RJ, cujo valor estimado é de **R\$ 10.698.527,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, a realização de audiência pública não é exigida pela legislação. Além disso, o escopo do objeto exige alta customização, com alinhamento às diretrizes estratégicas da secretaria e aos objetivos previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). Ambos os documentos foram elaborados com base em ampla pesquisa de mercado, detalhamento técnico e análise financeira, assegurando que os critérios de seleção e contratação já estejam alinhados às melhores práticas e aos interesses da Administração.

7.3 Ademais, o cronograma estabelecido para a execução das ações de Live Marketing não comporta atrasos, especialmente considerando que as atividades estão vinculadas a eventos e campanhas de impacto imediato. A convocação de audiência pública, neste contexto, poderia comprometer o cumprimento de prazos essenciais e inviabilizar a realização de ações planejadas, gerando custos adicionais e conflitos operacionais sem garantia de ganhos efetivos para a Administração.

7.4 O ETP consolidou as alternativas de mercado mais adequadas, por meio de levantamento técnico e financeiro robusto, o que reduz significativamente a possibilidade de contribuições externas que alterem os critérios de julgamento ou otimizem a contratação. A realização de audiência pública, nesse caso, configuraria um procedimento excessivamente formal, em desacordo com o princípio do formalismo moderado, e contrária à busca pela eficiência administrativa.

7.5 Por fim, é importante ressaltar que o processo licitatório será amplamente publicizado e submetido ao crivo dos órgãos de controle, incluindo a Procuradoria Geral do Estado (PGE), assegurando a transparência, a legalidade e a vantajosidade da contratação. Esse procedimento garante que as diretrizes técnicas e os objetivos definidos pelo PROCON-RJ sejam integralmente cumpridos, mitigando riscos e assegurando a eficiência do gasto público.

7.6 Portanto, considerando o valor estimado da contratação, a especificidade do objeto, o cronograma delimitado e os princípios administrativos que regem o processo licitatório, a decisão de não realizar audiência pública é juridicamente fundamentada e garante a celeridade, a eficiência e a regularidade necessárias para o alcance dos resultados esperados pela Administração.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

8.1.1 Na presente contratação não haverá reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputas apenas entre as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que a natureza do objeto a ser licitado não é divisível, bem como, o valor estimado para a presente contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não sendo destinado exclusivamente a participação das empresas em questão.

8.1.2 Logo, não há qualquer tipo de violação ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.1.3 Ressalta-se que fixando aplicação de cotas ou tratamento diferenciado na presente contratação, dado ao conjunto e ao complexo objeto a ser contratado, vislumbra a possibilidade de riscos na execução de seu objeto. As pequenas e microempresas não contam em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas, bastando a previsibilidade de prejuízo, não se exigindo certeza sobre sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda sua extensão.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em Live Marketing para desenvolver e executar ações que promovam a educação financeira e a conscientização sobre os direitos fundamentais do consumidor entre a população fluminense. O Live Marketing é uma abordagem estratégica que utiliza ações dinâmicas e interativas, tanto presenciais quanto digitais, para engajar diretamente o público e gerar experiências significativas, indo além dos métodos tradicionais de sensibilização. A proposta contempla a concepção, execução e avaliação dessas ações, alinhadas aos objetivos do PROCON-RJ e às necessidades específicas dos diversos públicos-alvo.

9.1.2 O modelo de serviço de Live Marketing se caracteriza por:

9.1.2.1 Planejamento Estratégico e Criação de Conceitos

A empresa contratada será responsável por identificar as melhores abordagens para alcançar os objetivos desejados, com base em análises de público, perfil sociodemográfico e comportamento de consumo. As campanhas serão planejadas para maximizar o impacto por meio de experiências personalizadas, criando um elo entre o público e os objetivos educacionais e sociais pretendidos.

Exemplos incluem: campanhas temáticas, jornadas de aprendizado interativas e ações locais adaptadas a contextos específicos.

9.1.2.2 Ações Presenciais e Experiências Imersivas

O Live Marketing utiliza eventos ao vivo e ações em locais estratégicos para criar uma conexão direta e envolvente com o público. Isso pode incluir:

Oficinas práticas sobre gestão financeira realizadas em comunidades, escolas e centros de convivência.

Feiras itinerantes com estações interativas para orientar o público sobre consumo consciente e direitos do consumidor.

Experiências sensoriais e tecnológicas, como simulações de situações financeiras reais usando realidade aumentada ou virtual, permitindo que os participantes experimentem na prática a tomada de decisões financeiras.

9.1.2.3 Integração Digital e Amplificação

Para potencializar o alcance das ações, o Live Marketing utiliza ferramentas digitais que complementam as atividades presenciais. Isso pode incluir transmissões ao vivo de eventos, desenvolvimento de plataformas interativas e campanhas em redes sociais que engajem o público antes, durante e após as ações.

Exemplos incluem: quizzes online, aplicativos educacionais e conteúdos digitais interativos que reforcem os temas trabalhados presencialmente.

9.1.2.4 Criação de Materiais Educativos e Promocionais

Os materiais criados pela empresa contratada terão caráter educativo, promovendo mensagens claras, acessíveis e impactantes. Esses materiais incluirão:

Guias práticos e infográficos sobre planejamento financeiro.

Conteúdos audiovisuais voltados para o consumo consciente.

Kits promocionais distribuídos durante as ações para reforçar a mensagem e ampliar o engajamento.

9.1.2.5 Parcerias Estratégicas

O modelo de Live Marketing inclui o estabelecimento de colaborações com influenciadores digitais, organizações sociais, veículos de relevância e líderes comunitários, ampliando o impacto das ações. Essas parcerias garantem que as mensagens sejam amplificadas por agentes confiáveis e conectados ao público-alvo.

9.1.2.6 Medição e Avaliação de Impacto

O Live Marketing destaca-se pela capacidade de mensuração precisa dos resultados das ações realizadas. A empresa contratada deverá fornecer:

Relatórios detalhados contendo métricas de impacto, como número de participantes, alcance total, taxa de engajamento e mudanças observadas no comportamento do público.

Avaliações qualitativas e quantitativas que permitam ao PROCON-RJ ajustar e otimizar continuamente suas iniciativas.

9.1.3 Essa solução visa não apenas atender às demandas imediatas de conscientização sobre direitos do consumidor e educação financeira, mas também proporcionar uma transformação duradoura no comportamento do público. Por meio de uma abordagem dinâmica, inovadora e mensurável, o Live Marketing se apresenta como uma ferramenta essencial para alcançar os objetivos institucionais do PROCON-RJ e promover o bem-estar social e econômico da população fluminense.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO ID	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESCRIÇÃO: SERVICIO DE PUBLICIDADE EM LIVE MARKETING	PLANEJAMENTO, PRODUCAO DE PESQUISAS OU EXECUCAO TECNICA DE PEÇAS, MATERIAIS, PROJETOS PUBLICITARIOS DE MIDIA E NAO MIDIA - - ID: 190699 - Código do Item: 0314.002.0011	Serviço	01 (um)

9.3. Informações Complementares

Não se aplica.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

9.4.1 O objeto da contratação possui natureza de **serviço especializado**, abrangendo a concepção, planejamento, execução e avaliação de ações estratégicas de Live Marketing. Essas ações têm como objetivo principal promover a educação financeira e conscientizar a população fluminense sobre os direitos fundamentais do consumidor, utilizando abordagens dinâmicas, interativas e personalizadas para engajar os diversos públicos-alvo.

9.4.2 Os serviços a serem contratados possuem caráter técnico e especializado, exigindo da contratada competências comprovadas em:

- Planejamento Estratégico: Criação de campanhas baseadas em análises de mercado, comportamento do público e tendências do setor.
- Produção e Execução de Experiências Interativas: Realização de eventos presenciais e digitais, oficinas práticas e ações itinerantes que promovam aprendizado e engajamento.
- Desenvolvimento de Materiais Educativos e Promocionais: Elaboração de conteúdos acessíveis e impactantes, em formatos variados, para reforçar as mensagens das ações.
- Tecnologias Inovadoras: Utilização de ferramentas tecnológicas, como realidade aumentada, aplicativos interativos e transmissões ao vivo, para amplificar o alcance e a eficiência das campanhas.

- Medição de Resultados: Apresentação de relatórios detalhados que demonstrem o impacto das ações realizadas, garantindo a mensuração de indicadores de eficácia e eficiência.

9.4.3 A natureza do objeto é de prestação de serviços contínuos, sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a especificidade e variabilidade das ações a serem desenvolvidas. As atividades a serem realizadas demandam alto nível de inovação, criatividade e capacidade de adaptação às necessidades do PROCON-RJ e às características dos públicos a serem atendidos.

9.4.4 Essa definição está alinhada aos objetivos estratégicos do PROCON-RJ e ao escopo de atuação previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos regulamentadores aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

9.5. Processamento do Procedimento

9.5.1 O procedimento de contratação dos serviços de Live Marketing será processado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais regulamentadores aplicáveis. As etapas do processamento seguirão o seguinte fluxo, garantindo a observância dos princípios da transparência, eficiência e competitividade:

Autuação do Processo Administrativo

O procedimento terá início com a autuação de um processo administrativo específico, contendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), aprovado nos termos do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentado pelo Decreto nº 48.760/2023.

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A equipe de planejamento será designada para elaborar o ETP, contendo a justificativa detalhada da necessidade da contratação, análise do mercado, viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, e definição dos requisitos mínimos para execução do objeto.

Mapa de Riscos

Será elaborado um Mapa de Riscos, identificando os principais fatores que podem impactar o contrato e estabelecendo estratégias de mitigação, conforme disposto no Decreto nº 48.816/2023.

Pesquisa de Preços

Realização de pesquisa de preços no mercado, de acordo com os parâmetros definidos nos arts. 28 a 43 do Decreto nº 48.816/2023. O Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP) será anexado ao processo administrativo.

Elaboração do Termo de Referência (TR)

O TR será elaborado pela equipe de planejamento, contendo a descrição detalhada do objeto, os critérios de julgamento, as condições de execução e as obrigações das partes, conforme os requisitos previstos na legislação aplicável.

Aprovação das Minutas

As minutas do instrumento convocatório e do contrato serão submetidas ao órgão de assessoramento jurídico do PROCON-RJ para análise e aprovação.

Publicação e Divulgação

O instrumento convocatório será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, assegurando ampla publicidade e acesso às informações por potenciais licitantes.

Realização do Certame Licitatório

O certame será conduzido pela modalidade licitatória mais adequada, com base nos critérios definidos no TR. A etapa de julgamento observará os princípios da isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adjudicação e Homologação

Após a conclusão do julgamento, será realizada a adjudicação do objeto ao vencedor e a homologação do procedimento pela autoridade competente.

Formalização do Contrato

O contrato será formalizado com base na minuta previamente aprovada, contendo as cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a Matriz de Riscos e os mecanismos de gestão e fiscalização contratual.

Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada por agentes designados para a gestão e fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a aferição dos resultados esperados.

Encerramento e Prestação de Contas

Ao término da vigência contratual, será elaborado um relatório final, consolidando as informações sobre a execução do contrato e a avaliação dos resultados obtidos, assegurando a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos.

9.5.2 Essas etapas visam assegurar que o procedimento seja conduzido com rigor técnico e jurídico, atendendo aos objetivos institucionais do PROCON-RJ e às demandas da população fluminense.

9.6. Instrumentalização do Procedimento

9.6.1 A instrumentalização do procedimento para a contratação dos serviços de Live Marketing será realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais aplicáveis, assegurando a padronização, transparência e eficiência no processo. Essa etapa visa estabelecer os mecanismos necessários para a operacionalização do certame, garantindo que os objetivos institucionais sejam atendidos com excelência.

9.6.2 Definição da Modalidade de Contratação

A licitação será realizada na **modalidade de concorrência Presencial**, garantindo ampla competitividade e transparência no processo.

Para viabilizar a utilização do SIGA, será solicitada autorização formal junto aos órgãos competentes, conforme previsto na legislação e regulamentos aplicáveis. Essa autorização garantirá a compatibilidade do procedimento com as normas administrativas e assegurará a eficiência na operacionalização do certame.

9.6.3 Elaboração e Publicação do Instrumento Convocatório

- O edital será redigido de forma clara e objetiva, contendo todas as informações essenciais, como descrição do objeto, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e prazos.

- O documento será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal Compras.rj (SIGA), assegurando a publicidade necessária e incentivando a competitividade.

9.6.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **melhor técnica**, considerando a natureza especializada dos serviços de Live Marketing e a necessidade de garantir a execução de soluções criativas, inovadoras e alinhadas aos objetivos estratégicos do PROCON-RJ. A avaliação das propostas será realizada com base na apresentação de soluções técnicas detalhadas, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, priorizando a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

9.6.5 Adoção de Ferramentas Eletrônicas

O procedimento será conduzido integralmente por meio do sistema Compras.rj (SIGA), que oferece ferramentas robustas para:

- Recebimento de propostas técnicas e documentação de habilitação.
- Realização de sessões públicas virtuais para avaliação das propostas.
- Comunicação com os participantes e divulgação dos resultados de forma transparente.

9.6.6 Matriz de Riscos e Cláusulas Contratuais

- A instrumentalização incluirá a elaboração de uma Matriz de Riscos, identificando responsabilidades e mitigando potenciais problemas durante a execução contratual.
- O contrato conterá cláusulas essenciais que assegurem a eficiência na execução, como previsão de sanções, mecanismos de fiscalização e critérios para medição e pagamento.

9.6.7 Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio

Serão designados agentes de contratação e uma equipe de apoio responsável por conduzir o procedimento, garantindo o cumprimento das normas legais e a regularidade do processo.

9.6.8 Integração ao Plano de Contratações Anual (PCA)

- A contratação será vinculada ao PCA do PROCON-RJ, assegurando a compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria.
- Essa integração garantirá maior previsibilidade e alinhamento com as diretrizes institucionais.

9.6.9 Gestão do Sistema de Informações

- Todo o processo será registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou plataforma equivalente, assegurando o arquivamento e a rastreabilidade das informações e documentos gerados.

9.6.10 Acompanhamento Jurídico e Operacional

- A instrumentalização será submetida à PGE/RJ para validação.
- Também serão realizadas reuniões de acompanhamento com a equipe de planejamento para monitorar o cumprimento das etapas previstas.

9.6.11 Com essas medidas, a instrumentalização do procedimento garantirá a execução eficiente e transparente do processo. A utilização do sistema SIGA, autorizada previamente, permitirá a realização da concorrência presencial com julgamento pela melhor técnica, assegurando a seleção de fornecedores qualificados para atender às necessidades específicas do PROCON-RJ.

9.7. Critério de Julgamento

9.7.1 O critério de julgamento adotado será o de **melhor técnica**, considerando a natureza especializada dos serviços de Live Marketing e a necessidade de garantir a execução de soluções criativas, inovadoras e alinhadas aos objetivos estratégicos do PROCON-RJ. A avaliação das propostas será realizada com base na apresentação de soluções técnicas detalhadas, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, priorizando a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

9.8. Regime de Contratação

9.8.1 O regime de contratação a ser adotado para os serviços de Live Marketing será de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esse regime é adequado para contratações em que o objeto é composto por diversos itens ou etapas, cuja quantidade pode variar durante a execução contratual, exigindo medição e pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados.

9.8.2 Esse regime contempla:

• Escopo Flexível

O objeto da contratação será detalhado no Termo de Referência, especificando os itens ou etapas a serem executados, as respectivas unidades de medida e os critérios para medição, permitindo ajustes conforme as necessidades da Administração.

• Pagamento por Unidade Executada

O pagamento será realizado com base no quantitativo de unidades efetivamente executadas, assegurando que a Administração Pública pague apenas pelos serviços entregues e aprovados.

• Gestão de Custos e Riscos Compartilhados

O regime de preço unitário compartilha os riscos associados às variações de quantidade entre a Administração e a contratada, garantindo maior flexibilidade na execução e controle de custos para ambas as partes.

• Facilidade na Ajuste de Quantidades

Caso surjam necessidades adicionais ou exclusão de serviços durante a execução do contrato, o regime de preço unitário permite a adaptação do escopo sem comprometer a regularidade do procedimento, desde que sejam respeitados os limites contratuais e legais.

• Critérios de Fiscalização e Medição

A fiscalização será realizada com base nas medições das unidades executadas, que serão verificadas e aprovadas pela equipe de fiscalização antes da liberação dos pagamentos, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e as condições contratuais.

• Previsão de Reajustes (se aplicável)

Em contratos com duração superior a 12 meses, poderá ser incluída uma cláusula de reajuste com base em índices previamente definidos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo de contratação assegura a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis durante a execução dos serviços de Live Marketing, permitindo ao PROCON-RJ gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, garantir a entrega dos resultados esperados e ajustar as atividades às necessidades institucionais que surgirem ao longo do contrato.

9.9. Forma de Execução

9.9.1 A forma de execução dos serviços de Live Marketing será estruturada de modo a garantir eficiência, flexibilidade e aderência aos objetivos institucionais do PROCON-RJ. A execução será realizada em etapas integradas, permitindo a gestão eficiente do contrato e a entrega de resultados mensuráveis, com base nos seguintes elementos:

• Planejamento Estratégico

A contratada será responsável por desenvolver um plano de ação detalhado, que contemple o cronograma de atividades, a definição de metas e os recursos necessários para a execução dos serviços.

O planejamento deverá ser aprovado previamente pelo PROCON-RJ e estará alinhado ao Termo de Referência e aos objetivos da contratação.

• Execução em Etapas

A execução dos serviços será segmentada em fases específicas, como planejamento, produção, implementação, e avaliação de resultados. Cada etapa será monitorada pela equipe de fiscalização do PROCON-RJ para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.

A contratada deverá atender às necessidades que surgirem ao longo do contrato, com possibilidade de ajustes nas atividades, desde que estejam dentro do escopo definido e sejam devidamente justificadas.

• Produção e Implantação

As ações de Live Marketing serão produzidas e implementadas pela contratada em diferentes formatos, conforme especificado no contrato, como eventos presenciais, campanhas digitais, experiências interativas e ações itinerantes.

A contratada será responsável por toda a logística necessária, incluindo transporte de materiais, montagem de estruturas e operação de equipamentos.

- **Integração de Tecnologias**

A execução contará com o uso de ferramentas tecnológicas, como plataformas digitais, aplicativos interativos e recursos de realidade aumentada, para ampliar o alcance e engajamento das ações.

Essas tecnologias também serão empregadas para coleta de dados e avaliação de impacto, otimizando a gestão das ações realizadas.

- **Gestão Colaborativa**

A contratada deverá trabalhar em colaboração com a equipe designada do PROCON-RJ, fornecendo relatórios regulares de progresso, identificando potenciais riscos e propondo soluções para eventuais desafios.

A comunicação entre as partes será formalizada por meio de reuniões periódicas e relatórios detalhados.

- **Medição e Pagamento por Unidade Executada**

A forma de pagamento será vinculada às unidades executadas, conforme medição realizada pela fiscalização do PROCON-RJ.

Cada medição será acompanhada de relatórios detalhados que demonstrem o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.

- **Avaliação e Ajustes**

Ao final de cada etapa ou ação específica, será realizada uma avaliação para verificar o cumprimento dos objetivos e identificar possíveis ajustes para as próximas fases.

A contratada deverá apresentar métricas e indicadores de desempenho, permitindo a análise da eficácia das ações e a elaboração de relatórios finais.

Essa forma de execução proporciona um modelo dinâmico e adaptável às necessidades do PROCON-RJ, assegurando que os serviços de Live Marketing sejam entregues com qualidade, eficiência e alinhamento às metas estabelecidas.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

9.10.1.1 Para a contratação dos serviços de Live Marketing, será exigida qualificação técnica que assegure a capacidade da contratada em atender com excelência às demandas previstas. Os requisitos mínimos de qualificação técnica incluirão:

- **Experiência Prévia Comprovada**

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços semelhantes em natureza (serviços de live marketing), quantidade (neste caso será considerado o quantitativo referente a 50% do valor total estimado) e complexidade aos especificados no Termo de Referência.

Os atestados deverão incluir informações detalhadas sobre as ações realizadas, como eventos interativos, campanhas digitais e projetos educacionais de grande alcance.

9.10.2. Qualificação Econômico Financeira

9.10.2.1 Para garantir que a empresa contratada possua capacidade econômica e financeira para executar os serviços de Live Marketing, serão exigidos os seguintes documentos e critérios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Índices de Solvência e Liquidez**

Índice de Liquidez Geral (ILG): Deve ser igual ou superior a 1, indicando que a empresa possui ativos suficientes para honrar seus passivos de curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Deve ser igual ou superior a 1, demonstrando capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

Índice de Endividamento: Será avaliada a proporção entre passivos e ativos totais da empresa, a fim de verificar a sustentabilidade financeira do negócio.

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

Os documentos devem estar acompanhados de parecer de auditoria independente ou profissional de contabilidade habilitado, quando aplicável.

- **Certidões Negativas de Débitos**

Certidões negativas de débitos tributários e previdenciários, demonstrando a regularidade fiscal da empresa.

Certidões negativas de débitos trabalhistas, assegurando que a empresa não possui pendências com relação aos direitos de seus empregados.

- **Garantia de Proposta (se aplicável)**

Poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), limitada a 1% do valor estimado da contratação.

- **Capacidade Operacional Financeira**

Comprovação de que a empresa dispõe de recursos financeiros ou acesso a crédito suficiente para suportar as despesas iniciais da execução do contrato, especialmente em casos de serviços cuja remuneração ocorra após medições ou entrega de etapas concluídas.

- **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**

Apresentação de certidão emitida pelo distribuidor judicial competente, atestando que a empresa não está em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

- **Patrimônio Líquido Mínimo**

Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do contrato, conforme o art. 58, §3º da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a capacidade da contratada em suportar os encargos do contrato.

Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada possua condições econômicas e financeiras adequadas para executar os serviços contratados com segurança, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1 A contratação dos serviços de Live Marketing poderá incluir fornecimentos acessórios que sejam indispensáveis à plena execução do objeto e à eficácia das ações previstas no contrato. Esses fornecimentos são considerados complementares e devem ser claramente especificados no Termo de Referência. Entre os fornecimentos acessórios previstos, destacam-se:

- **Materiais Promocionais e Educativos**

Criação, produção e fornecimento de materiais promocionais, como cartazes, folhetos, banners, brindes e kits informativos, destinados à divulgação das campanhas e à fixação das mensagens junto ao público-alvo.

Produção de conteúdos audiovisuais, como vídeos institucionais, animações, podcasts e apresentações interativas.

● **Infraestrutura de Eventos**

Fornecimento de estruturas físicas e tecnológicas necessárias para a realização de eventos presenciais, incluindo:

- Palcos, tendas, painéis de LED e iluminação.
- Equipamentos de som e audiovisual.
- Mobiliário, como cadeiras, mesas e estandes para atividades interativas.

● **Logística e Transporte**

Transporte de materiais, equipamentos e equipes necessárias para a realização de ações itinerantes ou em locais remotos.

Logística de montagem e desmontagem de estruturas utilizadas nos eventos.

● **Ferramentas Tecnológicas**

Desenvolvimento ou licenciamento de ferramentas digitais, como aplicativos interativos, plataformas online para engajamento do público, e recursos de realidade aumentada ou virtual utilizados durante as ações.

Soluções para coleta de dados e análise de métricas das ações realizadas.

● **Serviços Complementares**

Contratação de serviços de apoio, como recepcionistas, monitores, tradutores (se aplicável) e segurança para eventos.

Alimentação e hospedagem para equipes que precisem atuar em deslocamentos prolongados.

● **Decoração e Ambientação**

Fornecimento de elementos decorativos que reforcem a identidade visual das campanhas e criem um ambiente imersivo para o público.

Ambientação temática para eventos, de acordo com os objetivos educacionais ou promocionais das ações.

● **Itens de Sustentabilidade**

Inclusão de práticas sustentáveis nos fornecimentos acessórios, como materiais recicláveis, brindes ecológicos, ou tecnologias que reduzam o impacto ambiental das ações.

10.2 Esses fornecimentos acessórios serão entregues ou disponibilizados de forma integrada à execução principal do contrato, sendo sua adequação e qualidade fiscalizadas pela equipe designada pelo PROCON-RJ. A previsão desses itens no contrato garante que todas as ações sejam realizadas com os recursos necessários para alcançar os objetivos esperados.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

11.1.1 A previsão da duração do contrato é de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação até 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Reajustamento de Preços

11.2.1 O Reajustamento de preços deverá observar os padrões estipulados abaixo, conforme a adequação ao objeto contratual.

11.2.1. Reajustamento em sentido estrito

11.2.1.1 O contrato para a prestação de serviços de Live Marketing poderá prever cláusula de reajustamento em sentido estrito, conforme autorizado pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução. O reajustamento será aplicado exclusivamente em contratos com duração superior a 12 meses, respeitando as seguintes condições:

● **Periodicidade do Reajuste**

O reajustamento será realizado anualmente, a partir da data-base de assinatura do contrato, assegurando que o intervalo mínimo de 12 meses seja respeitado entre cada aplicação.

● **Índice de Reajuste**

O índice utilizado será previamente definido no contrato e deverá ser público, objetivo e amplamente reconhecido, garantindo transparência e previsibilidade às partes.

Para contratos relacionados aos serviços de Live Marketing, poderão ser adotados índices como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador específico que reflita a variação de custos no setor de serviços.

● **Cálculo do Reajustamento**

O reajuste será calculado aplicando-se o índice pactuado sobre os valores contratuais originalmente estabelecidos, considerando a variação acumulada no período de 12 meses imediatamente anterior à data-base do reajuste.

Fórmula básica:

$$VR = VC \times (1 + I)$$

Onde:

VR = Valor reajustado

VC = Valor contratual original

I = Índice de variação acumulada no período

Exclusões e Limitações

O reajustamento não será aplicado a itens cujos preços sejam controlados por tabelas ou órgãos oficiais, salvo disposição específica prevista em normas setoriais.

Em situações de prorrogação contratual, os valores reajustados serão a base para os cálculos subsequentes.

● **Requisitos para Aplicação**

A aplicação do reajustamento será precedida de solicitação formal pela contratada, acompanhada dos cálculos detalhados e comprovantes da variação do índice pactuado.

A solicitação será analisada pela equipe de fiscalização do contrato e pela autoridade competente do PROCON-RJ antes de sua aprovação.

● **Cláusula Contratual Específica**

O contrato deverá conter cláusula específica detalhando as condições de reajustamento, incluindo:

Índice pactuado.

Periodicidade e data-base.

Procedimentos administrativos para solicitação e aplicação do reajuste.

● **Finalidade do Reajustamento**

O reajustamento em sentido estrito tem como finalidade garantir a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, permitindo que a contratada suporte as variações nos custos de insumos e serviços ao longo da execução contratual, sem comprometer a qualidade das entregas ou o cumprimento das obrigações assumidas.

Essa previsão contratual assegura a justa remuneração da contratada, ao mesmo tempo em que protege os interesses da Administração, mantendo a sustentabilidade econômica do contrato.

11.3. Garantia

11.3.1 Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual para a prestação dos serviços de Live Marketing, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas pela contratada. A garantia será estabelecida de acordo com os critérios abaixo:

- Valor da Garantia

- O valor da garantia será fixado em até 5% do valor inicial do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Caso o contrato envolva riscos elevados, como execução de ações de grande porte ou alto impacto financeiro, o percentual poderá ser ampliado para até 10%, mediante justificativa técnica e inclusão dessa previsão no edital.

- Formas de Prestação da Garantia

- A contratada poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Estes últimos devem estar devidamente avaliados pelo valor econômico do dia.
 - Seguro-garantia: Apólice contratada junto a seguradora, cobrindo o cumprimento das obrigações contratuais.
 - Fiança bancária: Garantia emitida por instituição financeira em favor da Administração.

- Prazo para Apresentação

- A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para o início da execução dos serviços.

- Retenção e Utilização da Garantia

- A garantia será retida pela Administração ao longo da vigência do contrato e poderá ser utilizada nos seguintes casos:
 - Para cobrir prejuízos causados pela inexecução total ou parcial do contrato.
 - Para custear multas aplicadas à contratada em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - Para garantir o ressarcimento de valores pagos a mais, se constatada irregularidade nas medições ou serviços executados.

- Restituição da Garantia

- A garantia será devolvida à contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do contrato, desde que atendidas as seguintes condições:
 - Realização do recebimento definitivo dos serviços.
 - Verificação de que não há pendências contratuais, inclusive quanto à aplicação de multas ou outras sanções administrativas.

- Ajustes e Atualizações

- Durante a vigência do contrato, a garantia poderá ser ajustada proporcionalmente em casos de acréscimos ou supressões de valor contratual, conforme permitido pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Contratual Específica

- O contrato deverá conter cláusula específica detalhando os critérios para a exigência, apresentação, manutenção, utilização e restituição da garantia contratual.

A exigência da garantia contratual é uma medida essencial para proteger os interesses da Administração Pública, assegurando a execução eficiente e regular dos serviços de Live Marketing e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para assegurar a continuidade das ações de Live Marketing e promover o aprimoramento das capacidades institucionais do PROCON-RJ, o contrato deverá prever cláusulas específicas sobre transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, bem como um plano de transição contratual. Essas ações visam garantir que as metodologias, soluções e inovações desenvolvidas pela contratada sejam devidamente documentadas e repassadas à Administração ao final do contrato.

12.2 Transferência de Conhecimento e Técnicas

- A contratada será responsável por documentar e transferir ao PROCON-RJ os processos, metodologias e ferramentas utilizados durante a execução do contrato.
- O conhecimento transferido incluirá:
 - Métodos de planejamento e execução de campanhas de Live Marketing.
 - Relatórios detalhados sobre o desempenho das ações realizadas, incluindo métricas, indicadores e boas práticas observadas.
 - Ferramentas tecnológicas, softwares e soluções digitais implementados no escopo do contrato.

12.3 Treinamento e Capacitação

- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá promover ações de treinamento e capacitação para os servidores designados pelo PROCON-RJ.
- O treinamento abrangerá o uso das ferramentas tecnológicas, técnicas de engajamento e gestão das ações planejadas, assegurando a autonomia da Administração para realizar ou supervisionar ações semelhantes no futuro.

12.4 Entrega de Materiais e Relatórios Finalísticos

- Ao término do contrato, a contratada deverá entregar ao PROCON-RJ um relatório final detalhado contendo:
 - Análise completa dos resultados obtidos durante a execução do contrato.
 - Registro de todas as metodologias empregadas e os aprendizados adquiridos.
 - Repositório de materiais digitais e físicos produzidos, incluindo dados de campanhas e ferramentas utilizadas.

12.5 Plano de Transição Contratual

- A contratada deverá elaborar um plano de transição contratual, contemplando as seguintes etapas:
 - Mapeamento das atividades em andamento e entrega de documentação detalhada sobre o status de cada uma.
 - Suporte à nova contratada ou à equipe do PROCON-RJ para a continuidade dos serviços, garantindo que não haja descontinuidade ou prejuízo às ações em curso.
 - Identificação de riscos e proposta de soluções para mitigá-los durante o período de transição.

12.6 Garantia de Acesso a Ferramentas e Sistemas

- As ferramentas tecnológicas e sistemas utilizados durante o contrato deverão ser configurados para garantir acesso pleno pelo PROCON-RJ, de forma que possam ser reutilizados ou adaptados em contratos futuros, observando as condições de propriedade intelectual e licenciamento.

12.7 Cláusula Contratual Específica

- O contrato deverá conter cláusula que detalhe as responsabilidades da contratada quanto à transferência de conhecimento e transição, estipulando prazos e condições para sua execução.

12.8 Com essas medidas, o PROCON-RJ assegurará a continuidade e a melhoria das ações de Live Marketing, promovendo a internalização de competências e a sustentabilidade das iniciativas, mesmo após a conclusão do contrato.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Para a contratação e execução dos serviços de Live Marketing, serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade que promovam a responsabilidade ambiental, social e econômica, alinhados às diretrizes legais e aos objetivos institucionais do PROCON-RJ. Essas práticas visam minimizar o impacto ambiental das ações realizadas, fomentar a inclusão social e garantir o uso eficiente de recursos públicos.

13.2 Critérios de Sustentabilidade na Contratação

- Exigência de materiais sustentáveis: Sempre que aplicável, os materiais utilizados em campanhas e eventos (como brindes, embalagens e estruturas) deverão ser recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Eficiência energética: Equipamentos utilizados em eventos, como sistemas de iluminação e audiovisual, deverão ter eficiência energética comprovada.
- Fornecedores locais e de pequenos negócios: Priorizar fornecedores regionais e de pequenos negócios, incluindo micro e pequenas empresas, cooperativas e empreendimentos sociais, como forma de incentivar o desenvolvimento local.

13.3 Práticas Sustentáveis na Execução

- Gestão de resíduos: Implementação de sistemas de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos gerados durante as ações de Live Marketing, com relatórios detalhados sobre o volume e a destinação final dos resíduos.
- Redução do uso de plásticos descartáveis: Substituição de plásticos de uso único por alternativas sustentáveis, sempre que possível.
- Digitalização de materiais: Substituir materiais impressos por versões digitais em campanhas sempre que possível, reduzindo o consumo de papel.

13.4 Inclusão Social

- Contratação de mão de obra local: Priorizar a contratação de trabalhadores locais para eventos e ações itinerantes, promovendo a geração de renda nas comunidades atendidas.
- Ações educativas inclusivas: Garantir que as campanhas e atividades promovam a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, respeitando a diversidade cultural, étnica e regional do público-alvo.

13.5 Monitoramento e Avaliação da Sustentabilidade

- Relatórios de impacto: A contratada deverá apresentar relatórios detalhados sobre as práticas de sustentabilidade adotadas em cada ação, incluindo métricas como redução de resíduos, economia de recursos e benefícios sociais gerados.
- Indicadores de desempenho ambiental: Os indicadores de sustentabilidade serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.6 Cláusulas Contratuais de Sustentabilidade

- O contrato incluirá cláusulas específicas que detalhem as práticas sustentáveis a serem adotadas pela contratada, prevendo penalidades em caso de descumprimento.
- A contratação exigirá declaração de compromisso da empresa em atender às exigências de sustentabilidade estabelecidas no edital e no contrato.

13.7 Iniciativas de Compensação Ambiental

- Sempre que aplicável, as ações deverão incluir iniciativas de compensação ambiental, como plantio de árvores ou apoio a projetos de preservação ambiental, para neutralizar os impactos gerados pelas atividades.

13.8 Esses critérios e práticas de sustentabilidade garantem que a execução dos serviços de Live Marketing contribua para o desenvolvimento sustentável, fortalecendo o compromisso do PROCON-RJ com a responsabilidade social e ambiental.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação parcial de serviços poderá ser permitida no contrato de prestação de serviços de Live Marketing, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais específicas. Essa previsão visa assegurar flexibilidade na execução do contrato, sem comprometer a qualidade, o controle e a eficiência das ações realizadas.

14.2 Condições para Subcontratação

- A subcontratação será permitida exclusivamente para itens ou atividades auxiliares previamente definidos no Termo de Referência e no contrato, devendo ser justificadas por sua natureza técnica ou econômica.
- Não será admitida a subcontratação de atividades consideradas essenciais ou estratégicas para o objeto do contrato.

14.3 Autorização Prévia

- A contratada deverá obter autorização prévia e expressa do PROCON-RJ para subcontratar qualquer parte dos serviços, mediante solicitação formal acompanhada da documentação que comprove a qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.
- A subcontratação só poderá ocorrer após aprovação formal do PROCON-RJ.

14.4 Responsabilidade da Contratada

- A responsabilidade pela qualidade e pontualidade dos serviços prestados será exclusivamente da contratada principal, mesmo nos casos de subcontratação.
- A contratada será solidariamente responsável pelos atos, omissões e obrigações da subcontratada, assegurando o cumprimento integral do contrato.

14.5 Requisitos para Subcontratadas

- As empresas subcontratadas deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis à contratada principal, conforme previsto no edital e no contrato.
- A regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada e mantida durante todo o período da execução dos serviços.

14.6 Proibição de Subcontratação Integral

- A subcontratação de todo o objeto do contrato é vedada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratada principal mantenha controle sobre a execução dos serviços.

14.7 Cláusulas Contratuais de Subcontratação

- O contrato conterá cláusulas específicas regulamentando os limites, condições e responsabilidades da subcontratação, incluindo penalidades para casos de descumprimento.
- Será previsto o direito do PROCON-RJ de recusar subcontratadas que não atendam aos requisitos ou que apresentem risco à execução do contrato.

14.8 Gestão e Fiscalização

- A execução dos serviços subcontratados será supervisionada pela equipe de fiscalização designada pelo PROCON-RJ, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- A contratada principal deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas pela subcontratada.

14.9 Essa regulamentação da subcontratação visa garantir que as ações de Live Marketing sejam executadas com qualidade, eficiência e segurança, assegurando a responsabilidade da contratada principal e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1 Será permitida a participação de consórcios na licitação para a prestação de serviços de Live Marketing, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições e requisitos previstos no edital. A admissão de consórcios busca ampliar a competitividade e possibilitar a união de empresas com expertises complementares para a execução do objeto contratado.

15.2 Requisitos para Participação de Consórcios

- As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público de constituição do consórcio, especificando as responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto do contrato.
- Será exigido que uma das empresas seja designada como líder do consórcio, responsável pela representação perante o PROCON-RJ e pela execução principal das obrigações contratuais.
- As empresas integrantes do consórcio deverão atender, individualmente ou de forma conjunta, aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos no edital, conforme sua participação no objeto do contrato.

15.3 Limitações e Condições

- O número máximo de empresas integrantes do consórcio será especificado no edital, com base na complexidade e natureza do objeto.
- Empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando mais de um consórcio, em observância ao princípio da isonomia.
- Será vedada a subcontratação integral do objeto a qualquer empresa consorciada que não tenha cumprido os requisitos de habilitação.

15.4 Responsabilidades e Obrigações

- Os consorciados serão solidariamente responsáveis pela execução do contrato e pelas obrigações assumidas perante o PROCON-RJ, conforme previsto no art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- A responsabilidade solidária abrangerá tanto a fase licitatória quanto a execução do contrato.

15.5 Garantias Contratuais

- A garantia contratual poderá ser prestada pelo consórcio como um todo ou por uma das empresas consorciadas, desde que o valor exigido seja integralmente atendido.
- O edital especificará as condições para prestação da garantia, conforme regulamentação vigente.

15.6 Documentação Específica

- O consórcio deverá apresentar documentação comprobatória de sua constituição, incluindo:
 - Compromisso público ou contrato particular de constituição do consórcio.
 - Declaração de designação da empresa líder.
 - Regras internas sobre divisão de responsabilidades e participação financeira entre os consorciados.

15.7 Execução e Gestão Contratual

- A gestão e fiscalização do contrato considerarão as especificidades do consórcio, com acompanhamento detalhado da atuação de cada consorciado.

- O consórcio deverá fornecer relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, detalhando as atividades realizadas por cada empresa consorciada.

15.8 Cláusulas Contratuais Específicas

- O contrato conterá cláusulas específicas para regulamentar as condições de atuação do consórcio, incluindo regras sobre responsabilidade solidária, substituição de consorciados (se aplicável) e rescisão do contrato em casos de descumprimento.

15.9 A participação de consórcios permitirá ao PROCON-RJ contratar empresas que, em conjunto, detenham as capacidades técnicas, operacionais e financeiras necessárias para atender às demandas do contrato de forma eficiente e inovadora.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1 Será permitida a participação de cooperativas na licitação para a prestação de serviços de Live Marketing, desde que atendam aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. A inclusão de cooperativas na disputa reforça o compromisso da Administração Pública com a inclusão social e econômica, promovendo oportunidades para organizações que adotam princípios de solidariedade e autogestão.

16.2 Requisitos de Participação

- A cooperativa deverá estar regularmente constituída, em conformidade com a Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.
- Será exigida a comprovação de registro na Junta Comercial ou em outro órgão competente, conforme a natureza da cooperativa.
- A cooperativa deverá demonstrar capacidade técnica para a execução dos serviços de Live Marketing, apresentando atestados de experiência prévia compatíveis com o objeto da licitação.

16.3 Habilitação Jurídica e Fiscal

- A cooperativa deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos.
- Será exigida a apresentação do estatuto social da cooperativa, devidamente registrado, contendo disposições que evidenciem a adesão ao regime de autogestão e a finalidade de suas atividades.

16.4 Critérios de Qualificação Técnica

- A cooperativa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência em serviços similares, incluindo ações de Live Marketing, organização de eventos ou outras atividades relacionadas ao objeto da contratação.
- A comprovação poderá incluir experiências coletivas ou individuais dos cooperados, desde que devidamente atestadas e relacionadas às atividades desenvolvidas pela cooperativa.

16.5 Critérios de Sustentabilidade e Inclusão

- A participação de cooperativas será incentivada especialmente em casos que promovam o desenvolvimento local, a inclusão de populações vulneráveis e a geração de emprego e renda.
- O edital poderá prever critérios de desempate que valorizem propostas apresentadas por cooperativas, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 Responsabilidade e Gestão Contratual

- A cooperativa será responsável pela execução integral do contrato, sendo vedada a terceirização dos serviços objeto da contratação.
- A fiscalização do contrato verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela cooperativa, assegurando que os serviços sejam realizados de forma direta pelos cooperados.

16.7 Previsão Contratual

- O contrato incluirá cláusulas específicas para regulamentar a atuação da cooperativa, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com os princípios do cooperativismo e as exigências da Administração Pública.

16.8 Vedação a Cooperativas Irregulares

- Será vedada a participação de cooperativas constituídas com o objetivo de burlar a legislação trabalhista ou previdenciária, sendo exigida a comprovação de que as atividades desenvolvidas respeitam os direitos dos cooperados.

16.9 A participação de cooperativas na licitação para serviços de Live Marketing promove a inclusão econômica e social, garantindo que essas organizações possam competir em igualdade de condições com outras empresas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e assegurem a qualidade na execução dos serviços contratados

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 A execução do contrato para os serviços de Live Marketing estará condicionada à adoção, pela contratada, de um Programa de Integridade, conforme previsto no art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar que a empresa contratada atue em conformidade com os princípios da ética, transparência e responsabilidade, mitigando riscos de fraude, corrupção e outras irregularidades na execução contratual.

17.2 Requisitos do Programa de Integridade

- O Programa de Integridade deverá ser compatível com a complexidade e o porte da empresa, bem como com o valor e a natureza do contrato.
- Deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:
 - Código de Ética ou Conduta: Normas internas que estabeleçam padrões de comportamento ético para a empresa, seus colaboradores e fornecedores.
 - Canal de Denúncias: Mecanismo que permita o registro de denúncias de forma segura, garantindo anonimato e tratamento adequado das informações recebidas.
 - Treinamento e Capacitação: Ações voltadas para a conscientização de colaboradores e terceiros sobre práticas éticas, compliance e combate à corrupção.
 - Política de Prevenção a Fraudes e Corrupção: Procedimentos internos que assegurem a identificação, gestão e mitigação de riscos relacionados ao contrato.

17.3 Comprovação da Implementação

- A contratada deverá comprovar a existência e efetiva implementação do Programa de Integridade antes da assinatura do contrato ou em prazo estabelecido no edital.
- A comprovação poderá ser feita por meio de:
 - Relatórios ou declarações que demonstrem a estrutura e o funcionamento do programa.
 - Certificações ou auditorias externas que atestem a conformidade com boas práticas de integridade.

17.4 Acompanhamento e Fiscalização

- A execução do contrato será monitorada para verificar a aderência às normas de integridade, por meio de relatórios periódicos ou auditorias específicas, quando necessário.
- A contratada deverá colaborar com os mecanismos de fiscalização, fornecendo informações e documentos relacionados ao cumprimento do programa.

17.5 Sanções pelo Descumprimento

- O descumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertência, multa ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação e no contrato.
- Em casos de irregularidades graves, poderá haver comunicação aos órgãos de controle e à Justiça, para as providências cabíveis.

17.6 Cláusula Contratual Específica

- O contrato incluirá cláusula que estabeleça a obrigatoriedade da implementação e manutenção do Programa de Integridade durante toda a vigência contratual, detalhando as consequências em caso de descumprimento.

17.7 Incentivo a Boas Práticas

- O PROCON-RJ poderá adotar critérios de pontuação técnica adicional ou desempate em favor de empresas que já possuam Programa de Integridade implementado, desde que atendam aos requisitos do edital.

17.8 O Programa de Integridade é um instrumento essencial para garantir a execução ética e transparente do contrato, protegendo os recursos públicos e fortalecendo a credibilidade das ações realizadas em nome da Administração.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Não há necessidade de adequação do ambiente.

18.1. Contratações Interdependentes

Não se aplica.

18.2. Capacitação de Pessoal

Em razão do objeto, não há necessidade de capacitação de pessoal.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

ITEM	NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
1	Gestor:				
2	Fiscal:				
3	Suplente:				
4	Suplente:				

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosos.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são admissíveis e os custos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Dias Cavalcante, Assistente**, em 31/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92153299** e o código CRC **C7E9E8FC**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000293/2025

SEI nº 92153299

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>